



# Diário Oficial

Nº 12.162 - Ano XLVIII

Quarta-feira, 11 de setembro de 2019

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares na forma que especifica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As edificações implantadas de forma clandestina e/ou irregular poderão ser regularizadas pelo Município, observados os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, serão adotadas as seguintes definições para construções:

I - clandestina: construção executada sem a aprovação do órgão municipal competente;  
II - irregular: construção executada em desacordo com a legislação edilícia vigente;  
III - edificação passível de regularização: aquela que esteja com cobertura e paredes executadas na data de publicação desta Lei Complementar e que atenda aos demais requisitos ora estabelecidos.

§ 1º As disposições desta Lei Complementar não se aplicam às construções clandestinas que foram erigidas com a observância dos parâmetros construtivos e urbanísticos previstos em lei, cuja regularização será feita nos termos da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, e dos procedimentos previstos no Decreto nº 18.757, de 11 de junho de 2015, ou norma posterior.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar não se aplicam às edificações erigidas nos núcleos de interesse social, que poderão ser regularizadas nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 3º O Município, após a análise de seus órgãos competentes, poderá regularizar as construções clandestinas e irregulares desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - não estejam construídas sobre logradouros ou terrenos públicos e faixas destinadas a diretrizes viárias;  
II - com tipologia de ocupação compatível com o zoneamento urbano ou com condição de ocupação e/ou uso tolerada nos termos da legislação vigente;  
III - não estejam localizadas em áreas não edificáveis incidentes ao longo das faixas de drenagem de águas pluviais, galerias, canalizações, domínio das linhas de transmissão de alta-tensão, rodovias, ferrovias e dutovias;  
IV - não estejam situadas em áreas de preservação ambiental, salvo anuência dos órgãos federal, estadual e/ou municipal competentes;  
V - não estejam situadas em área de risco.

§ 1º Não serão passíveis de regularização nos termos desta Lei Complementar o uso desconforme com a legislação vigente e o uso não classificado como tolerado.

§ 2º As infrações ao disposto no art. 55 do Código de Obras - Lei Complementar nº 9, de 2003, ou em normas posteriores somente serão regularizadas:

I - mediante declaração do interessado de que a abertura de janela ou a construção de eirado, terraço ou varanda foi executada há mais de ano e dia e de que não há processo judicial distribuído nos termos do art. 1.302 do Código Civil; ou  
II - mediante a anuência expressa do vizinho afetado, se a abertura de janela ou a construção de eirado, terraço ou varanda tiver sido executada em prazo inferior a ano e dia.

#### CAPÍTULO II

##### DAS OBRAS CLANDESTINAS E IRREGULARES

Art. 4º As construções clandestinas e/ou irregulares passíveis de regularização, nos termos desta Lei Complementar, e que não se enquadrem nos padrões urbanísticos e construtivos previstos nas leis municipais vigentes poderão ser beneficiadas nos termos desta Lei Complementar em relação a:

I - afastamentos;  
II - recuos;  
III - pé-direito;  
IV - coeficiente de aproveitamento;  
V - altura da edificação;  
VI - vagas de estacionamento;  
VII - taxa de permeabilidade; e  
VIII - rebaixamento de guias.

Parágrafo único. Para os imóveis pertencentes ao subdistrito de Barão Geraldo e para aqueles abrangidos pela Lei nº 10.850, de 7 de junho de 2001, que cria a Área de Proteção Ambiental - APA do município de Campinas, até a promulgação de legislação específica, poderão ser regularizadas, além do disposto nos incisos do **caput** deste artigo, as irregularidades referentes ao excesso de porte e à taxa de ocupação.

#### CAPÍTULO III

##### DOS REQUISITOS PARA REGULARIZAÇÃO

Art. 5º A regularização se dará mediante a comprovação de edificação passível de regularização e de estágio da obra, nos termos do inciso III do art. 2º desta Lei Complementar, utilizando-se, para tanto:

I - consulta à base cartográfica municipal digital;  
II - elementos constantes de protocolos administrativos;  
III - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB emitido até a data da promulgação da presente Lei Complementar para a área equivalente nas ocupações e usos pertinentes;  
IV - fotos do Google Maps, Google Earth ou Google Street View e similares; e  
V - outros documentos idôneos que comprovem as condições previstas no **caput** deste artigo.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS ATOS DE REGULARIZAÇÃO

Art. 6º Os interessados na regularização de edificações nos termos desta Lei Complementar deverão requerê-la ao órgão competente do Município, apresentando, além

da documentação obrigatória estabelecida pelo Decreto nº 18.757, de 2015, ou por legislação posterior, os seguintes documentos:

I - comprovação da existência da edificação nos termos do art. 5º desta Lei Complementar;

II - requerimento próprio (Anexo I);

III - cópia do documento de propriedade ou posse do imóvel;

IV - declaração de anuência do proprietário ou possuidor quando não for ele o requerente.

§ 1º No caso de edificações que forem objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, enquadradas no art. 169 da Lei Complementar nº 208, de 2018, ou em legislação posterior, deverão ainda ser apresentados o parecer final favorável e o respectivo Termo de Acordo e Compromisso - TAC, quando aplicável, ou outra documentação pertinente, conforme estabelecido na legislação.

§ 2º No caso de edificações que forem objeto de estudos específicos, deverão ainda ser apresentados o parecer final do Grupo de Análise de Projetos Especiais - Gape e o TAC, quando aplicável, ou outra documentação pertinente, conforme estabelecido na legislação.

§ 3º Para as edificações situadas em logradouros pertencentes a loteamentos em processo de regularização, em substituição à ficha informativa cadastral, o interessado deverá apresentar certidão expedida pela Secretaria Municipal de Habitação com as medidas e confrontações do lote e a indicação das condições do parcelamento do solo, de sua irreversibilidade, da inexistência de intervenções físicas e de outras características que possam interferir na construção.

Art. 7º Instruído na forma do art. 6º desta Lei Complementar, o protocolo será juntado ao processo de origem, quando for o caso, e posteriormente enviado ao setor competente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, que:

I - procederá à análise do projeto apresentado e cientificará o interessado das irregularidades constatadas;

II - atendidas as exigências do inciso I deste artigo, o processo será encaminhado ao setor de fiscalização, para aplicação das penalidades cabíveis e procedimentos necessários;

III - juntado aos autos o comprovante de recolhimento ou o termo de acordo para o parcelamento do débito, junto à Secretaria Municipal de Finanças, dos valores das multas aplicadas nos termos do art. 13 e o lançamento das penalidades impostas pelo § 1º do art. 13 desta Lei Complementar, as plantas receberão carimbo de aprovação da regularização pela presente Lei Complementar;

IV - após o deferimento do pedido de regularização, o processo será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município;

V - publicado o deferimento do pedido, conforme mencionado no inciso IV deste artigo, e apresentado o comprovante de pagamento das taxas devidas e dos demais documentos previstos na legislação, a Municipalidade expedirá o Alvará de Aprovação da Regularização e o disponibilizará ao interessado;

VI - após a expedição dos atos previstos no inciso V deste artigo, o processo será encaminhado ao Departamento de Informação, Documentação e Cadastro - DIDC, ao Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM e ao Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI, para as devidas anotações e eventuais providências quanto à tributação das áreas objeto da regularização.

Parágrafo único. O interessado deverá requerer, obrigatoriamente, o Certificado de Conclusão de Obra - CCO quando a edificação atender às condições de habitabilidade, apresentando os documentos obrigatórios previstos na legislação específica, sob pena de aplicação de sanções estabelecidas na Lei Complementar nº 9, de 2003.

Art. 8º Será permitida a regularização de edificação em madeira mediante apresentação de laudo técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica - ART/RRT atestando o padrão de desempenho quanto ao isolamento térmico, ao condicionamento acústico, à estabilidade e à impermeabilidade, nos termos da Lei Complementar nº 9, de 2003, ou de legislação posterior.

#### Do Termo de Adequação

Art. 9º Na hipótese de opção pela adequação da edificação nos moldes da legislação edilícia vigente, o interessado deverá apresentar o Termo de Adequação (Anexo II).

§ 1º As obras necessárias para as adequações do imóvel deverão ser executadas mediante prévio licenciamento, nos termos da Lei Complementar nº 9, de 2003, ou de legislação posterior.

§ 2º O Termo de Adequação será instruído com memorial descritivo e cronograma das obras necessárias.

§ 3º O prazo para a adequação será fixado pelo órgão competente, após a análise do cronograma de obras e dos demais elementos apresentados pelo interessado.

§ 4º Na hipótese da apresentação do Termo de Adequação, o processo será encaminhado ao setor de atendimento do expediente do Departamento de Uso e Ocupação do Solo nos termos previstos no § 3º deste artigo, aguardando documentação comprobatória da adequação.

§ 5º Findo o prazo mencionado no § 3º deste artigo, não havendo manifestação do interessado, este será notificado do indeferimento do pedido de regularização, aplicando-se o disposto no § 2º do art. 10 desta Lei Complementar.

#### Do Indeferimento do Pedido de Regularização

Art. 10. Quando do indeferimento do pedido de regularização, o processo será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município, e, após manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização, o interessado será notificado para sanar as irregularidades no prazo de trinta dias.

§ 1º O prazo estipulado no **caput** deste artigo poderá ser prorrogado a pedido do requerente, o qual será apreciado pelo órgão competente.

§ 2º O não atendimento da intimação prevista no **caput** deste artigo acarretará a aplicação da penalidade imposta pelo art. 163 da Lei Complementar nº 9, de 2003, e, após, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para promoção de ação demolitória ou outra medida judicial cabível.

#### CAPÍTULO V

##### DO PROCESSO FISCALIZATÓRIO

Art. 11. O Município poderá vistoriar a edificação objeto de regularização para constatar a veracidade das informações constantes do requerimento de regularização, além do uso do imóvel e de outros elementos pertinentes.

Parágrafo único. Constatada divergência entre os elementos apresentados no requerimento e a vistoria, o interessado será intimado para saná-la, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação urbanística vigente.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 12. As infrações e irregularidades serão classificadas nos seguintes níveis, que definirão os critérios para cálculo e aplicação de multa:

- I - Nível 1: descumprimento do pé-direito mínimo;  
 II - Nível 2: invasão de até 50% (cinquenta por cento) da área mínima exigida para recuos, por pavimento em desacordo;  
 III - Nível 3: invasão de até 50% (cinquenta por cento) da área mínima exigida para afastamentos, por pavimento em desacordo;  
 IV - Nível 4: invasão acima de 50% (cinquenta por cento) da área mínima exigida para recuos, por pavimento em desacordo;  
 V - Nível 5: descumprimento de taxa de ocupação e/ou excesso de porte nos casos enquadrados no parágrafo único do art. 4º desta Lei Complementar;  
 VI - Nível 6: descumprimento da área permeável em até 30,00m² (trinta metros quadrados);  
 VII - Nível 7: acréscimo de até 20% (vinte por cento) do coeficiente de aproveitamento máximo permitido para o zoneamento, desde que não se ultrapasse o limite máximo de 4 (quatro), nos termos da Lei Complementar nº 189, de 8 de janeiro de 2018;  
 VIII - Nível 8: invasão acima de 50% (cinquenta por cento) da área mínima exigida para afastamentos, por pavimento em desacordo;  
 IX - Nível 9: altura máxima da edificação em desacordo com a lei vigente;  
 X - Nível 10: descumprimento da área permeável superior a 30,00m² (trinta metros quadrados).

§ 1º As irregularidades relacionadas no art. 4º serão enquadradas nos níveis descritos nos incisos do **caput** deste artigo e servirão de base para a aplicação das multas constantes na tabela do art. 13, que deverão ser aplicadas cumulativamente, com exceção do inciso VI do art. 4º, que deverá observar o disposto no art. 15 desta Lei Complementar.

§ 2º A infração prevista no inciso VI do **caput** deste artigo não exclui a obrigatoriedade do pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir estabelecida na Lei Complementar nº 208, de 2018, para os alvarás de aprovação de regularização emitidos após 8 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Complementar nº 189, de 2018.

§ 3º A infração prevista no inciso IX do **caput** deste artigo será calculada pela somatória das áreas dos pavimentos que excederem a altura máxima permitida.

Art. 13. Os protocolos das construções clandestinas e irregulares poderão ser deferidos pela presente Lei Complementar mediante transformação de suas irregularidades em multa, que deverá observar o seguinte critério e procedimento:

NÍVEL	VALORES PARA APLICAÇÃO DE MULTA			
	UNIDADES FISCAIS DE CAMPINAS (UFICS) POR METRO QUADRADO DE ÁREA IRREGULAR			
	TIPOLOGIAS HABITACIONAIS E MISTAS COM 1 (UMA) UNIDADE HABITACIONAL - ATÉ 250,00M² DE ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	TIPOLOGIAS HABITACIONAIS E MISTAS COM 1 (UMA) UNIDADE HABITACIONAL - DE 250,00M² A 500,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	TIPOLOGIAS HABITACIONAIS E MISTAS COM 1 (UMA) UNIDADE HABITACIONAL - ACIMA DE 500,00M² DE ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	TIPOLOGIAS COMERCIAIS, INSTITUCIONAIS, MISTAS E INDUSTRIAIS
1	4 UFICS	5 UFICS	6 UFICS	8 UFICS
2	6 UFICS	7 UFICS	9 UFICS	13 UFICS
3	8 UFICS	10 UFICS	12 UFICS	17 UFICS
4	10 UFICS	12 UFICS	14 UFICS	21 UFICS
5	12 UFICS	14 UFICS	17 UFICS	25 UFICS
6	15 UFICS		31 UFICS	
7	15 UFICS	19 UFICS	23 UFICS	34 UFICS
8	17 UFICS	22 UFICS	26 UFICS	38 UFICS
9	19 UFICS	24 UFICS	29 UFICS	42 UFICS
10	31 UFICS		62 UFICS	

§ 1º Além da penalidade imposta por irregularidade, aplicar-se-á multa pela construção sem prévia autorização municipal para o total da área a ser regularizada, conforme dispõe a Lei Complementar nº 9, de 2003, ou legislação posterior. § 2º Deverá ser adotado o mesmo critério da base de cálculo de residência unifamiliar para as regularizações de unidades privativas de habitação multifamiliar horizontal, e, em se tratando de área comum a ser regularizada, a base de cálculo compreenderá a área total do empreendimento.

§ 3º Será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) na multa estabelecida no **caput** deste artigo nos casos de requerimentos protocolados dentro do prazo de um ano a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 14. Haverá isenção da multa gerada pelas irregularidades enquadradas nos níveis 1, 2, 3, 5 e 6 estabelecidos no art. 12 e redução de 50% (cinquenta por cento) para os demais níveis para as seguintes edificações:

I - enquadradas como Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (EHIS) nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 189, de 2018, e do art. 119 da Lei Complementar nº 208, de 2018;

II - de empreendimentos promovidos pela Companhia de Habitação Popular de Cam-

pinas - Cohab Campinas;

III - de empreendimentos promovidos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU;

IV - de organizações da sociedade civil executoras das políticas de assistência social, saúde, educação e cultura, nos termos da Lei nº 15.524, de 1º de dezembro de 2017, ou outra que venha a substituí-la;

V - de locais de culto religioso com finalidade assistencial e sem fins lucrativos, desde que essas condições sejam comprovadas através de documentação pertinente.

Art. 15. Para sanar a irregularidade contida no inciso VI do art. 4º, deverá se comprovar a reserva de vagas mínimas previstas na legislação vigente em local diverso do imóvel objeto da regularização, desde que situado em um raio de 500,00m (quinhentos metros) deste, mediante as seguintes formas:

I - convênio com estacionamento privado de veículos;

II - locação de terreno e/ou imóvel vago, adaptado e utilizado somente para este fim.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Poderão ser aplicadas as disposições desta Lei Complementar aos pedidos de regularização em trâmite, devendo o interessado solicitar expressamente sua aplicação nos termos do art. 6º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para os efeitos do **caput** deste artigo, consideram-se em trâmite os protocolos em andamento referentes a pedidos de regularização de edificações que não tiveram a decisão final da autoridade competente.

Art. 17. Os prazos e procedimentos para a apresentação de recursos em face das autuações previstas nesta Lei Complementar obedecerão ao rito da Lei Complementar nº 9, de 2003, ou de legislação posterior.

Art. 18. A regularização nos termos desta Lei Complementar não implicará o reconhecimento do uso irregular da edificação, que deverá obedecer às normas vigentes exigidas para o seu devido licenciamento.

Art. 19. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por quatro anos.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**  
 Prefeito Municipal

autoria: Executivo Municipal  
 Protocolado nº: 19/10/9526

#### ANEXO I

#### Solicitação de Análise pela Lei Complementar nº \_\_\_\_\_/2019

##### 1. Dados do proprietário

NOME:			
ENDEREÇO:			
CPF:		RG:	
TELEFONES:			
E-MAIL:			

##### 2. Dados do imóvel

ENDEREÇO:				
Nº:	LOTE:	QUADRA:	QUARTEIRÃO:	
CÓDIGO CARTOGRAFICO:				

##### 3. Dados do responsável técnico pelo levantamento

NOME:			
ENDEREÇO:			
CREA/CAU:		ART/RRT:	
TELEFONES:			
E-MAIL:			

##### 4. Requerimento

Eu, proprietário(a) do imóvel acima qualificado, venho, por meio deste, solicitar a regularização de construção clandestina e irregular nos termos da Lei Complementar nº \_\_\_\_\_/2019, estando ciente da aplicação de penalidades e multas previstas.

##### 5. Declaração de área

Eu, proprietário(a) do imóvel acima qualificado, venho, por meio deste, autorizar a transformação em multa das áreas irregulares definidas de acordo com os critérios estabelecidos nos termos da Lei Complementar nº \_\_\_\_\_/2019. Para tanto, declaro que meu imóvel possui vagas de estacionamento e área permeável, conforme o croqui, as fotos e os documentos anexos e a tabela a seguir:

TIPO	QUANTIDADE
ÁREA PERMEÁVEL (M²)	
TIPO DE ATIVIDADE (CNAE)	

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
 Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

VAGAS (UN)		

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do proprietário

Assinatura do responsável técnico pelo levantamento ANEXO II  
Termo de Adequação – Lei Complementar nº \_\_\_\_/2019

1. Dados do proprietário

NOME:	
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:
TELEFONES:	
E-MAIL:	

2. Dados do imóvel

ENDEREÇO:	
Nº:	LOTE:
QUADRA:	QUARTEIRÃO:
CÓDIGO CARTOGRAFICO:	

3. Requerimento

Eu, proprietário(a) do imóvel acima qualificado, venho, por meio deste, requerer a suspensão da análise do projeto de regularização para adequação da edificação mediante prévio licenciamento nos termos da Lei Complementar nº 9/2003. Declaro que serão apresentadas fotos e novas vias de planta comprovando a adequação do imóvel, conforme cronograma de obras e memorial descritivo.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do proprietário

**DECRETO Nº 20.450 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.122.1005.4032	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.100.445	GERAL - FUNDOCAMP Nº 047/2019-AGEMCAMP	R\$ 80.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Geral - FUNDOCAMP nº 047/2019-AGEMCAMP.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2019.00036929-77/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 20.451 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.303.443	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - CONVÊNIO 3656/17 - FUNASA	R\$ 100.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente Vigilância em Saúde - Convênio 3656/17 - FUNASA.**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2019.00035914-37/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 20.452 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o disposto no artigo 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 300.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.304.000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 300.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2019.00036551-84/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 20.453 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 5.444.384,26 (Cinco milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 5.444.384,26 (Cinco milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)** complementar ao Orçamento - Programa vigente, nas seguintes classificações:**I** - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.126.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - RJ	
01.310.000	SAÚDE GERAL	R\$ 1.800.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.000.000,00
08770	DEPARTAMENTO DGDO	
10.302.1003.4021	CONVÊNIOS HOSPITALAR	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 44.384,26

**II** - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.708 de 27 de Dezembro de 2.018:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
10.301.023	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESPECÍFICOS -SES - FUNDO A FUNDO	R\$ 800.000,00
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA-REC. ESPEC. - SUS- FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA	R\$ 800.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>R\$ 5.444.384,26</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.1003.4022	ADQUIRIR MEDICAMENTOS, INSUMOS E IMUNOBIOLOGICOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 300.000,00
10.305.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.303.000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 300.000,00
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 200.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.122.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 3.000.000,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL	R\$ 44.384,26
10.301.1003.4026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.301.023	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESPECÍFICOS -SES - FUNDO A FUNDO	R\$ 400.000,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - REC. ESP. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA	R\$ 800.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.301.023	ATENÇÃO BÁSICA - RECURSO ESPECÍFICOS -SES - FUNDO A FUNDO	R\$ 400.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>R\$ 5.444.384,26</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº PMC.2019.00034403-15/SMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 20.454 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019****DENOMINA COMPLEXO CULTURAL "ROQUE MELILLO" O EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominado COMPLEXO CULTURAL “ROQUE MELILLO” o equipamento da Secretaria de Cultura composto pela Biblioteca Pública Municipal “Prof. Ernesto Manoel Zink” e pelo Museu de Arte Contemporânea de Campinas “José Pancetti”.

Art. 2º O Complexo Cultural “Roque Melillo” será administrado pelo Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura tomará as providências para a instalação das placas de identificação e homenagem a serem instaladas no complexo cultural.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**NEY CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2019.00028226-48.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

**DECRETO Nº 20.455 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019****APROVA O REGULAMENTO DA ESTAÇÃO CULTURA ANTÔNIO DA COSTA SANTOS.**

O Prefeito do Município Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Estação Cultura Antônio da Costa Santos, nos termos do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de novembro de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO ÚNICO****REGULAMENTO DA ESTAÇÃO CULTURA ANTONIO DA COSTA SANTOS****Capítulo I****Das Disposições Iniciais**

Art. 1º A Estação Cultura Antonio da Costa Santos, doravante denominada Estação Cultura é administrada pela Coordenadoria Setorial da Estação Cultura, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A Estação Cultura tem como missão o fomento à produção e difusão cultural, a formação artístico-social, a preservação da cultura, da memória e do patrimônio cultural da cidade de Campinas.

Art. 3º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

I - Atividade: a ação, evento, uso e correlatos realizados nos espaços da Estação Cultura;

II - Preço Único: o preço público cobrado no ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso quando não há venda de ingressos;

III - Caução: o preço público cobrado no ato de assinatura do Termo de Autorização de Uso, quando há cobrança de ingressos;

IV - Porcentagem: o preço público oriundo do percentual aplicado sobre o preço cobrado por ingresso vendido; e

V - Diária: o preço público cobrado no ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso, quando o uso do espaço se dá nos três períodos do dia e não há cobrança de ingresso.

Art. 4º As atividades realizadas na Estação Cultura, quanto ao número de participantes, ficam assim classificadas:

I - atividades de pequeno porte: de 1 a 50 participantes, respeitando o limite permitido e acordado em cada espaço;

II - atividades de médio porte: de 51 a 500 participantes, respeitando o limite permitido e acordado em cada espaço; e

III - atividades de grande porte: de 501 a 5.000 participantes, respeitando o limite permitido e acordado em cada espaço.

Art. 5º As atividades realizadas na Estação Cultura, quanto ao tipo, ficam assim classificadas:

I - atividades primárias: são as destinações principais permitidas para o espaço; e

II - atividades secundárias: são as destinações de segunda ordem permitidas para o espaço.

**Capítulo II****Dos Espaços**

Art. 6º Entende-se por Estação Cultura, para os efeitos deste Regulamento, o Complexo Cultural contido dentro do antigo Complexo Ferroviário da extinta Rede Ferroviária Federal S/A, delimitado na planta do Anexo I.

§1º Não fazem parte do Complexo da Estação Cultura os prédios e áreas cedidas ao CE-PROCAMP - Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos e à EMDEC - Empresa de Desenvolvimento de Campinas S/A e aquelas administradas pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte do Governo Federal.

§2º Os auditórios, salões, salas, galerias, saguão, plataforma e demais locais contidos na Estação Cultura podem abrigar:

**I - Auditórios:**

a) atividade primária: espetáculos, cursos, palestras, seminários e atividades correlatas;

b) atividade secundária: ensaios e atividades correlatas;

**II - Salões e Salas:**

a) atividade primária: reuniões, cursos, ensaios e atividades correlatas;

b) atividade secundária: espetáculos artísticos, seminários, palestras e atividades correlatas;

**III - Galerias:**

a) atividade primária: exposições e atividades correlatas;

b) atividade secundária: reuniões, cursos, ensaios, seminários, palestras e atividades correlatas;

**IV - Saguão:**

a) atividade primária: exposições e atividades correlatas;

b) atividade secundária: reuniões, cursos, ensaios, seminários, palestras e atividades correlatas;

**V - Plataforma:**

a) atividade primária: espetáculos, feiras, exposições e atividades correlatas; e

b) atividade secundária: ensaios, cursos, atividades formativas, palestras, seminários e atividades correlatas.

**Capítulo III****Da Utilização**

Art. 7º As atividades realizadas na Estação Cultura serão de cunho preferencialmente artístico-cultural, com finalidade econômica ou não, de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 8º A Estação Cultura poderá sediar outros tipos de eventos, desde que não haja prejuízo às atividades artístico-culturais, respeitando-se as finalidades da Estação Cultura e sua capacidade de lotação.

Art. 9º Não serão autorizadas atividades relacionadas a atos religiosos, conforme disposto no inciso I do artigo 19 da Constituição Federal, ou político-partidários de nenhuma espécie na Estação Cultura.

Art. 10. A utilização das datas do calendário anual de cada um dos espaços da Estação

Cultural será assim distribuída:

I - 40% (quarenta por cento) serão destinados à realização de atividades da Secretaria Municipal de Cultura;

II - 60% (sessenta por cento) serão destinados à realização de atividades da sociedade civil.

§1º As atividades da Secretaria Municipal de Cultura poderão ser aquelas realizadas por seus próprios órgãos, por outros órgãos públicos, inclusive de entes da federação ou pela sociedade civil, que a Secretaria Municipal de Cultura entender de relevância para a população do Município de Campinas.

§2º As porcentagens de atividades definidas nos incisos I e II deste artigo poderão ser alteradas a critério da Secretaria Municipal de Cultura, sempre que ela entender de interesse público.

§3º Caso as atividades da sociedade civil não atinjam o total de 60% (sessenta por cento) das datas do calendário anual dos espaços da Estação Cultura, a Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar as datas remanescentes a seu critério.

**Seção I****Da Solicitação de Agendamento de Atividades**

Art. 11. A solicitação de agendamento de atividades na Estação Cultura deverá ser feita exclusivamente por meio do Portal Cultura, com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência de sua realização.

Art. 12. No Portal Cultura, o proponente deverá preencher formulário **on line**, contendo, no mínimo:

I - nome do proponente;

II - número do CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica;

III - número do RG;

IV - arquivo contendo comprovante de inscrição no CPF, no caso de pessoa física, ou no CNPJ, no caso de pessoa jurídica, extraído da **internet**;

V - arquivo contendo a cédula de identidade;

VI - espaço pretendido;

VII - justificativa para realização da atividade;

VIII - objetivo;

IX - descrição detalhada da atividade;

X - data(s) e horário(s) pretendido(s);

XI - público-alvo;

XII - quantidade estimada de pessoas, para enquadramento na classificação do porte da atividade, conforme estabelecido no art. 4º deste Regulamento;

XIII - preço do ingresso, quando aplicável;

XIV - estrutura física e de recursos humanos fornecida pelo requerente para o uso;

XV - arquivo contendo projeto de instalação para usos que dependam de instalação elétrica, estandes, armações, tendas, palco, sistemas de sonorização e de iluminação e outros equipamentos ou estruturas;

XVI - breve histórico sobre outras atividades ou eventos produzidos pelo proponente; e

XVII - outras necessidades técnicas que o requerente julgar necessárias à realização da atividade.

Art. 13. O recebimento da proposta de atividade pela Secretaria Municipal de Cultura não garante a cessão da data, ficando isto condicionado à interação entre o projeto e as finalidades da Estação Cultura, à programação já existente para o espaço, à existência de outras solicitações para o mesmo dia e local, à viabilidade de realização do evento, à relevância do projeto para a população do Município de Campinas e à realização de Visita Técnica à Estação Cultura, estabelecida no art. 18 deste Regulamento.

**Seção II****Da Análise das Propostas**

Art. 14. Fica constituída a Comissão de Análise de Propostas, que será formada pelo Secretário Municipal de Cultura, pelo Diretor do Departamento de Cultura e pelo Coordenador Setorial da Estação Cultura:

I - analisar e selecionar as propostas;

II - registrar pareceres de cada projeto analisado;

III - elaborar a grade de agendamento dos projetos selecionados; e

IV - publicar no Diário Oficial do Município de Campinas as propostas selecionadas, os respectivos proponentes e os espaços, datas e horários concedidos.

Art. 15. A Comissão de Análise de Propostas reunir-se-á pelo menos uma vez a cada mês para análise e seleção das propostas encaminhadas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização da reunião.

Art. 16. Imediatamente após a reunião, a Comissão de Análise de Propostas fará publicar no Diário Oficial do Município de Campinas o resultado das propostas selecionadas, conforme disposto no inciso IV do art. 14, deste Regulamento.

Art. 17. Após a publicação das propostas selecionadas, a Coordenadoria Setorial da Estação Cultura fará a convocação para que o proponente realize a Visita Técnica, prevista no art. 18 deste Regulamento.

**Seção III****Da Visita Técnica**

Art. 18. Toda e qualquer atividade na Estação Cultura fica condicionada à realização preliminar de Visita Técnica.

Parágrafo único. A Visita Técnica tem o objetivo de dar a conhecer ao proponente todas as condições técnicas concernentes à atividade, sendo agendada com antecedência pela Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural.

Art. 19. Serão tratadas as seguintes questões técnicas na Visita Técnica:

I - horário de início e finalização da atividade;

II - datas e horários para montagem e desmontagem da estrutura física e realização de ensaios;

III - planta baixa do espaço a ser utilizado, quando for o caso;

IV - questões técnicas envolvendo o uso de equipamentos sonoros, de iluminação, gerador e fiação elétrica adicional;

V - necessidade de ambulatórios, seguranças, brigadistas, eletricitistas e demais recursos humanos;

VI - uso de palco, mesas, cadeiras, tendas e estruturas físicas das demais operações;

VII - alvará ou autorização de uso para evento temporário;

VIII - direitos autorais;

IX - plano de divulgação da atividade;

X - apoio institucional;

XI - preço dos ingressos e preço público, quando aplicável;

XII - conduta de produtores, fornecedores e público, específica de cada tipo de uso;

XIII - dias e horários de folga dos servidores da Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural.

Parágrafo único. O proponente deverá fornecer todos os esclarecimentos necessários à realização da atividade e, ao final da Visita Técnica, assinar Declaração de Visita Técnica, declarando ter conhecimento de todas as condições técnicas da Estação Cultura.

Art. 20. O uso será formalizado por meio de Termo de Autorização de Uso, a ser celebrado entre o município de Campinas, representado pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, e o selecionado.

**Seção IV****Da Formalização do Termo de Autorização de Uso**

Art. 21. A celebração de Termo de Autorização de Uso entre a Secretaria Municipal de Cultura e o proponente é obrigatória para o uso de quaisquer dos espaços da Estação Cultura.

Art. 22. Após a realização da Visita Técnica prevista no art. 18 deste Regulamento, o propo-

nente será convocado para a assinatura do Termo de Autorização de Uso.

§1º Após a convocação, o proponente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do Termo de Autorização de Uso.

§2º No ato da assinatura deverão ser entregues os seguintes documentos em cópia cópia simples acompanhada do original ou, ainda, extraída da **internet**, quando for o caso:

I - se pessoa física:

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de inscrição no CPF, extraído da **internet**;
- c) comprovante de residência em nome do requerente;

II - se pessoa jurídica:

- a) comprovante de inscrição no CNPJ, extraído da **internet**;
- b) cédula de identidade do representante legal;
- c) comprovante de inscrição no CPF, extraído da **internet**, do representante legal;
- d) contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial ou em cartório, conforme o caso;
- e) ata de eleição da diretoria em exercício registrada na Junta Comercial ou em cartório, conforme o caso;

III - pessoa física e jurídica:

- a) documento de autotranscrição da faixa etária para a qual o evento não é recomendado, feita de acordo com a Lei Municipal nº 15.537, de 14 de dezembro de 2017, e com Manual de Classificação Indicativa, em cumprimento ao que determina a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça, ou outra legislação que venha a substituí-la;
- b) autorização para apresentação da obra expedida pelo autor, pelo detentor dos direitos patrimoniais ou pelos escritórios centrais, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

c) comprovante do recolhimento das respectivas taxas junto aos escritórios centrais, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998;

d) comprovante de recolhimento do preço público ao Fundo de Assistência à Cultura, conforme valores estabelecidos no Anexo II deste Regulamento.

§3º O comprovante de recolhimento do preço público somente será dispensado nos casos de isenção previstos neste Regulamento.

Seção V

Dos Ingressos, sua Venda e seu Controle

Art. 23. A impressão dos ingressos e seus custos serão de inteira responsabilidade do autorizador e deverá seguir modelo estabelecido pela Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural.

Art. 24. Obrigatoriamente, o Termo de Autorização de Uso mencionará o número de ingressos a serem vendidos ou distribuídos para cada tipo de atividade.

Art. 25. A emissão dos ingressos deverá obedecer às seguintes condições:

I - auditórios:

a) atividades primárias: o autorizador deverá emitir a quantidade estabelecida na Declaração de Visita Técnica;

b) atividades secundárias, não é permitida a cobrança de ingresso;

II - salões e salas:

a) atividades primárias: não é permitida a cobrança de ingresso;

b) atividades secundárias: o autorizador deverá emitir a quantidade estabelecida na Declaração de Visita Técnica;

III - galerias:

a) atividades primárias: não é permitida a cobrança de ingresso;

b) atividades secundárias específicas, como seminários e palestras: o autorizador deverá emitir a quantidade estabelecida na Declaração de Visita Técnica;

c) demais atividades secundárias: não é permitida a cobrança de ingresso;

IV - saguão:

a) atividades primárias: não é permitida a cobrança de ingresso;

b) atividades secundárias específicas, como seminários e palestras: o autorizador deverá emitir a quantidade estabelecida na Declaração de Visita Técnica;

c) demais atividades secundárias: não é permitida a cobrança de ingresso;

V - plataforma:

a) atividades primárias: o autorizador deverá emitir a quantidade estabelecida na Declaração de Visita Técnica;

b) atividades secundárias específicas, como seminários e palestras: o autorizador deverá emitir a quantidade estabelecida na Declaração de Visita Técnica;

c) demais atividades secundárias: não é permitida a cobrança de ingresso.

Art. 26. No caso de atividades que contemplem mais de uma sessão ou aconteçam em mais que um dia, deverá constar, também, cada uma das lotações, com os respectivos números de ingressos a serem vendidos ou distribuídos.

Art. 27. Todos os ingressos deverão ser numerados sequencialmente até o total da lotação, considerando que a entrada nos espaços será por ordem de chegada.

Art. 28. Para atividades em áreas abertas, deverá ser respeitado o limite de público autorizado pelo Corpo de Bombeiros no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros exigido no inciso II do art. 55 deste Regulamento e constante no Termo de Autorização de Uso.

Art. 29. Poderá haver somente 4 (quatro) diferenciações de preço, por lotação, em uso.

Art. 30. Em nenhuma hipótese poderá haver excesso de lotação do espaço cedido, sob pena de cancelamento do uso em questão e dos subsequentes constantes no Termo de Autorização de Uso.

Art. 31. O autorizador deverá fornecer, gratuitamente, à Secretaria Municipal de Cultura, 5% (cinco por cento) dos ingressos emitidos.

Art. 32. As decisões sobre emissão, controle, distribuição e recolhimento de ingressos para atividades de interesse público deverão ser definidas na Visita Técnica referente ao projeto proposto.

Subseção I

Da Venda ou Distribuição de Ingressos e do Borderô

Art. 33. A venda dos ingressos será feita pelo autorizador, com gerenciamento da Coordenadoria Setorial da Estação Cultura.

Art. 34. O autorizador deverá informar ao público sobre as condições para a retirada, obtenção ou venda dos ingressos, definindo local e hora de funcionamento da bilheteria, física ou virtual.

Art. 35. A venda ou distribuição dos ingressos somente poderá ser efetuada após a assinatura do Termo de Autorização de Uso.

Art. 36. O autorizador deverá deixar consignado, no ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso, cheque nominal ao Fundo de Assistência à Cultura, no valor referente ao número total de ingressos a serem vendidos.

Art. 37. Poderá haver venda de ingressos promocionais, com desconto ou gratuitos, desde que esta condição conste do Termo de Autorização de Uso assinado entre as partes, com o respectivo valor.

§1º Os ingressos promocionais, com desconto ou gratuitos que não estiverem devidamente identificados serão computados ao preço de ingresso inteiro, no ato do fechamento do borderô.

§2º O autorizador deverá informar ao público sobre a necessidade de trocar os ingressos promocionais, com desconto ou gratuitos, se for o caso, e o local onde deverão ser trocados.

Art. 38. Após o encerramento da atividade com cobrança de ingresso ou de sua temporada, a Coordenadoria Setorial da Estação Cultura elaborará borderô no qual será apurado o valor que caberá à Secretaria Municipal de Cultura e o valor que caberá ao autorizador.

Art. 39. No ato do fechamento do borderô, o autorizador entregará à Coordenadoria Seto-

ria da Estação Cultura:

I - a comprovação do número de ingressos vendidos; e

II - o comprovante de depósito efetuado no Fundo de Assistência à Cultura - FAC relativamente à porcentagem do valor dos ingressos vendidos que cabe à Secretaria Municipal de Cultura, definida no Termo de Autorização de Uso.

§1º Em caso de perda ou extravio de ingressos, deverá ser apontado no borderô a quantidade e valor total correspondente, devendo o autorizador depositar este valor no Fundo de Assistência à Cultura.

§2º Todos os documentos previstos neste artigo farão parte do borderô, como partes indissociáveis.

Art. 40. Ao final do processo, o borderô será assinado por servidor da Coordenadoria Setorial da Estação Cultura e pelo autorizador, a quem será entregue uma das vias, constituindo-se isto como prova de quitação das obrigações relativas à venda dos ingressos.

Art. 41. A Coordenadoria Setorial da Estação Cultura efetuará a devolução ao autorizador do cheque deixado em consignação, conforme previsto no art. 36 deste Regulamento, desde que tenham sido cumpridas as exigências previstas nos arts. 39 e no e 40 deste Regulamento. Parágrafo único. Em caso de descumprimento das exigências contidas nos arts. 39 e no e 40 no prazo de 5 (cinco) dias corridos do final da atividade, fica a Coordenadoria Setorial da Estação Cultura autorizada a efetuar o depósito do cheque caução estabelecido no art. 36 deste Regulamento.

Subseção II

Da Liberação de Ingressos

Art. 42. O autorizador poderá liberar gratuitamente até 20% (vinte por cento) das lotações dos ingressos previstas no Termo de Autorização de Uso, por lotação ou por dia de atividade, conforme o caso.

Art. 43. No caso de exceder essa porcentagem, o autorizador deverá depositar em favor do Fundo de Assistência à Cultura o valor correspondente à porcentagem que cabe à Secretaria Municipal de Cultura sobre o valor de cada ingresso excedente, conforme estabelecido no Termo de Autorização de Uso.

Seção VI

Dos Horários e Prazos

Art. 44. O horário de realização, montagem e desmontagem da atividade constará no Termo de Autorização de Uso, obrigatoriamente, ficando o autorizador sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 56 deste Regulamento, em caso de descumprimento.

Art. 45. Os horários previstos no Termo de Autorização de Uso deverão ser cumpridos rigorosamente, sendo tolerados, no entanto, os seguintes atrasos, prevendo-se problemas de ordem técnica:

I - 15 (quinze) minutos de atraso para o início do uso, ficando o autorizador sujeito à penalidade prevista no inciso III do art. 56 deste Regulamento ultrapassado o período de atraso tolerado; e

II - 30 (trinta) minutos de atraso para início da montagem ou término da desmontagem da infraestrutura necessária ao uso, ficando o autorizador sujeito à penalidade prevista no inciso IV do art. 56 deste Regulamento, caso ultrapasse o atraso tolerado.

Parágrafo único. Os atrasos previstos nos incisos I e II deste artigo deverão ser comunicados imediatamente à Coordenadoria Setorial da Estação Cultura pelo autorizador, sob pena de cancelamento da atividade ou das subsequentes, se houver.

Art. 46. A infraestrutura pertencente ao autorizador deverá ser retirada ao final da atividade, impreterivelmente, até:

I - 30 (trinta) minutos, para auditórios, salões e salas; e

II - 4 (quatro) horas, para galerias, saguão e plataforma.

Parágrafo único. O autorizador deverá solicitar autorização à Coordenadoria Setorial da Estação Cultura, caso haja necessidade de prazo maior para a retirada da infraestrutura de uso, ficando a liberação condicionada às possibilidades de agenda da Estação Cultura e a cobrança de preço público.

Art. 47. Em caso de infraestrutura de uso não ser retirada no prazo definido no art. 46 deste Regulamento, será cobrada diária pela sua guarda, nos termos da Tabela IX do Anexo II deste Regulamento.

§1º O prazo máximo de guarda da infraestrutura de uso será de 15 (quinze) dias consecutivos.

§2º Findo este período, a Secretaria Municipal de Cultura notificará o autorizador em seu endereço eletrônico e por meio do Diário Oficial do Município de Campinas para que retire a infraestrutura, abrindo-se um prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de publicação para sua retirada.

§3º Findo o prazo previsto no §2º deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura tomará as providências administrativas e legais para que a infraestrutura de uso seja incorporada ao patrimônio municipal.

Art. 48. O autorizador poderá cancelar a atividade com até 10 (dez) dias de antecedência de sua realização, ficando sujeito ao pagamento da multa prevista no inciso I do art. 56 deste Regulamento, no caso de descumprimento.

Capítulo IV

Da Divulgação da Atividade

Art. 49. A divulgação da atividade poderá ser feita somente após assinatura do Termo de Autorização de Uso por ambas as partes.

§1º Em caso de se constatar divulgação anteriormente à assinatura do Termo de Autorização de Uso ou divulgação em discordância com o estabelecido no Termo de Autorização de Uso, a Secretaria Municipal de Cultura cancelará a cessão da data, imediatamente.

§2º Não haverá ressarcimento de valores ao proponente ou autorizador, pelo cancelamento da data, caso já tenha sido feito depósito do preço público no Fundo de Assistência à Cultura - FAC.

Art. 50. A confecção do material de divulgação da atividade e sua respectiva despesa é de responsabilidade do autorizador.

Art. 51. A distribuição dos materiais de divulgação da atividade fora dos equipamentos públicos culturais do Município deverá ser feita pelo autorizador.

Art. 52. Para divulgação da atividade, o autorizador deverá tomar as seguintes providências, sob pena de cancelamento da atividade:

I - atender a legislação vigente relativa à utilização de meios promocionais, responsabilizando-se pelo seu integral cumprimento, em especial as Leis Municipais nº 4.740, de 24 de setembro de 1.977, e nº 9.207, de 31 de dezembro de 1996;

II - incluir a logomarca do Município de Campinas, da Secretaria Municipal de Cultura e da Coordenadoria Setorial da Estação Cultura em todo o material de divulgação; e

III - obter aprovação da Coordenadoria Setorial de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura para o material de divulgação.

Art. 53. O autorizador deverá entregar à Coordenadoria Setorial de Comunicação da Secretaria Municipal de Cultura o material de divulgação, em tempo hábil.

§1º Os materiais impressos serão distribuídos nos equipamentos públicos culturais municipais.

§2º A Coordenadoria Setorial da Estação Cultura não se responsabilizará pela divulgação de atividades que não tenham material preparado em prazo viável para divulgação.

Art. 54. Em atendimento ao que determina a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça, os produtores deverão afixar, na entrada de onde acontecerá o evento, em lugar indicado pela Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural, informação destacada sobre o conteúdo da diversão e a faixa etária para a qual não é recomendada, seguindo os padrões do Guia Prático de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça.

Capítulo V

## Das Obrigações do Autorizatório

Art. 55. Constituem obrigações do autorizatório:

- I - garantir que a atividade obedeça às normas de segurança vigentes no país;
- II - apresentar, quando da assinatura do Termo de Autorização de Uso, alvará ou autorização de uso para evento temporário emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para os eventos realizados em área aberta, em que haja fechamento, uso de infraestrutura ou concentração de pessoas;
- III - zelar por todas as dependências e áreas utilizadas pela produção e pelo público durante a montagem, desmontagem e atividade;
- IV - responsabilizar-se integralmente pelas despesas e obrigações decorrentes de cachês, salários, seguros, despesas de ordem civil e trabalhista e demais custos e tributos relativos a artistas, funcionários e ajudantes envolvidos na atividade;
- V - responsabilizar-se pela hospedagem e alimentação dos artistas e demais funcionários de sua equipe de trabalho, assumindo os gastos respectivos;
- VI - atender todas as exigências da legislação trabalhista, inclusive o registro atualizado dos artistas e técnicos na Superintendência Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos do que determina a Lei Federal nº 6.533, de 24 de maio de 1978;
- VII - efetuar o transporte de cenários, equipamentos, artistas e demais funcionários de sua equipe de trabalho, respeitando os horários estabelecidos na Vistoria Técnica e arcando com suas despesas, tanto na montagem como na desmontagem da atividade;
- VIII - responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos, tanto próprios quanto os pertencentes à Coordenadoria Setorial da Estação Cultura, por todo o período de uso, incluindo pernoites;
- IX - manter os equipamentos e materiais utilizados durante a montagem e desmontagem da infraestrutura da atividade em perfeita organização;
- X - acondicionar adequadamente, em local indicado pela Coordenadoria Setorial da Estação Cultura, todos os equipamentos e materiais, após o término da atividade;
- XI - arcar com as despesas relativas a taxas e tributos decorrentes de sua atividade;
- XII - responsabilizar-se pelo pagamento dos direitos autorais junto às entidades representativas de cada categoria;
- XIII - indenizar o Município de Campinas por quaisquer danos causados na nos espaços culturais objeto deste Regulamento ou nos equipamentos e materiais utilizados de propriedade do Município.

## Capítulo VI

## Das Penalidades

Art. 56. Pelo não cumprimento por parte do autorizatório das obrigações assumidas ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Autorização de Uso pelo cancelamento do uso por parte do autorizatório, conforme previsto no art. 48 deste Regulamento;
  - II - multa de 20% (vinte por cento) para atividades com cobrança de ingresso, após 15 (quinze) minutos de atraso do início programado da atividade, sobre o valor arrecadado na sessão, descontando o respectivo valor no ato do fechamento do borderô;
  - III - multa de 20% (vinte por cento) para atividades sem cobrança de ingresso sobre o preço público pago pelo autorizatório, após 15 (quinze) minutos de atraso do início da atividade definido no Termo de Autorização de Uso;
  - IV - multa de 150 (cento e cinquenta) UFICs - Unidades Fiscais do Município de Campinas, após 30 (trinta) minutos de atraso dos horários de montagem e desmontagem definidos no Termo de Autorização de Uso;
  - V - multa de 400 (quatrocentas) UFICs caso o autorizatório infrinja os demais artigos deste Regulamento;
  - VI - impedimento de contratar eventos e/ou utilizar espaços cedidos pela Secretaria Municipal de Cultura por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
  - VI - declaração de inidoneidade, quando o autorizatório, dolosamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, após regular processo administrativo, sem prejuízo de comunicação do ocorrido ao Ministério Público.
- §1º As penalidades previstas neste artigo têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, sua aplicação não exime o autorizatório de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Campinas.
- §2º As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Art. 57. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do art. 393 do Código Civil.

Art. 58. A autorização para o uso dos espaços poderá ser suspensa a qualquer tempo se:

- I - o uso e as atitudes de seus participantes ou assistentes forem consideradas contrárias aos direitos humanos, individuais ou sociais, às normas de boa conduta moral e ao artigo 42 do Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1.941;
- II - houver qualquer negligência por parte do autorizatório e sua equipe que inviabilize a realização da atividade ou que danifique o patrimônio público municipal.

## Capítulo VII

## Da Montagem, Operação e Desmontagem da Infraestrutura

Art. 59. A montagem, desmontagem e operação da infraestrutura e dos equipamentos de sonorização, iluminação e demais aparelhagens necessárias à atividade será feita:

- I - quando se tratar de atividade da sociedade civil ou de outros entes da federação: pelos técnicos do autorizatório, com supervisão dos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura;
  - II - quando se tratar de atividade da Secretaria Municipal de Cultura:
    - a) pelos seus técnicos quando os equipamentos pertencerem a ela;
    - b) pelos técnicos das empresas contratadas, com acompanhamento dos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura;
    - III - quando se tratar de uso das demais Secretarias:
      - a) pelos seus técnicos quando os equipamentos pertencerem a elas;
      - b) pelos seus técnicos quando os equipamentos pertencerem à Secretaria Municipal de Cultura, com acompanhamento de técnico da Secretaria Municipal de Cultura; e
      - c) pelos técnicos das empresas contratadas, com supervisão dos técnicos da Secretaria Municipal de Cultura.
- §3º Os dias e horários da montagem e desmontagem do uso deverão ser seguidos conforme as definições acordadas na Vistoria Técnica correspondente ao uso.
- §4º Quando não se tratar de atividade realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, a Coordenadoria Setorial da Estação Cultura poderá autorizar que um técnico da Secretaria Municipal de Cultura opere os equipamentos pertencentes a ela, não se constituindo isto como obrigação.

## Capítulo VIII

Dos Danos ao Patrimônio Público

Art. 60. Todo e qualquer dano ou dilapidação causada ao patrimônio público municipal pelos artistas, funcionários ou ajudantes que estiverem sob responsabilidade do autorizatório deverá ser por ele reparado.

Art. 61. Constatado e comprovado o dano ou dilapidação, compete ao Coordenador da Coordenadoria Setorial da Estação Cultura deverá tomar as seguintes providências:

- I - elaborar relatório detalhado sobre o ocorrido, que deverá também ser assinado pelo autorizatório ou seu preposto;

- II - registrar Boletim de Ocorrência no Distrito Policial mais próximo do local ou pela **Internet**, quando for o caso;

- III - registrar Termo de Ocorrência junto à Guarda Municipal de Campinas; e

- IV - comunicar, por meio de processo administrativo, o Diretor do Departamento de Cultura sobre o ocorrido, juntando a documentação mencionada nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 62. Mesmo que o dano seja constatado somente após decorridos 5 (cinco) dias corridos do término do uso, a Coordenadoria Setorial da Estação Cultura deverá adotar as providências elencadas no art. 61 deste Regulamento.

Art. 63. Se o autorizatório se recusar a assinar o relatório mencionado no inciso I do art. 61 deste Regulamento, a Coordenadoria Setorial da Estação Cultura deverá colher a assinatura de duas testemunhas, informando seu nome completo, número do RG e do CPF, endereço e número de matrícula, quando servidor público municipal.

Art. 64. Os danos causados deverão ser reparados pelo autorizatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da lavratura do relatório mencionado no inciso I do art. 61 deste Regulamento.

Art. 65. O reparo dos danos deverá ser feito adequadamente, com a aprovação da Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural, quando necessária, de forma que o patrimônio seja devolvido ao Município de Campinas com a qualidade, modelo e características iguais ou superiores às anteriores ao fato ocorrido.

Art. 66. Concluída a reparação do dano, o Coordenador Setorial da Estação Cultura deverá comunicar seu superior imediato, formalmente, juntando-se tal documento ao processo administrativo mencionado no inciso IV do art. 61 deste Regulamento.

Art. 67. Caso o autorizatório não repare os danos dentro do prazo mencionado no art. 64 deste Regulamento, a Secretaria Municipal de Cultura tomará as providências administrativas, com o objetivo de apurar responsabilidades e de ressarcimento de danos, sem prejuízo de comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

## Capítulo IX

## Dos Preços Públicos

Art. 68. Os preços públicos para os usos previstos neste Regulamento são aqueles constantes do Anexo II.

Art. 69. Os preços públicos estabelecidos no Anexo II deste Regulamento serão cobrados utilizando-se como base na Unidade Fiscal de Campinas e serão atualizados automaticamente, de acordo com sua variação.

Parágrafo único. Caso a Unidade Fiscal de Campinas seja extinta, a atualização dos preços públicos será definida em Decreto, nos termos do parágrafo único do art. 150 da Lei Orgânica do Município.

Art. 70. O Preço Único e a Caução, conforme o caso, deverão ser depositados em favor do Fundo de Assistência à Cultura pelo autorizatório e o comprovante de depósito entregue à Coordenadoria Setorial da Estação Cultura no ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

Art. 71. O pagamento do preço público previsto para o uso poderá ser feito em espécie ou em bens e serviços de valor igual ou superior ao estabelecido no Anexo II deste Regulamento.

§1º A comprovação do preço dos bens ou serviços deverá ser feita por meio da entrega de 3 (três) orçamentos à Coordenadoria Setorial da Estação Cultura antes da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

§2º O pagamento em bens ou serviços será feita por meio da entrega de cópia da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhada do(s) original(is) à Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural, que deverá(ão) ser juntada(s) ao Termo de Autorização de Uso.

§3º Quando houver cobrança de ingresso, a Coordenadoria Setorial da Estação Cultura juntará uma cópia da nota fiscal ao borderô, para fins de comprovação, substituindo o comprovante de depósito previsto no inciso II do art. 39 deste Regulamento.

§4º O autorizatório deverá efetuar a doação dos bens ou serviços ao Município de Campinas, obedecendo os trâmites administrativos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 72. Serão isentos do pagamento do preço público as atividades:

- I - que sejam de participação pública, não tenham cobrança de ingresso ou inscrição para participação e não comercializem produtos;
- II - que sejam realizadas por entidades, grupos artísticos ou artistas sediados no Município de Campinas que comprovem, por meio de documentação, incapacidade financeira e desde que não haja cobrança de ingresso ou inscrição para participação; e
- III - para as quais o proponente ofereça contrapartida cultural de valor equivalente ao preço público praticado, comprovado por meio da entrega de 3 (três) notas fiscais de serviços prestados.

Parágrafo único. A isenção prevista no inciso III deste artigo deverá ser formalmente solicitada pelo proponente e aprovada pelo Secretário Municipal de Cultura antes da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

Art. 73. As atividades que compreenderem o uso total durante os períodos matutino, vespertino e noturno serão classificadas como diárias, respeitando o pagamento do preço público definido para isso.

Art. 74. Será cobrado preço público para uso dos estacionamentos da Estação Cultura, localizados na Rua Francisco Theodoro, Vila Industrial e no Largo Marechal Floriano Peixoto, Centro, quando utilizado exclusivamente pelo autorizatório.

Parágrafo único. A utilização em caráter exclusivo não se aplica a vagas para os servidores que desempenham suas funções na Estação Cultura e às vagas destinadas aos permissionários da Secretaria de Planejamento da União.

## Capítulo X

## Das Disposições Finais

Art. 75. A Estação Cultura poderá ter seus acessos fechados para a realização do uso com cobrança de ingressos, desde que o autorizatório apresente projeto técnico de fechamento e seja autorizado pelo Secretário Municipal de Cultura.

§1º O uso, após autorizado, será realizado somente se observadas as condições contidas no inciso II do art. 55 deste Regulamento.

§2º A realização do serviço de fechamento bem como toda a estrutura necessária à realização do uso será de responsabilidade do autorizatório, que arcará com todos os custos para tal.

§3º Cabe à Coordenadoria Setorial da Estação Cultura a supervisão dos serviços, de forma que o fechamento seja feito de acordo com o projeto apresentado pelo proponente e aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 76. Fazem parte deste Regulamento:

I - Anexo I - Planta Baixa da Estação Cultura “Antonio da Costa Santos;

II - Anexo II - Preços Públicos; e

III - Anexo III - Direitos a Meia-Entrada e Isenção.

Art. 77. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**NEY CARRASCO**

Secretário Municipal de Cultura

Redigido conforme elementos do processo SEI PMC.2019.00022462-13.

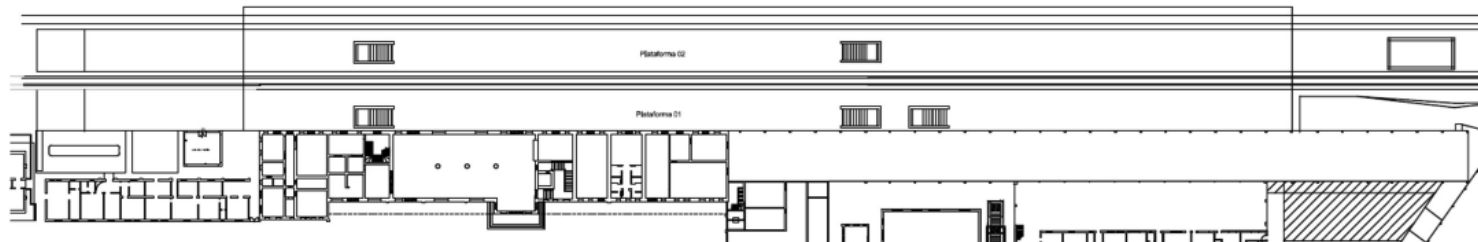
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

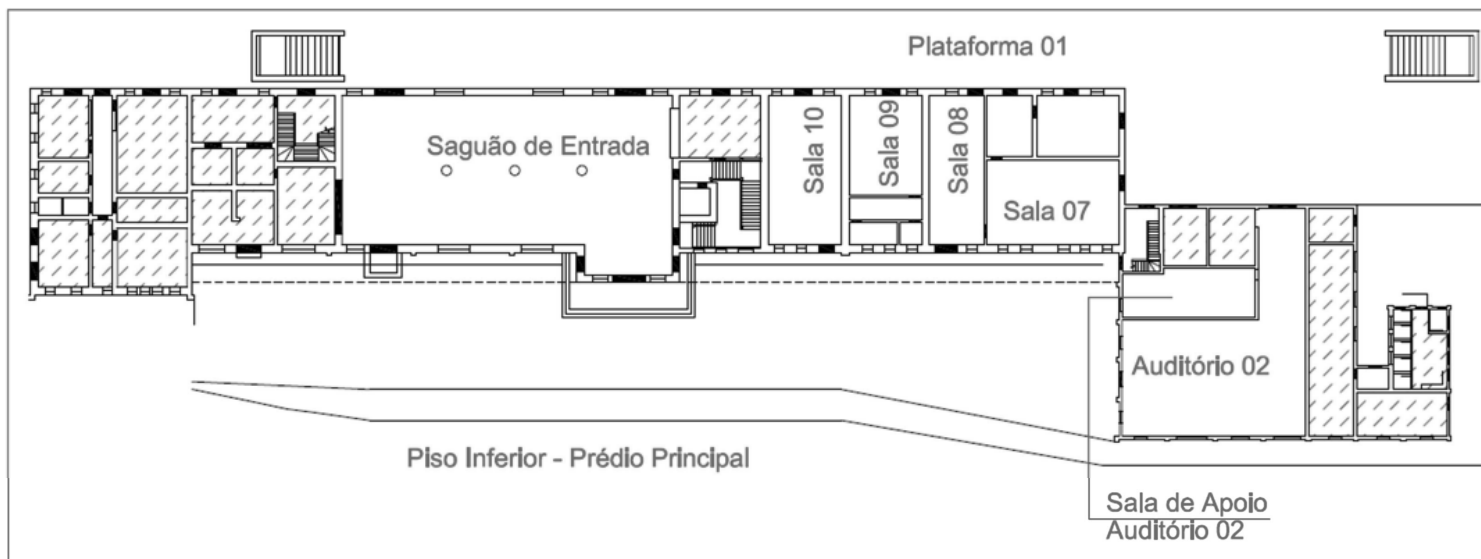
**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

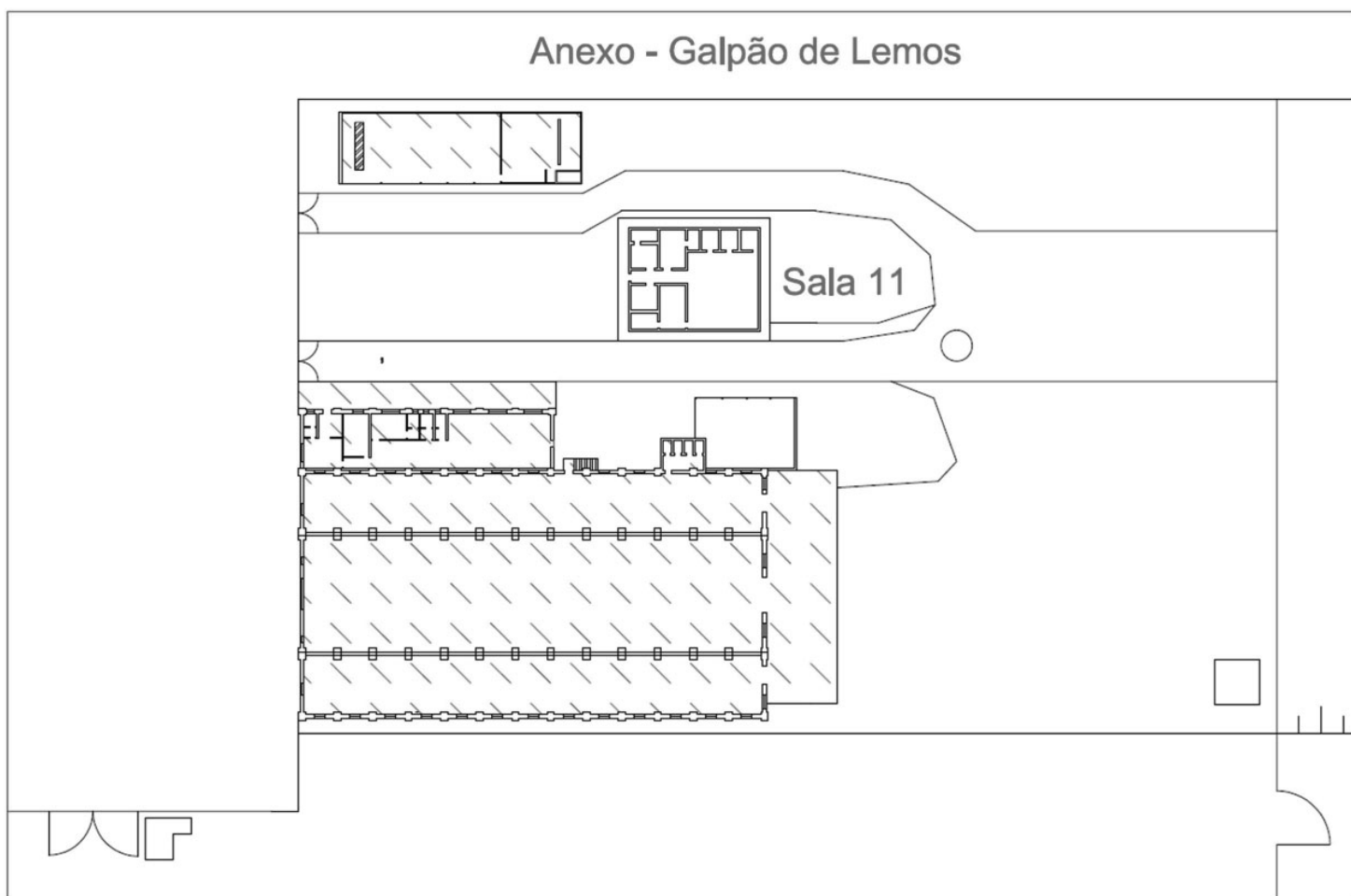
**REGULAMENTO DA ESTAÇÃO CULTURA “ANTONIO DA COSTA SANTOS”**  
**Anexo I - Plantas Baixas da Estação Cultura “Antonio da Costa Santos”**



Anexo I - Figura 1 – Visão geral do Prédio Principal e das Plataformas 1 e 2



Anexo I - Figura 2 - Piso inferior do Prédio Principal



Anexo I - Figura 3 – Sala 11 do Galpão de Lemos

## REGULAMENTO DA ESTAÇÃO CULTURA “ANTONIO DA COSTA SANTOS”

## Anexo II – Preços Públicos

Tabela I

Atividades sem Cobrança de Ingresso							
Artístico-Culturais Não Apoiadas pela Municipalidade							
Local	Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte		Diária
	UFIC	Período	UFIC	Período	UFIC	Período	UFIC
Auditórios – Atividade Primária	17	hora	Não permitida				146
Auditórios – Atividade Secundária	51	hora	Não permitida				438
Galerias – Atividade Primária	Não permitida						51
Galerias – Atividade Secundária	Não permitida						153
Plataforma – Atividade Primária	103	hora	113	hora	135	hora	1.623
Plataforma – Atividade Secundária	309	hora	339	hora	405	hora	4.869
Saguão – Atividade Primária	Não permitida						163
Saguão – Atividade Secundária	41	hora	Não permitida				489
Salas – Atividade Primária	17	hora	Não permitida				198
Salas – Atividade Secundária	66	hora	Não permitida				594
Salões – Atividade Primária	22	hora	Não permitida				264
Salões – Atividade Secundária	66	hora	Não permitida				792

Tabela II

Atividades sem Cobrança de Ingresso							
Artístico-Culturais Produzidas por Grupos, Artistas e Fazedores de Cultura Sediados no Município de Campinas ou Apoiadas pela Municipalidade							
Local	Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte		Diária
	UFIC	Período	UFIC	Período	UFIC	Período	UFIC
Auditórios – Atividade Primária	15	hora	Não permitida				133
Auditórios – Atividade Secundária	45	hora	Não permitida				399
Galerias – Atividade Primária	Não permitida						45
Galerias – Atividade Secundária	Não permitida						135
Plataforma – Atividade Primária	94	hora	103	hora	123	hora	1.475
Plataforma – Atividade Secundária	282	hora	309	hora	369	hora	4.425
Saguão – Atividade Primária	Não permitida						148
Saguão – Atividade Secundária	37	hora	Não permitida				444
Salas – Atividade Primária	15	hora	Não permitida				180
Salas – Atividade Secundária	45	hora	Não permitida				540
Salões – Atividade Primária	20	hora	Não permitida				240
Salões – Atividade Secundária	60	hora	Não permitida				720

Tabela III

Atividades sem Cobrança de Ingresso							
Não Artístico-Culturais Não Apoiadas pela Municipalidade							
Local	Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte		Diária
	UFIC	Período	UFIC	Período	UFIC	Período	UFIC
Auditórios – Atividade Primária	45	hora	Não permitida				399
Auditórios – Atividade Secundária	135	hora	Não permitida				1197
Galerias – Atividade Primária	Não permitida						135
Galerias – Atividade Secundária	Não permitida						405
Plataforma – Atividade Primária	282	hora	309	hora	369	hora	4.425
Plataforma – Atividade Secundária	846	hora	927	hora	1.107	hora	13.275
Saguão – Atividade Primária	Não permitida						444
Saguão – Atividade Secundária	111	hora	Não permitida				1.332
Salas – Atividade Primária	45	hora	Não permitida				540
Salas – Atividade Secundária	135	hora	Não permitida				1.620
Salões – Atividade Primária	60	hora	Não permitida				720
Salões – Atividade Secundária	180	hora	Não permitida				2.160



Tabela IV

Atividades sem Cobrança de Ingresso							
Não Artístico-Culturais Apoiadas pela Municipalidade							
Local	Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte		Diária
	UFIC	Período	UFIC	Período	UFIC	Período	UFIC
Auditórios – Atividade Primária	30	hora	Não permitida				266
Auditórios – Atividade Secundária	90	hora	Não permitida				798
Galerias – Atividade Primária	Não permitida						90
Galerias – Atividade Secundária	Não permitida						270
Plataforma – Atividade Primária	188	hora	206	hora	270	hora	2.950
Plataforma – Atividade Secundária	564	hora	616	hora	736	hora	8.850
Saguão – Atividade Primária	Não permitida						296
Saguão – Atividade Secundária	74	hora	Não permitida				888
Salas – Atividade Primária	30	hora	Não permitida				360
Salas – Atividade Secundária	90	hora	Não permitida				1.080
Salões – Atividade Primária	40	hora	Não permitida				480
Salões – Atividade Secundária	120	hora	Não permitida				1.420

Tabela V

Atividades com Cobrança de Ingresso						
Artístico-Culturais Não Apoiadas pela Municipalidade						
Local	Pequeno Porte		Médio Porte		Uso de Grande Porte	
	%	Caução – UFIC	%	Caução – UFIC	%	Caução – UFIC
Auditórios – Atividade Primária	15	23	15	68	Não permitida	
Auditórios – Atividade Secundária	15	68	15	200	Não permitida	
Galerias – Atividade Primária	Não permitida					
Galerias – Atividade Secundária	15	68	Não permitida			
Plataforma – Atividade Primária	15	141	15	738	15	2.213
Plataforma – Atividade Secundária	15	423	15	2.213	15	6.638
Saguão – Atividade Primária	Não permitida					
Saguão – Atividade Secundária	15	56	Não permitida			
Salas – Atividade Primária	15	23	Não permitida			
Salas – Atividade Secundária	15	68	Não permitida			
Salões – Atividade Primária	15	30	Não permitida			
Salões – Atividade Secundária	15	90	Não permitida			

Tabela VI

Atividades com Cobrança de Ingresso						
Artístico-Culturais Produzidas por Grupos, Artistas e Fazedores de Cultura Sediados no Município de Campinas ou Apoiados pela Municipalidade						
Local	Pequeno Porte		Médio Porte		Uso de Grande Porte	
	%	Caução – UFIC	%	Caução – UFIC	%	Caução – UFIC
Auditórios – Atividade Primária	10	15	10	45	Não permitida	
Auditórios – Atividade Secundária	10	45	10	133	Não permitida	
Galerias – Atividade Primária	Não permitida					
Galerias – Atividade Secundária	10	45	Não permitida			
Plataforma – Atividade Primária	10	94	10	492	10	1.475
Plataforma – Atividade Secundária	10	282	10	1.475	10	4.425
Saguão – Atividade Primária	Não permitida					
Saguão – Atividade Secundária	10	37	Não permitida			
Salas – Atividade Primária	10	15	Não permitida			
Salas – Atividade Secundária	10	45	Não permitida			
Salões – Atividade Primária	10	20	Não permitida			
Salões – Atividade Secundária	10	60	Não permitida			

Tabela VII

Atividades com Cobrança de Ingresso						
Não-Artístico-Culturais Não Apoiadas pela Municipalidade						
Local	Pequeno Porte		Médio Porte		Uso de Grande Porte	
	%	Caução – UFIC	%	Caução – UFIC	%	Caução – UFIC
Auditórios – Atividade Primária	30	45	30	135	Não permitida	
Auditórios – Atividade Secundária	30	135	30	399	Não permitida	
Galerias – Atividade Primária	Não permitida					
Galerias – Atividade Secundária	30	135	Não permitida			
Plataforma – Atividade Primária	30	282	30	1.476	30	4.425
Plataforma – Atividade Secundária	30	846	30	4.425	30	13.275
Saguão – Atividade Primária	Não permitida					
Saguão – Atividade Secundária	30	111	Não permitida			
Salas – Atividade Primária	30	45	Não permitida			
Salas – Atividade Secundária	30	135	Não permitida			
Salões – Atividade Primária	30	60	Não permitida			
Salões – Atividade Secundária	30	180	Não permitida			

Tabela VIII

Atividades com Cobrança de Ingresso						
Não-Artístico-Culturais Apoiadas pela Municipalidade						
Local	Pequeno Porte		Médio Porte		Uso de Grande Porte	
	%	Caução – UFIC	%	Caução – UFIC	%	Caução – UFIC
Auditórios – Atividade Primária	20	30	20	90	Não permitida	
Auditórios – Atividade Secundária	20	90	20	266	Não permitida	
Galerias – Atividade Primária	Não permitida					
Galerias – Atividade Secundária	20	90	Não permitida			
Plataforma – Atividade Primária	20	188	20	984	20	2.950
Plataforma – Atividade Secundária	20	564	20	2.950	20	8.850
Saguão – Atividade Primária	Não permitida					
Saguão – Atividade Secundária	20	74	Não permitida			
Salas – Atividade Primária	20	30	Não permitida			
Salas – Atividade Secundária	20	90	Não permitida			
Salões – Atividade Primária	20	40	Não permitida			
Salões – Atividade Secundária	20	120	Não permitida			

Tabela IX

Permanência de Materiais, Equipamentos e outros Bens	
Local	Preço Único por Dia
	UFIC
Auditórios	450
Galerias	185
Plataforma	4.425
Saguão	500
Salas	540
Salões	720
Estacionamento da Rua Francisco Theodoro, Vila Industrial	4.425
Estacionamento do Largo Marechal Floriano, Centro	3.000

Tabela X

Uso dos Estacionamentos	
Local	Preço Único por Dia
	UFIC
Estacionamento da Rua Francisco Theodoro, Vila Industrial	2.213
Estacionamento do Largo Marechal Floriano, Centro	1.500

**REGULAMENTO DA ESTAÇÃO CULTURA “ANTONIO DA COSTA SANTOS”**  
**Anexo III -Direitos a Meia-Entrada e Isenção**

<b>Tipo de Público</b>	<b>Entrada</b>	<b>Comprovação/Documentação Exigida</b>	<b>Fundamento Legal</b>
Acompanhante de deficientes	Isento	Declaração da necessidade de acompanhamento pela pessoa com deficiência ou, na sua impossibilidade, por seu acompanhante, observando-se o §2º do art. 6º do Decreto Federal nº 8.537, de 05 de outubro de 2015;	Lei Municipal nº 15.266, de 07 de julho de 2016
Coordenador pedagógico, diretor, supervisor e titular de cargo do quadro de apoio das escolas das redes públicas estadual e municipais de ensino do Estado de São Paulo	Meia	Carteira funcional emitida pela Secretaria de Educação dos municípios ou pelo Governo do Estado de São Paulo ou apresentação do holerite do servidor.	Lei Estadual 15.298, de 10 de janeiro de 2014
Deficiente	Meia	Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da pessoa com deficiência, instituído pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou Documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013; ou Cartão Acessibilidade instituído pela Lei Municipal nº 15.141, de 12 de janeiro de 2016.	Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 Decreto Federal nº 8.537, de 5 de outubro de 2015
Estudante	Meia	Carteira de Identificação Estudantil – CIE, instituída pela Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.	Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 Decreto Federal nº 8.537, de 05 de outubro de 2015
Jovem de baixa renda, com idade entre 15 e 29 anos	Meia	Identidade Jovem, instituída pelo Decreto Federal nº 8.537, de 5 de outubro de 2015, acompanhada de documento de identificação com foto expedido por órgão público e válido em todo o território nacional.	Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 Decreto Federal nº 8.537, de 05 de outubro de 2015
Pessoa com idade igual ou superior a 60 anos	Meia	Documento pessoal que comprove a idade.	Lei Municipal nº 10.232, de 10 de setembro de 1999 Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003
Professor das redes estadual e municipais de ensino do Estado de São Paulo	Meia	Carteira funcional emitida pela Secretaria de Educação dos municípios ou pelo Governo do Estado de São Paulo ou apresentação do holerite do servidor.	Lei Estadual 10.858, de 31 de agosto de 2001

<b>Tipo de Público</b>	<b>Entrada</b>	<b>Comprovação/Documentação Exigida</b>	<b>Fundamento Legal</b>
Acompanhante de deficientes	Isento	Declaração da necessidade de acompanhamento pela pessoa com deficiência ou, na sua impossibilidade, por seu acompanhante, observando-se o §2º do art. 6º do Decreto Federal nº 8.537, de 05 de outubro de 2015;	Lei Municipal nº 15.266, de 07 de julho de 2016
municipais de ensino do Estado de São Paulo		municípios ou pelo Governo do Estado de São Paulo ou apresentação do holerite do servidor.	Lei Estadual 14.729, de 30 de março de 2012

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
*EM 10 DE SETEMBRO DE 2019*

**Protocolado n.º 2018/10/36230 PG**

**Interessada: Caixa Escolar da CIMEI 08**

A vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 109, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 99 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2018/50/01697OVD**

**Interessada: Associação de Amigos da EMEF Carmelina de Castro**

A vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 39, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 30 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/4369 PG**

**Interessada: Caixa Escolar do CEI Bolinha de Mel**

A vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 33, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 24 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/5467 PG**

**Interessada: Caixa Escolar do CEI Professora Sônia Maria Alves Castro Peres**

A vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 53, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 44 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/5826 PG**

**Interessada: Associação de Amigos da EMEF Elza Maria Pelegrini de Aguiar**

A vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 99, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 90 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/07230 PG**

**Interessada: Caixa Escolar do CEI Catarina Milani Manarini**

A vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à

fl. 43, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 34 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/09119 PG**

**Interessada: Caixa Escolar do CEI Maria Célia Pereira**

A vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 36, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 27 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

**Protocolado n.º 2019/10/10179 PG**

**Interessada: Associação e Amigos da EMEF Professora Dulce Bento Nascimento**

A vista da declaração inicial, além do parecer da Secretaria Municipal de Administração à fl. 49, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados à fl. 40 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal n.º 17.424/11, e demais providências junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**Protocolo n.º 2019/10/20994**

**Assunto:** Pedido de Certidão de Inteiro Teor

**Interessado:** Dirce Fernandes Mendonça

Dirce Fernandes Mendonça solicita a extração de cópia de inteiro teor do Processo Administrativo nº 2015/10/16799.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

No caso, o expediente referente ao pedido de cópias tem como interessado a própria requerente e a mesma justifica o pedido a fl. 02 do mesmo, fundado na necessidade de obtenção de documento pessoal extraviado.

Pelo exposto, DEFIRO o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade da requerente para o pleito formulado.

Após a publicação do presente, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13).

Campinas, 10 de setembro de 2019  
**MÁRCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA**  
 Diretor do Depto Administrativo - SMA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*DECISÃO DE RECURSO E DECLARAÇÃO DE ITEM FRACASSADO*

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00015347-11

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 074/2019 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº1757709, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1760858, que acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **A 7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira e **INFORMO** que o item **22** foi declarado **FRACASSADO** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 10 de setembro de 2019  
**PAULO ZANELLA**  
 Secretário Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 260/2019-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2019.00011844-86- **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação- **Objeto:** Registro de Preços de móveis escolares e de escritório -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 16:** das 08h do dia 25/09/19 às 08h do dia 26/09/19 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 16:** a partir das 08h do dia 26/09/19 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 27/09/19 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/09/19, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 10 de setembro de 2019  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
 Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Administrativo nº** PMC.2019.00022689-51

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 195/2019

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de ração canina.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Sra. Pregoeira - documento SEI nº1760060, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1760070, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 195/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 10, 90 (dez reais e noventa centavos), perfazendo o valor total de R\$ 22.890, 00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), ofertado pela empresa adjudicatária **PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização da despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 10 de setembro de 2019  
**PAULO ZANELLA**  
 Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Administrativo nº** PMC.2019.00003763-49

**Interessado:** Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 188/2019

**Objeto:** Aquisição de medicamentos veterinários.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº1761546, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1761590, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo: **1. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **26, 38 e 41** por não acudirem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **22, 37 e 44** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

**2. HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 188/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **TERESA GAGLIARDI HARA - EPP**, itens **01** (R\$ 28, 00), **02** (R\$ 8, 90), **34** (R\$ 8, 00), **35** (R\$ 15, 00), **45** (R\$ 27, 00) e **50** (R\$ 34, 99), no valor total de R\$ 12.917, 00 (doze mil novecentos e dezessete reais);

- **AGROVETERINARIA PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI**, itens **03** (R\$ 66, 00), **05** (R\$ 29, 64), **06** (R\$ 41, 80), **07** (R\$ 49, 63), **08** (R\$ 45, 50), **10** (R\$ 19, 90), **11** (R\$ 4, 99), **12** (R\$ 8, 91), **14** (R\$ 3, 79), **15** (R\$ 8, 99), **16** (R\$ 31, 99), **18** (R\$ 17, 50), **24** (R\$ 58, 00), **25** (R\$ 14, 50), **28** (R\$ 0, 88), **29** (R\$ 29, 99), **30** (R\$ 5, 84), **31** (R\$ 19, 00), **33** (R\$ 1, 39), **40** (R\$ 36, 00), **43** (R\$ 32, 00), **52** (R\$ 11, 99), **53** (R\$ 14, 99), **54** (R\$

12, 19), **55** (R\$ 8, 99) e **56** (R\$ 16, 50), no valor total de R\$ 36.595, 75 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos);

- **VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, itens **04** (R\$ 30, 50) e **13** (R\$ 53, 00), no valor total de R\$ 3.340, 00 (três mil trezentos e quarenta reais);

- **CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP**, item **09** (R\$ 333, 50), no valor total de R\$ 6.670, 00 (seis mil seiscentos e setenta reais); e

- **CÉSAR & ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. - EPP**, itens **17** (R\$ 14, 90), **19** (R\$ 3, 00), **20** (R\$ 7, 50), **21** (R\$ 0, 70), **23** (R\$ 30, 00), **27** (R\$ 2, 50), **32** (R\$ 30, 00), **36** (R\$ 16, 50), **39** (R\$ 51, 90), **42** (R\$ 13, 00), **46** (R\$ 115, 00), **47** (R\$ 33, 50), **48** (R\$ 1, 15), **49** (R\$ 15, 00) e **51** (R\$ 14, 50), no valor total de R\$ 41.602, 00 (quarenta e um mil seiscentos e dois reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para as demais providências.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**PAULO ZANELLA**  
 Secretário Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*HOMOLOGAÇÃO*

**Processo Administrativo nº:** PMC.2019.00014410-47

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 205/2019

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de plantio de grama esmeralda, com fornecimento de materiais e insumos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº1762497, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº1762503, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 205/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **GRAMACON - COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Municipal nº 20.138/19 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço à detentora da Ata.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**PAULO ZANELLA**  
 Secretário Municipal de Administração

## RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

**Processo Administrativo nº** 16/10/18.029

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Assunto:** Tomada de Preços nº 08/2019

**Objeto:** Execução de obras para cobertura da quadra poliesportiva da Praça de Esportes Doutor Orestes Quéricia, no Distrito de Barão Geraldo, Campinas/SP.

A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise técnica da proposta (fls. 653/667) e nos critérios para classificação e julgamento previstos no item 12 do edital, decide por:

1. **CLASSIFICAR** a proposta da empresa **CONSTRUTORA EDIZA INCORPORAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, no valor global de R\$ 518.199,37 (quinhentos e dezoito mil cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).
2. **FIXAR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas - SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Campinas, 05 de setembro de 2019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

*RESOLUÇÃO Nº 034/2019*

*Dispõe sobre a permissão da indicação, pelo destinador/doador de recursos do imposto de renda ao FMDCA, de entidades ou organizações da sociedade civil de sua preferência para aplicação desses recursos em programas, projetos ou serviços por eles devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seu artigo 260, §2º, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano

de aplicação de seus recursos;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 alterada pela 13.204/2015 de 15 de dezembro de 2015, que em seu artigo 31, II estabelece a inexistência de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em caso da parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** as determinações das Instruções n.º 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal, com as alterações da Resolução nº 03/2017 e do Comunicado SDG 16/18;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e em seu art. 12 prevê a possibilidade de indicação pelo doador/destinador àquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados; **CONSIDERANDO** a ausência de julgamento até a presente data da Ação Civil Pública de Declaração de nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução CONANDA Nº 137/2010, nos autos do Processo: 0033787-88.2010.4.01.3400 que corre perante o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, que tem como Apelante a UNIÃO FEDERAL e Apelado o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Colegiado do CMDCA Campinas ocorrida em reunião ordinária datada de 14 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Permitir que nas destinações/doações previstas no Art. 260 da Lei Federal n.º 8.069/1990 ao FMDCA Campinas, seja facultado ao destinador/doador a indicação de entidades ou organizações da sociedade civil com programas devidamente registrados no CMDCA Campinas de sua preferência, para aplicação nos programas, projetos ou serviços voltados à execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Campinas.

§ 1º A permissão de que trata o caput aplica-se às destinações de imposto de renda efetuadas na declaração anual COMPLETA do imposto de renda das pessoas físicas, salvo decisão em contrário referente aos artigos 12 e 13 da Resolução CONANDA nº 137/2010.

§ 2º Do valor total dos recursos doados/destinados ficará retido no FMDCA 20% (vinte por cento) a ser aplicado em ações e projetos voltados às prioridades da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento ao disposto no § 2º do Art. 260 do Estatuto da Criança e Adolescente, a serem definidas oportunamente pelo CMDCA Campinas.

Art. 2º O efetivo repasse de recursos financeiros às entidades ou organizações da sociedade civil que vierem a ser indicadas para o recebimento das doações/destinações previstas nesta Resolução será realizado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, devendo ser observadas as disposições da Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2020, a Lei Municipal n.º 15.791/2019 e ficará estritamente vinculado: I - ao cumprimento das normativas do CMDCA Campinas;

II - à comprovação, pelas beneficiárias, de capacidade técnica, jurídica e regularidade fiscal, assim como regularidade na prestação de contas de recursos públicos anteriormente recebidos;

III - análise e aprovação pela área técnica responsável pela respectiva política pública do Plano de Trabalho, da previsão de receitas e despesas estritamente vinculada ao programa, projeto ou serviço devidamente registrado no CMDCA, a serem apresentados nos termos e prazos a serem definidos oportunamente pelo CMDCA Campinas;

IV - a ausência de enquadramento das entidades ou organizações da sociedade civil nas vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

V - ao cumprimento de todas as demais exigências e requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da legislação municipal pertinente;

VI - a aprovação de Lei Municipal autorizadora do repasse de subvenção na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, por força da indicação do doador/destinador.

§ 1º. As entidades ou organizações da sociedade civil que apresentarem propostas que não contemplem as determinações do artigo 2º desta Resolução, nos termos e prazos a serem disciplinados por ato do Conselho poderão perder o direito à utilização dos recursos a elas indicados, retornando os valores à deliberação do CMDCA.

§ 2º. A entidade ou organização da Sociedade Civil que contactou pessoas físicas para destinações na declaração COMPLETA do imposto de renda diretamente ao FMDCA Campinas, poderá delas se beneficiar, descontados os 20% de retenção ao FMDCA, desde que o destinador MANIFESTE CLARA E FORMALMENTE ao CMDCA, até o dia 31 de outubro de 2019, sua vontade de destinar à entidade, anexando os comprovantes de depósito efetivados no presente exercício e anteriormente à publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

### PORTARIA SMASDH Nº 13, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do artigo 29 do **Edital de Chamamento n.º 25/2016 - Serviços de Proteção Social Especial**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a partir de 12/03/2019, a Portaria SMASA nº 07, de 10 de fevereiro de 2017, por intermédio da qual foi nomeada a servidora Eliane Márcia Martins Tortello, matrícula nº 110.281-8, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, consoante o Edital de Chamamento n.º 25/2016 - Serviços de Proteção Social Especial.

Art. 2º Designar, a partir de 12/03/2019, a servidora **Mariana Barão**, matrícula 127.140-7 como **GESTORA** das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial, descritos no Edital de Chamamento n.º 25/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 29 do Edital.

Art. 3º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 14, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do artigo 29 do **Edital de Chamamento n.º 26/2016 - Serviços Complementares**,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a partir de 12/03/2019, a Portaria SMASA nº 08, de 10 de fevereiro de 2017, por intermédio da qual foi nomeada a servidora Eliane Márcia Martins Tortello, matrícula nº 110.281-8, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, consoante o Edital de Chamamento n.º 26/2016 - Serviços Complementares.

Art. 2º Designar, a partir de 12/03/2019, a servidora **Mariana Barão**, matrícula 127.140-7 como **GESTORA** das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a execução dos Serviços Complementares, descritos no Edital de Chamamento n.º 26/2016, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 29 do Edital.

Art. 3º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 15, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a partir de 12/03/2019, a Portaria SMASA nº 11, de 21 de fevereiro de 2017, por intermédio da qual foi nomeada a servidora Eliane Márcia Martins Tortello, matrícula nº 110.281-8, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Crianças, Adolescente e Jovens, objeto de dispensa de chamamento.

Art. 2º Designar, a partir de 12/03/2019, a servidora **Mariana Barão**, matrícula 127.140-7 como **GESTORA** das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a execução dos **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Crianças, Adolescente e Jovens**, objeto de dispensa de chamamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas.

Art. 3º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 16, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a partir de 12/03/2019, a Portaria SMASA nº 12, de 21 de fevereiro de 2017, por intermédio da qual foi nomeada a servidora Eliane Márcia Martins Tortello, matrícula nº 110.281-8, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - População de Rua e Idoso, objeto de dispensa de chamamento.

Art. 2º Designar, a partir de 12/03/2019, a servidora **Mariana Barão**, matrícula 127.140-7 como **GESTORA** das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a execução dos **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - População de Rua e Idoso**, objeto de dispensa de chamamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas.

Art. 3º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### PORTARIA SMASDH Nº 17, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a partir de 12/03/2019, a Portaria SMASA nº 18, de 08 de março de 2017, por intermédio da qual foi nomeada a servidora Eliane Márcia Martins Tortello, matrícula nº 110.281-8, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a execução dos Serviços Complementares para Atendimento a Pessoas com Deficiência, objeto de dispensa de chamamento.

Art. 2º Designar, a partir de 12/03/2019, a servidora **Mariana Barão**, matrícula 127.140-7 como **GESTORA** das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a execução dos **Serviços Complementares para Atendimento a Pessoas com Deficiência**, objeto de dispensa de chamamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas.

Art. 3º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH Nº 18, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do artigo 29 do **Edital de Chamamento n.º 02/2017 - Serviços de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Grupos Remanescentes**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, a partir de 12/03/2019, a Portaria SMASA nº 05, de 05 de fevereiro de 2018, por intermédio da qual foi nomeada a servidora Eliane Márcia Martins Tortello, matrícula nº 110.281-8, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, consoante o Edital de Chamamento n.º 02/2017 - Serviços de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Grupos Remanescentes.

**Art. 2º** Designar, a partir de 12/03/2019, a servidora **Mariana Barão**, matrícula **127.140-7** como **GESTORA** das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - Grupos Remanescentes, descritos no Edital de Chamamento n.º 02/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 29 do Edital.

**Art. 3º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH Nº 19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do artigo 29 do **Edital de Chamamento n.º 04/2017 - Grupos Remanescentes dos Serviços Complementares**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, a partir de 12/03/2019, a Portaria SMASA nº 24/2017, por intermédio da qual foi nomeada a servidora Eliane Márcia Martins Tortello, matrícula nº 110.281-8, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, consoante o Edital de Chamamento n.º 04/2017 - Grupos Remanescentes dos Serviços Complementares.

**Art. 2º** Designar, a partir de 12/03/2019, a servidora **Mariana Barão**, matrícula **127.140-7** como **GESTORA** das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a execução dos Grupos Remanescentes dos Serviços Complementares, descritos no Edital de Chamamento n.º 04/2017, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 29 do Edital.

**Art. 3º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**PORTARIA SMASDH Nº 20, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do artigo 48 do **Edital de Chamamento n.º 02/2018 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar, a partir de 12/03/2019, a Portaria SMASDH nº 24, de 24 de julho de 2018, por intermédio da qual foi nomeada a servidora Eliane Márcia Martins Tortello, matrícula nº 110.281-8, como gestora das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, consoante o Edital de Chamamento n.º 02/2018 - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Art. 2º** Designar, a partir de 12/03/2019, a servidora **Mariana Barão**, matrícula **127.140-7** como **GESTORA** das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil para a execução dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, descritos no Edital de Chamamento n.º 02/2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 48 do Edital.

**Art. 3º** Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 4º** São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 10/09/2019*

**PROTOCOLO: PMC.2018.00010603-11****INTERESSADO: SMASDH****REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 019/19****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

**TWENTY ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA- CNPJ: 14.473.526/0001-01**, referente ao item 09, no valor total de R\$ 1.249,00 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais) Ata nº 536/18.

Publique-se.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****COMUNICADO ELEIÇÕES CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020-2023 DECISÃO DO RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA LISTAGEM FINAL DE CANDIDATOS A CONSELHEIROS TUTELARES**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pelas Leis 8.484/95 e 14.697/13, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Lei Municipal nº 14.461 de 26 de outubro de 2012, e da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, faz publicar este Comunicado para continuidade da realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Campinas/SP.

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/19, publicado no Diário Oficial do Município de 04, 05 e 08 de Abril de 2019 que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, com as alterações estipuladas pelo Edital 002/19, publicado no Diário Oficial do Município de 10 de Maio de 2019, especialmente seus artigos 35 e 36.

**Art. 1º** Torna pública a decisão do INDEFERIMENTO do recurso interposto ao resultado da avaliação psicológica, pelo candidato portador do CPF nº 336.581.928-28, após a deliberação do colegiado, em reunião ordinária ocorrida em 10 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Torna pública a listagem final de candidatos a conselheiros tutelares, nos termos abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
C-166-2019	AGENIR APARECIDA MENDES LOPES
C-081-2019	AIRTON PEREIRA JUNIOR
C-185-2019	ALINE RAFAELA RAIMUNDO
C-107-2019	ANALIA ESTHF LAURAS
C-027-2019	ANTONIO CARLOS CREMASCO
C-075-2019	ARIANA PAULA FREITAS ORLANDO
C-020-2019	CLÁUDIA REGINA GOZZI
C-010-2019	CRISTINA MARIA NASCIMENTO ALMEIDA
C-144-2019	DAIANI LAIS FELIPE DA SILVA
C-073-2019	DÉBORA DE ANDRADE PALERMO
C-122-2019	DENISE RIZZATO
C-080-2019	ELAINE CRISTINA GIUDICE PELANDRANI
C-206-2019	ELIANA MARIA CANTOS
C-053-2019	ELIANA RODRIGUES PEREIRA
C-133-2019	ELIETE APARECIDA FERREIRA ALVES
C-025-2019	ENNO FLAVIO SOARES LIMA
C-069-2019	EULIN MARK ARLINDO
C-079-2019	FÁBIO CUNHA RIZZA DE OLIVEIRA
C-157-2019	FLÁVIA VALÉRIA OLIVATTI RIBEIRO
C-054-2019	FLAVIO APARECIDO OLIVEIRA DE CARVALHO
C-142-2019	GABRIELA LINHARES AREIAS
C-158-2019	JANAÍNA APARECIDA DE SOUZA NICOMEDES RAMOS
C-239-2019	JANE LEAL FREITAS
C-031-2019	KARINA DA CUNHA SALERNO
C-078-2019	KERLI CRISTINA GRANGEIRO
C-070-2019	LAYS SUÉLLEN COELHO CAMPOS
C-038-2019	LUCIANA LUIZ ALENCAR
C-034-2019	LUIZ ANDRÉ DA SILVA NETO
C-007-2019	LUZIA DAS GRAÇAS ASSIS
C-087-2019	MARCELA CALISTO GABRIEL
C-067-2019	MARCOS ROBERTO DO ROSÁRIO
C-058-2019	MARIA STELLA MIRANDA RODRIGUES
C-021-2019	MOISÉS SESION DA COSTA
C-228-2019	NARA CRISTINA ZAMIAN
C-085-2019	NATAN CYRINO VOLPINI
C-102-2019	OLIVIA ORNELAS LUIZ
C-105-2019	PATRICIA CURI GIMENO
C-048-2019	PAULO CESAR LIZARDO
C-033-2019	QUEZIA FELICIANO NEVES RODRIGUES
C-066-2019	RAFAEL SOARES PIMENTEL ALBERTO
C-004-2019	REGINA DANIELLI ARAÚJO GUIMARÃES
C-174-2019	RENATA PORTO GUIDI DAS NEVES
C-016-2019	RENATO FONSECA
C-035-2019	ROSANA CÉLIA ROSA SOARES
C-029-2019	ROSÂNGELA FELIPE BARBOSA SILVA
C-116-2019	ROSELI RODRIGUES BARBOSA
C-168-2019	SIDNEIA DOS SANTOS SOARES
C-128-2019	SILVANA CRISTINA BERNARDO
C-153-2019	SIOMARA CARLSON BERGAMO
C-187-2019	TADEU DA SILVA BENEDITO
C-212-2019	TATIANE APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS
C-137-2019	THAIS MIRANDA VILAS BOAS AMORIM
C-068-2019	ZILDA FERREIRA NASCIMENTO

**Art. 3º** Todos os candidatos habilitados ao pleito, constantes na relação supracitada, deverão, participar obrigatoriamente da reunião a realizar-se no dia **12 de setembro de 2019 a partir das 19 horas, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas**, situado à Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, a ser conduzida pela Comissão eleitoral do CMDCA e destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 11, § 6º, I, da Resolução CONANDA nº 170/2014 e Edital CMDCA nº 01/2019.

§ 1º Nesta mesma reunião, cada candidato registrará, caso queira, seu apelido para a candidatura.

§ 2º A Comissão Eleitoral conduzirá o sorteio do número de candidatura para o pleito,

nesta mesma oportunidade.

Art. 4º A propaganda dos candidatos somente será permitida após a realização da reunião de que trata o artigo antecedente.

Art. 5º O presente comunicado publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de Campinas será afixado na sede da Casa dos Conselhos de Campinas, situado na Rua Ferreira Penteados, 1331 - Cambuí - Campinas - SP.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**

Presidente do CMDCA

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 10/09/2019*

**PROTOCOLO: PMC.2018.00018400-81**

**INTERESSADO: SMASDH**

**REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 030/19**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E GERADORES PARA EVENTOS**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

**ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS- CNPJ: 08.266.102/0001-65**, referente ao item 07, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) Ata nº 132/19.

Publique-se.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA**

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 10/09/2019*

**PROTOCOLO: PMC.2018.00031164-61**

**INTERESSADO: SMASDH**

**REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 019/19**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PREPARADOS (KIT LANCHE)**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de: **ML GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.239.339/0001-61**, referente ao item 04, no valor total de R\$ 796,60 (setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) Ata nº 119/19.

Publique-se.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA**

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### DESPACHO AUTORIZATIVO

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 10/09/2019*

**Processo Administrativo: PMC.2018.00004855-47**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**

**Assunto: Pregão Eletrônico nº 124/2018**

**Objeto: Registro de Preços de produtos de higiene pessoal.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA- EPP, CNPJ: 52.953.494/0001-22** referente aos itens 2, 23, 24, 26, 42, 55, 61, 75, 76, 87 e 90, no valor total de R\$ 6.348,60 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), Ata nº 357/2018;

- **COPEM PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, CNPJ: 11.768.299/0001-45** referente ao item 63, no valor total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), Ata nº 358/2018;

- **ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP, CNPJ: 13.331.317/0001-52** referente aos itens 09, 16, 36, 46, 47, 48, 53, 65, 69, 70, 77, 89, 91, 92, 94 no valor total de R\$ 19.212,80 (dezenove mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos), Ata nº 363/2018;

- **J. J. SOUTO - ME, CNPJ: 00.149.755/0001-52** referente aos itens 10, 19, 25, 33, 44, 49, 50, 56, 58, 67, 71, 72, 73, 74, 81 e 93, no valor total de R\$ 4.773,70 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos), Ata nº 360/2018;

- **CONTRATA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP, CNPJ: 17.357.402/0001-40** referente aos itens 32, 34, 40, 41, 44, 54, 62, 86, 95, 96 e 97 no valor total de R\$ 13.601,20 (treze mil, seiscentos e um reais e vinte centavos), Ata nº 359/2018;

- **LOCAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 80.360.746/0001-45** referente aos itens 12 e 22, no valor total de R\$ 8.938,00 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais), Ata nº 355/2018;

- **ALTA SERRANA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 21.450.917/0001-68** referente ao item 29, no valor total de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), Ata nº 361/2018;

- **JWS EMBALAGENS EIRELI - ME, CNPJ: 24.745.882/0001-82** referente aos itens 31 e 35, no valor total de R\$ 272,90 (duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), Ata nº 364/2018;

- **T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA- ME, CNPJ: 10.696.932/0001-74** referente ao item 68, no valor total de R\$ 813,60 (oitocentos e treze reais e sessenta centavos), Ata nº 365/2018;

- **CIRÚRGICA UNIÃO, CNPJ: 04.063.331/0001-21** referente ao item 01, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Ata nº 362/2018.

Publique-se.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ELIANE JOCELAINÉ PEREIRA**

Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**ELEIÇÕES DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020/2023 EDITAL nº 003/2019 - CONVOCAÇÃO PARA O PLEITO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência, atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pela Lei nº 8.484/95 e 14697/2013, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, faz publicar este **Edital de convocação para o Pleito** do Processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Campinas/SP, gestão 2020-2023.

### I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta etapa do processo de escolha - Pleito - será realizada nos termos da Lei Municipal nº 13.510 de 22 de dezembro de 2008, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 14.461 de 26 de outubro de 2012, da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Edital CMDCA 001/2019 publicado no DOM de 05 de abril de 2019 e deste presente Edital; e será conduzida pela Comissão eleitoral nomeada pelo colegiado do CMDCA, conforme constou na ata de 08 de janeiro de 2019, alterado pelo Edital nº 02/2019 publicado no Diário Oficial do Município de 10 de maio de 2019.

Art. 2º O pleito contará com a atuação de servidores públicos, conselheiros do CMDCA e demais voluntários para a composição da mesa receptora e apuradora dos votos, bem como para orientação dos eleitores, cuja relação completa dos envolvidos nos trabalhos, será publicada no DOM de **03 de outubro de 2019**, atendendo ao art. 36 da Lei Municipal nº 13.510/2008.

### II - QUANTIDADE DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS

Art. 3º Cada Conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) novos membros com mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 4º Serão selecionados 25 (vinte e cinco) Conselheiros Tutelares titulares e 25 (vinte e cinco) suplentes que serão convocados conforme dispõe o art. 13 da Lei 13.510 de 22 de dezembro de 2008.

### III - DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA O PLEITO

Art. 5º Consideram-se habilitados os candidatos cujos resultados da etapa anterior - avaliação psicológica, depois de julgados em definitivo e em última instância pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **na reunião ordinária realizada em 10 de setembro de 2019**, foram assim considerados.

### IV - DA REUNIÃO DESTINADA A DAR CONHECIMENTO FORMAL DAS REGRAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º Todos os candidatos habilitados ao pleito, constantes na relação supracitada, deverão, participar obrigatoriamente da reunião a realizar-se no dia **12 de setembro de 2019 das 19 às 21 horas, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas**, situada à Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, a ser conduzida pela Comissão eleitoral do CMDCA e será destinada a dar conhecimento formal das regras relacionadas ao processo de escolha, em atenção ao artigo 11, § 6º, I, do CONANDA e Edital CMDCA nº 01/2019.

§1º Nesta mesma reunião, cada candidato registrará, caso queira, seu apelido para a candidatura.

§2º A Comissão eleitoral conduzirá o sorteio do número de candidatura para o pleito, nesta mesma oportunidade.

### V - DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 7º A propaganda dos candidatos somente será permitida após a realização da reunião de que trata o artigo antecedente e se encerra na véspera da data do pleito.

Art. 8º Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, os quais respondem solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.

Art. 9º Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

§1º Considera-se aliciamento de eleitores, por meios insidiosos, o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

§2º Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

§3º Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

§4º Incorrerá na penalidade prevista no caput aquele que se utilize de abuso de poder econômico, político ou religioso durante a propaganda eleitoral.

Art. 10 Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.

Parágrafo único. Eventuais denúncias de fatos que ocorram no período de propaganda eleitoral, deverão ser apresentadas **até 07 de outubro de 2019**, por escrito, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua Ferreira Penteados, 1331, Centro, Campinas-SP, de segunda à sexta-feira das 9 às 12 horas e das 14 às 16h30.

Art. 11 No dia da eleição não será permitido ao candidato, ou a qualquer pessoa, fazer propaganda eleitoral, conduzir eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

Parágrafo único. Eventuais denúncias de fatos que ocorram no **dia do pleito** deverão ser apresentadas, por escrito, a um dos coordenadores dos 7 (sete) colégios eleitorais citados no art. 16, que fará constar em ata, adotando as medidas necessárias para restaurar a ordem do pleito.

Art. 12 Apresentada a denúncia com indícios de autoria ou materialidade, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 03 (três) dias úteis.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.

Art. 13 Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

Parágrafo único. O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

Art. 14 O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral pelo Diário Oficial do Município.

Art. 15 Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias, prorrogável, em caso de necessidade devidamente fundamentada.

### VI - DO LOCAL E HORÁRIO

Art. 16 O Pleito realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019, domingo, das 8 às 17 horas, nos locais abaixo listados:**

TODAS AS SEÇÕES DAS ZONAS ELEITORAIS	ESCOLA
33ª ZONA ELEITORAL	E.E. CARLOS GOMES ENDEREÇO: AV. ANCHIETA, 80, CENTRO
27ª ZONA ELEITORAL	EMEF FRANCISCO PONZIO SOBRINHO ENDEREÇO: RUA DA ABOLIÇÃO, 3282, JD. SANTA ODILA



275ª ZONA ELEITORAL	EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG, JD. SÃO MARCOS
378ª ZONA ELEITORAL	EMEF/EJA MARIA PAVANATTI FÁVARO ENDEREÇO: R. JOSÉ OLIVEIRA CARNEIRO, 02, JD. SÃO CRISTÓVÃO
379ª ZONA ELEITORAL	EMEF/EJA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN ENDEREÇO: AV. NELSON FERREIRA DE SOUZA S/N, JD. FLORENCE
380ª ZONA ELEITORAL	CEI BOLINHA DE MEL ENDEREÇO: AV. MAL. RONDON, 3238, JD. EULINA
423ª ZONA ELEITORAL	EMEF RAUL PILA ENDEREÇO: RUA PROMISSÃO, 230, JD. FLAMBOYANT

Art. 17 Todo cidadão com domicílio eleitoral no município de Campinas poderá votar, desde que no local correspondente à zona eleitoral constante em seu título de eleitor. Parágrafo único. Não será permitida a votação em local diferente dos relacionados neste edital.

Art. 18 Os portões das escolas supramencionadas serão abertos às 8 horas e fechados às 17 horas pontualmente - horas de Brasília, pelo coordenador do Colégio eleitoral na presença de 3 testemunhas, preferencialmente, fiscais de candidatos.

Parágrafo único. Aos eleitores que ingressarem na escola até às 17 horas, será garantido o direito ao voto.

#### VII - DOS FISCALIS DOS CANDIDATOS

Art. 19 Todos os candidatos habilitados ao pleito poderão credenciar **01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada zona eleitoral**. Além disso, os candidatos poderão credenciar **1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora**, sendo facultada a presença deles durante a apuração dos votos.

Parágrafo único. Os candidatos deverão protocolizar junto à Casa dos Conselhos, na Rua Ferreira Penteado, nº 1331, até o dia **20 de setembro de 2019**, das 9h às 12h e das 14h às 16h30, os nomes, CPF e RG dos fiscais e suplentes indicados.

Art. 20 Ao chegar na escola onde atuará, o fiscal deverá se apresentar ao coordenador daquele colégio eleitoral para assinar o livro ata e receber o crachá de identificação. Parágrafo único. Caso tenha que se ausentar ao longo do dia, deverá apresentar-se ao coordenador para devolver o crachá e para que também conste em ata.

Art. 21 A atuação do suplente de fiscal só será permitida mediante comunicação à coordenação do respectivo colégio eleitoral, para que seja devidamente registrada em ata a referida substituição e a entrega do crachá.

#### VIII - DA VOTAÇÃO

Art. 22 O eleitor deverá comparecer ao local de votação, portando seu título de eleitor e/ou documento oficial com foto que o identifique (cédula de identidade ou, carteira nacional de habilitação modelo novo, ou carteira profissional de trabalho, ou carteira de conselho regional profissional, ou passaporte).

Art. 23 Cada uma das escolas onde ocorrerá a votação contará com orientadores de sala, devidamente identificados com crachás, que indicarão em qual sala o eleitor deverá votar. Parágrafo único. As cédulas de votação serão confeccionadas pelo município de Campinas, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 24 O eleitor deverá dirigir-se então à cabine eleitoral, onde estará afixado um cartaz, cujos candidatos habilitados ao pleito constarão listados pela ordem dos números de candidatura, nomes e apelidos.

Art. 25 O eleitor poderá votar em um único candidato, assinalando no campo indicado da cédula de votação, com "X" e, na sequência, deverá depositar seu voto na urna.

Art. 26 O voto é secreto, portanto, não será permitido que o eleitor entre na cabine de votação acompanhado de candidatos, fiscais, voluntários ou outros, com exceção das pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo único. As pessoas com necessidades especiais (deficiente visual ou não alfabetizado ou outros) será permitida a presença de um voluntário, desde que não seja um fiscal ou candidato.

Art. 27 Serão consideradas nulas as cédulas que:

I. Apontarem 02 (dois) ou mais candidatos;

II. Contiverem expressões, frases ou palavras.

III. Não corresponderem ao modelo oficial;

IV. Não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no artigo 23, parágrafo único deste edital;

V. Estiverem rasuradas ou ilegíveis.

Art. 28 Após a votação, o eleitor deverá evitar a permanência nas dependências da escola visando não causar prejuízo aos trabalhos do pleito.

#### IX - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 29 Ao término do período de votação, os mesários de cada sala fecharão e lacrarão as urnas na presença de 2 (duas) testemunhas, preferencialmente por 2 (dois) fiscais de candidatos, cujo horário e ato deverão constar expressamente na ata do referido colégio eleitoral.

Art. 30 O total de urnas utilizadas em cada colégio eleitoral deverá ser transportado ao local de apuração, pela Guarda Municipal de Campinas, ou na impossibilidade, pelo coordenador ou vice coordenador daquele colégio, sendo acompanhado ao menos por 2 (dois) fiscais dos candidatos.

Art. 31 Os trabalhos de apuração dos votos ocorrerão na sede dos Patrulheiros de Campinas, situada à Av. das Amoreiras, 906, Parque Itália, Campinas-SP, a partir das 18 horas ou quando todas as urnas dos 7 (sete) colégios eleitorais já estiverem no local. Parágrafo único. A relação nominal dos conselheiros do CMDCA e servidores da Prefeitura do Município de Campinas que atuarão na apuração será publicada no DOM de 04 de outubro de 2019.

Art. 32 A apuração será feita de maneira a garantir que seja acompanhada pelos candidatos e pelos seus fiscais.

§1º No espaço de isolamento da apuração só poderão permanecer os responsáveis pela apuração, os Promotores de Justiça responsáveis pela fiscalização e a coordenação geral do processo.

§2º O presidente da mesa de apuração e os Promotores de Justiça poderão decidir pela recontagem dos votos da urna recém-apurada.

§3º A solicitação de recontagem de votos poderá ser apresentada pelo candidato à ordenação geral, com a devida fundamentação, que será analisada pela Comissão eleitoral em conjunto com os Promotores de Justiça e poderá ser deferida ou indeferida.

Art. 33 Outras impugnações à apuração deverão ser apresentadas na medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo à Comissão eleitoral a decisão.

Art. 34 Da decisão da Comissão eleitoral caberá recurso, reduzido a termo na ata, ao colegiado do CMDCA.

Art. 35 O colegiado do CMDCA deliberará acerca dos recursos interpostos e se manifestará em até 3 (três) dias através de publicação no DOM.

Art. 36 Ao final da apuração será anunciado o resultado final, devidamente registrado em planilhas próprias.

Art. 37 Ao final dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas serão transportadas sob responsabilidade da Comissão eleitoral à sede da Casa dos Conselhos e ficará sob sua

guarda até o final do julgamento em definitivo dos eventuais recursos interpostos.

#### X - DO RESULTADO DO PLEITO

Art. 38 O resultado da apuração dos votos será publicado no DOM de **08 de outubro de 2019**, cabendo recurso à Comissão Eleitoral a ser apresentado em até 3 (três) dias.

Art. 39 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior votação pela ordem de classificação, até o número de vagas disponíveis para o pleito.

§1º Serão declarados suplentes, na ordem decrescente do número de votos recebidos, o mesmo número de conselheiros titulares eleitos.

§2º Havendo empate na votação, o desempate privilegiará o candidato com melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

Art. 40 Vencidas as etapas anteriores, o CMDCA proclamará os Conselheiros Tutelares eleitos, titulares e suplentes.

Art. 41 Os titulares serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária que será convocada para este fim, no dia **22 de outubro de 2019** e horário a ser definido e divulgado pelo CMDCA.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 42 Os diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e divulgado em Diário Oficial.

Art. 43 A posse dos conselheiros tutelares, nomeados por ato do Prefeito Municipal, ocorrerá no dia **10 de janeiro de 2020**, nos moldes da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

Art. 44 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data do pleito.

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### COORDENADORIA SETORIAL DE POSTURAS MUNICIPAIS

*SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*

**PEDIDO DE CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR DO PROTOCOLADO Nº 1995/0/30.923**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador de Posturas Municipais da*

*Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:*

**DE: CONSIGLA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIAL LTDA**  
**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR SOLICITADA POR INTERMÉDIO DO PROTOCOLADO: 1019/10/22.044**

Diante dos elementos constantes da presente Solicitação e pedido de Certidão de Parcial Teor do volume único (de fls. 114 até a 125) formulado pela solicitante, por intermédio do Protocolado: **2019/10/22.044**, decido pelo **DEFERIMENTO** do pedido, a fim de conceder a Certidão de Parcial Inteiro Teor, vez que, preenchidos os requisitos, nos termos dos artigos 10 e 11, § 5º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o Acesso a Informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos Constituição Federal, bem como do Decreto Municipal 17.630/2011, encontrando-se o protocolado fotocopiado a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**MATHEUS MITRAUD JUNIOR**  
Coordenador de Posturas Municipais

Após efetivada a publicação no D.O.M., junte-se referida publicação e encaminhe-se este protocolado administrativo acompanhado da cópia digitalizada ao **Expediente do Gabinete do Prefeito** para o devido prosseguimento. Em seguida retorne-se o protocolado a Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais para prosseguimento.

**MATHEUS MITRAUD JUNIOR**  
Coordenador de Posturas Municipais

#### EXTRATO

**Processo Administrativo:** PMC.2016.00004833-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 356/16 **Contratada:** DEIVISON TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - EPP **CNPJ nº** 07.233.889/0001-04 **Termo de Contrato nº** 113/19 **Objeto:** Prestação de serviços de transporte regular de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino (Lote 05) **Valor:** R\$ 3.693.712,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/09/2019.

**Processo Administrativo:** 17/10/15626 **Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes **Termo de Permissão nº** 76/12 **Termo de Rescisão nº** 15/19 **Permissãoária:** Suely Oliveira Fontana **CNPJ nº** 870.881.695-68 **Objeto:** Revogação da permissão de transporte individual de passageiro nº 76/12 **Assinatura:** 10/09/2019.

### DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

#### PORTARIA Nº 207/19

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **19/10/14.469**, onde figura como interessado o Departamento de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente ao servidor de matrícula funcional nº **93.668-5**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 06 de setembro de 2019

**PETER PANOTTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

#### NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.**

PROCESSO	AUTUADA
2015/09/00436/PPC	AFHELANDRA ROUPAS E MODAS EIRELI – EPP

Campinas, 10 de setembro de 2019

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON



**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
01498/2016/ADM	ALEXANDRE BENEDITO NOVAES	NOVA CAMPINAS II
01583/2016/ADM	MARIA DO CARMO PEREIRA LIMA	BANCO BRADESCO
01590/2016/ADM	RAMON LLONGUERAS AROLA	CASAS BAHIA PONTO FRIO
01591/2016/ADM	PAULO SERGIO DE SOUZA	R&R AUTOMÓVEIS - LOJA 2
01597/2016/ADM	RUDNEY DE SALLES FERREIRA	CONSORCIO AGRABEN / MOTO SNOB NOVAMOTO
02184/2017/ADM	ANDREA VANESSA JAIME BORTOLOTO	MANOEL FAGUNDES DE SOUZA NETO 04901984659
02206/2017/ADM	CARLOS ALBERTO BRUNO DA SILVEIRA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
02227/2017/ADM	LUA MIZIARA	SMART FIT - A ACADEMIA INTELIGENTE
02235/2017/ADM	DANIELA ANTONIA BERNARDI	AGUIA CERTUS / MOTOROLA
02259/2017/ADM	VICTOR DOS SANTOS VELLOSO	AMERICAN HOUSE COLCHOES
02311/2017/ADM	JOSE ALVES IRMAO	OITI SUPLEMENTOS ALIMENTARES
02324/2017/ADM	MARICILDA REGINA PEREIRA BOBBO	BANCO BRADESCO
02341/2017/ADM	LAIS FERNANDA SOUZA RAMOS MARINHO RIBEIRO	HOTEL URBANO
02344/2017/ADM	SIMONE RITA ZANELATO	LIFAN / ATRIA VEICULOS
02363/2017/ADM	KATIA REGINA ANDRE DA COSTA	AMERICANAS.COM (B2W VAREJO/DIGITAL)
02369/2017/ADM	CARLOS ALEXANDRE SANT ANNA DE ANDRADE	SKY BANDA LARGA
02370/2017/ADM	NEIDE DOS SANTOS PEREIRA	ACADEMIA HOUR FIT
02371/2017/ADM	JOAO EGIDIO SOARES	SKY BANDA LARGA
02380/2017/ADM	ANTONIO LUIS DA SILVA	BANCO BMG
02421/2019/ADM	MARCOS ROBERTO FAVERO FRANCISCO	CENTAURO.COM
02438/2019/ADM	JEAN MICHEL CRISP	BV FINANCEIRA
02446/2019/ADM	CARLOS ANDRE BATISTA SANTANA	CEPM CENTRO DE EDUCACAO PRE MILITAR
02463/2019/ADM	STEPHANIE SUELLEN MORELLO PIROMAL	GRUPO FAC - ANHANGUERA
02469/2019/ADM	GLEISOM FERREIRA BARBOSA	GOL LINHAS AEREAS
02480/2019/ADM	ANDRESSA CRISTINA GAGLIASI RUIZ	APPLE
02493/2019/ADM	DILAN DUARTE DOS REIS CARMO	BANCO DO BRASIL
02495/2019/ADM	DIVA MASSACANI	VERISURE BRASIL MONITORAMENTO ALARMES LTDA
02499/2019/ADM	3S DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAL ESPORTIVOS E SUSTENTAVEIS LTDA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
02502/2019/ADM	AYRTON FONSECA DE CARVALHO	AUTOPISTA FERNAO DIAS SA
02511/2019/ADM	JAMIEL DE OLIVEIRA SILVA	BANCO DO BRASIL
02593/2019/ADM	SILVIA HELENA EMIDIO AMBROSIK	COMERCIAL LIBERATO LIMITADA / VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Campinas, 10 de setembro de 2019

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

**NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA***Despacho de Decisão*

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
00878/2016/ADM	MARIA LUIZA ANDRADE DE OLIVEIRA ALMEIDA	BANCO BONSUCESSO SA
00904/2016/ADM	ANDRESSA TOLEDO LORCA	GRUPO OI - OI MOVEL SA
00971/2016/ADM	LEONARDO MANOEL DE SOUZA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01496/2016/ADM	LUCAS CAMILO QUERINO	SKY BANDA LARGA
02238/2019/ADM	FRANCISCO RODRIGUES	CPFL
02545/2019/ADM	LUCIANO CARLOS TOMEI	LATAM AIRLINES GROUP S/A
02648/2016/ADM	VANDERLEIA DOS SANTOS	SANASA CAMPINAS
02659/2019/ADM	LUCCA PROENCA SOUZA	OFICINA DO ESTUDANTE
02664/2019/ADM	JORGE TEODORO LOURENCO	SANTANDER FINANCIAMENTOS
02676/2019/ADM	GILMAR MELO DAMASCENO	O BOTICARIO
02686/2019/ADM	MARLI RODRIGUES HONORATO	PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A
02687/2019/ADM	RODRIGO COSTA DOS SANTOS	MERCADOPAGO.COM/MERCADO LIVRE
02688/2019/ADM	ALEXANDRE CERAVOLO BARCELOS	OPERA PRIMA DECOR
02689/2019/ADM	LUCAS ADRIANO BUENO DE GODOY	VILA REAL VEICULOS - FORTUNATO VEICULOS
02693/2019/ADM	CARLA GONCALVES FERNANDES	MAGAZINE LUIZA
02694/2019/ADM	MARIA CECILIA ALVES SILVA	UBER
02696/2019/ADM	CHIRLEY CRISTINA BARBOSA ANTUNES	BANCO BRADESCO
02700/2019/ADM	ANIBAL ROQUE	SANTANDER SA
02708/2019/ADM	CAMILA WIELEWSKI LEME	AMERICANAS.COM SUBMARINO.COM SHOPTIME.COM SOUBARATO.COM
02709/2019/ADM	THIAGO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	NOVO HORIZONTE
02710/2019/ADM	FRANCISCA FIRMINA LAVARETE OLIVEIRA	NOVO HORIZONTE
02712/2019/ADM	MIGUEL ALVES DE OLIVEIRA	NOVO HORIZONTE
02716/2019/ADM	FELIPE GONCALVES DE OLIVEIRA	MAGAZINE LUIZA / MOTOROLA
02718/2019/ADM	WANDERSON DE SOUSA VIANA	UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR
02720/2019/ADM	FRANCISCO BARBOSA DO NASCIMENTO	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
02722/2019/ADM	RUDNEY DE SALLES FERREIRA	BANCO SAFRA S/A
02723/2019/ADM	JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA JUNIOR	COMGAS
02725/2019/ADM	CLAUDIA BARRETO COSTA	ORTOSIMPLES
02726/2019/ADM	DEISI LILIAN BRAGA	VIAJANET
02729/2019/ADM	LUCIENE ALVES DA COSTA	NIKE DO BRASIL - SITE
02732/2019/ADM	JOEL MANUEL	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02734/2019/ADM	JOSE OSMAR NERI	AESP

02736/2019/ADM	JOSE OSMAR NERI	SEGUROS E SERVICOS
02738/2019/ADM	ADEMIR DAGUIAS MARTINS DE OLIVEIRA	LOCALIZA HERTZ
02740/2019/ADM	KARINA PAULA MANCINI	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02741/2019/ADM	KARINA PAULA MANCINI	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
02746/2019/ADM	HILDA MORAES NASCIMENTO	AVIANCA
02751/2019/ADM	ROSA INACIO DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
02753/2019/ADM	ADELADIO ALMEIDA	MERCADO LIVRE / MERCADOPAGO.COM.BR
02760/2019/ADM	OSVALDO FERREIRA JUNIOR	ABAMSP
02761/2019/ADM	CARLOS EDUARDO TREVISOLLI DA SILVA	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02762/2019/ADM	GILBERTO DA SILVA CLEMENTE	MONETIZZE
02767/2016/ADM	ADIELSO RODRIGUES DE SOUZA	MARCENARIA ARTEZA
02768/2019/ADM	DANIELLA ALVES CERCHIARO	LOJAS TAQI E IPLACE / PROGAS
02769/2019/ADM	ODILA BENEDITA STUPELLI TAVELLA	ABAMSP
02770/2019/ADM	ARISONE HELENA DOS SANTOS	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
02771/2019/ADM	MARCELO DOMINGUES DA FONSECA	CASAS BAHIA PONTO FRIO / MOTOROLA
02773/2019/ADM	VERA LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA	VIRGINIA SURETY CIA SEGUROS DO BRASIL / EXTRA, PAO DE ACUCAR, COMPREBEM
03073/2016/ADM	ALBERTO ACHIO MAEDA	CARREFOUR - MATRIZ - LOJA FISICA

Campinas, 10 de setembro de 2019

**YARA PUPO**  
Diretora do PROCON

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA**

Processo: PMC.2018.00009684-24

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/19

Objeto: Registro de Preços de serviço de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 1751790, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 12.920,00 (doze mil, novecentos e vinte reais), a favor da empresa TROUPE PRODUÇÕES LTDA., referente aos itens 01 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 143/201

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO**  
PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE CHAMADA**

A Secretária Municipal de Educação, faz saber a servidora SUSAN EVELYN CARRILIO MACIEL, cargo professor PEB III - Inglês matrícula 130.148-9 lotada na EE/EJA Dr João Alves dos Santos, Naed Norte, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****EXTRATO**

Processo Administrativo nº. 2018.00000013-61. Interessada: FUMEC. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 17/2018. Contratada: MAXITECH SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA - EPP. Termo de Contrato nº. 16/2018. Termo de Aditamento: 20/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da prestação de serviço de instalação completa com fornecimento de material e mão de obra de circuito fechado e sistema de alarme nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP (Lote 2). Valor: R\$ 18.000,00. Assinatura: 03/09/2019. Vigência: 12 meses contados a partir do dia 23 de setembro de 2019 (23/09/2019 a 22/09/2020).

Campinas, 09 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXTRATO**

Processo Administrativo nº. 2014/10/17.183. Interessadas: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. - CEASA/CAMPINAS. Modalidade: Acordo de Cooperação Técnica. Objeto: Realização de estágio não remunerado dos alunos da FUMEC/CEPROCAMP, do curso técnico de meio ambiente, nas dependências da CEASA/CAMPINAS, em locais indicados pela administração da referida sociedade. Assinatura: 29/08/2019. Vigência: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura (29/08/2019 a 28/08/2024).

Campinas, 09 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXTRATO**

Processo Administrativo nº. 2018.00000109-48. Interessada: FUMEC. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 46/2018. Contratada: ARG FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ARTEFATOS METÁLICOS EIRELI. Termo de Contrato nº. 24/2018. Termo de Aditamento: 21/2019. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado e de ventilação e exaustão da sede da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços. Valor: R\$ 21.450,00. Assinatura: 09/09/2019. Vigência: 12 meses contados a partir do dia 26 de outubro de 2019 (26/10/2019 a 25/10/2020).

Campinas, 09 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)): **Pregão Eletrônico nº "047/2019" Processo Administrativo nº FUMEC 2019.00000610-11 OBJETO:** Aquisição de **KIT DE MANUTENÇÃO PARA MULTIFUNCIONAIS RICOH - 4510SE**, conforme especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**DATA DE INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA:** 19/09/2019

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01/10/2019-09:00 hs

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00055**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção **Edital**.

Campinas, 09 de setembro de 2019

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)): **Pregão Eletrônico nº "046/2019" Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000583-04**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços de **TRANSPORTE PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES** das unidades de EJA e Ceprocamp da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 16/09/2019

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26/09/2019-09:00 hs.

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00063.**

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através da opção **Edital**.

Campinas, 09 de setembro de 2019

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Público Adm. e Financeiro FUMEC/CEPROCAMP da FUMEC

**PORTARIA FUMEC/CEPROCAMP Nº 85/2019**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária (Fumec), no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Resolução Fumec nº. 04/2017, que dispõe sobre a Atualização Anual dos Dados Pessoais e Funcionais dos Professores de Educação Profissional e dos Professores Substitutos de Educação Profissional lotados na Fumec/Ceprocamp e CONSIDERANDO o Comunicado Fumec nº. 12/2019, que estabelece o cronograma das ações relacionadas à atualização de dados cadastrais no Sistema Eletrônico, para a classificação dos Professores lotados na Fumec/Ceprocamp, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em segunda instância, concernentes à atualização cadastral e classificação funcional dos professores do Ceprocamp, composta pelos seguintes membros:

1. Edicelmo Valdeci Costa, matrícula 10392, presidente, representante da GEPEP;
2. Ana Regina Pinheiro, matrícula 10471, integrante do Núcleo Pedagógico do Ceprocamp;
3. Ednéia Aparecida Baldovinotti dos Santos, integrante do Setor de Gestão da Secretaria Geral, matrícula 10174.

**Parágrafo único** A comissão a que alude o caput deste artigo deverá se reunir, no Ceprocamp, para análise e decisão dos recursos impetrados pelos docentes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC/CEPROCAMP Nº 86/2019**

Altera a Portaria Fumec/Ceprocamp nº. 160/2018, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 10 de setembro de 2018.

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - Fumec, no uso das atribuições de seu cargo e CONSIDERANDO a concessão da aposentadoria das servidoras Dalva Lange Guerra, Matrícula 10055, e Maria José de Andrade Angelini, Matrícula 961,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 1º da Portaria Fumec/Ceprocamp nº. 160/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Nomear a seguinte Comissão:

- Edicelmo Valdeci Costa - matrícula 10392
- Nely Alves Monteiro - Representante do Poder Legislativo
- Walmira Lange Alves Campos - matrícula 1188
- Leandro Carvalho de Oliveira - matrícula 100109
- Urubatan Lopes da Silva - matrícula 10440
- Ednéia Ap. Baldovinotti dos Santos - matrícula 10174
- Alex Seiti Hayahida - matrícula 10417
- Andréa Jaconi - matrícula 807
- Gisela Cristina Gomes - matrícula 10253

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PORTARIA FUMEC Nº 87/2019**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 10/09/2019, o servidor Fabio de Souza Frias, matrícula 10595, ocupante do cargo de Professor de Educação Profissional e nomeado pela PORTARIA FUMEC Nº 09/2019, publicada em DOM de 22/01/2019, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE:** WORTEX PARTICIPAÇÕES E NOGÓCIOS IMOBILIÁRIOS - EIRELI

**ASSUNTO:** ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 113/2019SEP - 2014/03/16112**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 089/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00036526-73, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 11/12/2014 através do protocolado nº 2014/03/16112, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO:** JULHO/2014 a DEZEMBRO/2017

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original e cópia ou só cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

**DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

**OBSERVAÇÕES**

1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE:** SALUS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA (Felipe de Camargo Penteados Borges)

**ASSUNTO:** ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 114/2019SEP - 2014/03/16393**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 090/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00036531-31, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 20/03/2015 através dos protocolados nº 2014/03/16393, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO:** JULHO/2014 a DEZEMBRO/2017

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;
- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;
- 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;
- 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original e cópia ou só cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);
- 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

**DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

**OBSERVAÇÕES**

1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**

AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE:** MAROLO PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA (Edifica Empreendimentos Arquitetura e Engenharia S/A)

**ASSUNTO:** ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 115/2019SEP - 2015/03/05735**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 091/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00036538-15, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada nas decisão publicada no Diário Oficial do Município em 09/11/2015 através dos protocolados nº 2015/03/05735, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO:** MAIO/2014 a DEZEMBRO/2017

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;

- 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;  
 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;  
 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original e cópia ou só cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);  
 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado  
 DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.  
 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
 AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo nº 2013/03/2432**

**Interessado: Eduardo Gama Tamburus**

**Assunto: Impugnação de IPTU 2017**

**Cód. Cartográfico: 3421.21.66.0302.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendimento das disposições do art. 66 combinado com os art. 3º, e dos art. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e da IN 003/2017-DRI-SMF, tendo em vista que o lançamento ora impugnado foi transacionado através do protocolo 2008/10/11992 e o lançamento cancelado por recálculo, certifico a desistência do pedido nos termos do Art. 84 da Lei Municipal 13104/2007 face a propositura, pelo sujeito passivo, de medida judicial relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo.

A presente decisão não se enquadra nos termos do art. 74 da Lei 13.104/07, portanto não é necessário efetuar recurso de ofício à Junta de Recursos Tributários.

Campinas, 09 de setembro de 2019

**ELEN CRISTINA AMARAL SILVA**

Coordenadora - CSAAdm-DRI-SMF - Matrícula 43.813-8

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo nº 2013/03/2729**

**Interessado: Joselaine Aparecida Viotto Andrade**

**Assunto: Impugnação de IPTU 2013**

**Cód. Cartográfico: 3413.52.07.0566.01001**

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendimento das disposições dos Art. 66; 68; 4º; 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e do Art. 2º, Inciso I da IN 003/2017-DRI-SMF, **decido pelo INDEFERIMENTO** do pedido de impugnação do IPTU e Taxa de Lixo 2013 referente ao imóvel código cartográfico 3413.52.07.0566.01001 tendo em vista que ficou comprovado nos autos do processo administrativo 2005-10-8325, em vistoria realizada em 01/02/2011, que os dados cadastrais estão corretamente cadastrados, não havendo alteração na base de cálculo dos tributos em litígio.

A presente decisão não se enquadra nas exigências estipuladas pelo Art. 74 da Lei 13.104/07, não sendo necessário efetuar recurso de ofício à Junta de Recursos Tributários.

Campinas, 09 de setembro de 2019

**ELEN CRISTINA AMARAL SILVA**

Coordenadora - CSAAdm-DRI-SMF - Matrícula 43.813-8

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE: DANA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

**ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial**

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 116/2019SEP - 2015/03/11694**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 092/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00036592-52, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 16/07/2015 através do protocolo nº 2015/03/11694, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: FEVEREIRO/2013 a DEZEMBRO/2017**

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;  
 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;  
 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;  
 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original e cópia ou só cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);  
 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.  
 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
 AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE: BAXT PARTICIPAÇÕES LTDA**

**ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial**

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 117/2019SEP - 2015/03/16140**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 093/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00036596-86, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 16/07/2015 através do protocolo nº 2015/03/16140, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: MAIO/2015 a DEZEMBRO/2018**

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;  
 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;  
 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;  
 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original e cópia ou só cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);  
 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.  
 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
 AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE: GRUPO DINIZ PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**

**ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial**

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 118/2019SEP - 2015/03/17867 e 2015/03/17868**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 095/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00037198-41, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada nas decisões publicadas no Diário Oficial do Município em 10/09/2015 e 28/09/2015 através dos protocolos nº 2015/03/17867 e 2015/03/17868, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: ABRIL/2015 a DEZEMBRO/2018**

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;  
 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;  
 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;  
 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original e cópia ou só cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);  
 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.  
 2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
 AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

**NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE: F. DINIZ PARTICIPAÇÕES S/S LTDA**

**ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial**

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 119/2019SEP - 2015/03/17865**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 096/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00037221-24, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 17/08/2015 através do protocolo nº 2015/03/17865, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: ABRIL/2015 a DEZEMBRO/2018**

**DOCUMENTOS SOLICITADOS**

- 1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;  
 2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;  
 3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;  
 4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original e cópia ou só cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);  
 5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

#### **OBSERVAÇÕES**

1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

#### **NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE: MONTEIRO PENTEADO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial  
**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 120/2019SEP - 2015/03/13586**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 097/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00037227-10, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 17/08/2015 através do protocolado nº 2015/03/13586, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: ABRIL/2015 a DEZEMBRO/2018**

#### **DOCUMENTOS SOLICITADOS**

1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;  
2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;  
3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;  
4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADOS EM CAMPINAS- original e cópia ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);  
5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

#### **OBSERVAÇÕES**

1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

#### **NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE: BARBOSA E MENDONÇA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial  
**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1212019SEP - 2015/03/19599**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 098/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00037233-68, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 20/10/2015 através do protocolado nº 2015/03/19599, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: JULHO/2015 a DEZEMBRO/2018**

#### **DOCUMENTOS SOLICITADOS**

1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;  
2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;  
3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;  
4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original e cópia ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);  
5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

#### **OBSERVAÇÕES**

1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

#### **NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE: SAGESSE HOLDING LTDA**

ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial  
**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 122/2019SEP - 2016/03/03703**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 099/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00037241-78, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 15/03/2016 através do protocolado nº 2016/03/03703, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal

nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: JANEIRO/2015 a DEZEMBRO/2018**

#### **DOCUMENTOS SOLICITADOS**

1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;  
2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;  
3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;  
4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DOS IMÓVEIS INTEGRALIZADOS AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADOS EM CAMPINAS- original e cópia ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);  
5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETOS DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

#### **OBSERVAÇÕES**

1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

#### **NOTIFICAÇÃO FISCAL**

**CONTRIBUINTE: JM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS - EIRELI**

ASSUNTO: ITBI sobre a integralização de imóveis ao patrimônio empresarial  
**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 123/2019SEP - 2016/03/11310**

Com fundamento nos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 12.391/05, fica o contribuinte/responsável intimado do início da AÇÃO FISCAL, em cumprimento à OAF nº 100/2019, protocolizada sob nº PMC.2019.00037250-69, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na decisão publicada no Diário Oficial do Município em 23/06/2016 através do protocolado nº 2016/03/11310, por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

**PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: OUTUBRO/2015 a DEZEMBRO/2018**

#### **DOCUMENTOS SOLICITADOS**

1 - BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS \* - original e cópia;  
2 - LIVRO RAZÃO ANALÍTICO\* - cópia ou meio eletrônico;  
3 - DECLARAÇÃO DO IRPJ\* - original e cópia;  
4 - CERTIDÃO DA MATRÍCULA DO IMÓVEL INTEGRALIZADO AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA LOCALIZADO EM CAMPINAS- original e cópia ou cópia autenticada; (expedida a no máximo 01 ano);  
5 - DECLARAÇÃO DE USO OU DESTINAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA INTEGRALIZAÇÃO NO PERÍODO FISCALIZADO (inclusive em relação aos imóveis localizados fora de Campinas).

\* Documentos referentes ao período fiscalizado

DATA/HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO/LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

**30/09/2019 (2ª feira - entre 09:00 às 11:30 hs ou das 14:00 às 16:00 hs.)**

**LOCAL: Avenida Anchieta, 200 - 10º andar - Campinas/SP**

#### **OBSERVAÇÕES**

1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

**SERGIO EDUARDO POZZEBON**  
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO

#### **DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolado nº 2018/10/25766**

**Interessado: Esporte Clube Santa Odila**

**Cartográficos: 3441.64.67.0236.01001**

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **indeferir o pedido de manutenção do desconto de 85% sobre o valor do IPTU, referente ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3441.64.67.0236.01001**, haja vista que constatada irregularidade fiscal do interessado, em desacordo com o art. 5º da Lei 14.919/2014, regulamentado pelo Decreto nº 19.730/2017.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, nos termos do § 1º do artigo 4º do Decreto nº 19.730/17.

Campinas, 06 de setembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

#### **DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**

*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO*

**Protocolo: 2005/40/00475**

**Interessado: Antonio Rosario Paracencio**

**Cartográfico: 3263.52.07.0780.01001 - migrado para: 3263.52.07.0779.01002**

**Assunto: Revisão de Lançamento Tributário - IPTU**

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, III, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **indeferir o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2005, para o imóvel identificado pelo código cartográfico nº 3263.52.07.0780.01001 - migrado para: 3263.52.07.0779.01002**, visto que o imposto foi corretamente lançado de acordo com o valor venal do imóvel que foi atribuído com base em vistoria realizada em 02/12/2003, através do protocolo nº 2003/10/41301, levando em consideração a situação fática da unidade analisada, podendo haver divergência em relação a outras unidades do mesmo condomínio face aos diferentes itens de acabamento utilizados,

consubstanciado nas disposições dos artigos 10, 11, 15, 18, 19, 20 e tabelas do anexo da Lei Municipal nº 11.111/01.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 30 de agosto de 2019  
**FLÁVIO DONATTI FILHO**

AFTM - Matrícula 127.207-1 - Respondendo pelo DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
**RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado: PMC.2018.0005683-29**

**Interessado: Associação Beneficente e Recreativa dos Subtenentes e Sargentos de Campinas**

**Código Cartográfico: 3412.51.08.0524.00000**

**Assunto: Revisão do Lançamento do IPTU-exercício 2018**

Ante o exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70, 82 e 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2018, para o imóvel cadastrado sob cartográfico nº **3412.51.08.0524.00000**, haja vista que constatado o esgotamento da esfera administrativa em decorrência da definitividade da decisão proferida pelo DRI, no protocolado nº 2017/10/38973, publicada no D.O.M. em 27/09/2018, que indeferiu o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2018, postulado pelo ora impugnante.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 06 de setembro de 2019  
**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**  
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

**Processo SEI: PMC.2019.00009219-83**

**Contribuinte: Cascone Sociedade de Advogados**

**Requerente: Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone**

**Inscrição Mobiliária: 217.544-4**

**Assunto:** Requerimento para enquadramento no regime de lançamento ISSQN - Ofício Nos termos do artigo 66 do Lei Municipal nº 13.104/2007, após acolhimento da manifestação fiscal e decisão já exarada pelo Sr. Coordenador Setorial de Cadastro Mobiliário da Diretoria de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças sob o referido nº de processo, no uso das atribuições legais, a Diretora de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças **NOTIFICA** que as atualizações cadastrais foram deferidas, passando o contribuinte a ser enquadrado no regime de tributação diferenciada ISSQN Ofício a partir de 01/01/2019, que o contribuinte deverá substituir as notas fiscais emitidas sob o regime de tributação ISS Homologação a partir de 01/01/2019 por notas fiscais sob o regime de tributação ISS Ofício, respeitando o prazo e condições dispostos no art. 11 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009, sendo que as notas fiscais que não se enquadrarem no *caput* referido artigo poderão ser substituídas por outra mediante autorização da Administração Tributária Municipal, a ser concedida em processo administrativo, por solicitação do prestador de serviço, nos termos do §1º do art. 11 da Instrução Normativa DRM/SMF nº 004/2009 e, por fim, que o número de profissionais habilitados cadastrados passou a ser vinte e um (21) profissionais habilitados em Jan/19, dezenove (19) profissionais habilitados em Fev/19 e dezesseis (16) profissionais habilitados a partir de Mar/19, resultando na constituição do crédito tributário referente ao exercício de 2019.

Assim, em conformidade com o disposto no art. 28, § 2º, 3º e 4º e arts. 29 e 30, inciso I da Lei Municipal nº 12.392/05 e art. 149, inciso VIII e art. 173, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (CTN), a Diretora de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças expede o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07 para notificar o contribuinte do lançamento referente ao exercício disposto abaixo:

LANÇAMENTO - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (R\$)	VALOR EM R\$
CASCONE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	217.544-4	2019	06/09/2019	DEZESSEIS (16) PROFISSIONAIS INTEGRAIS E CINCO (5) PROFISSIONAIS PARCIAIS	10.000.000	3,5262	35.262,00

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: [www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta](http://www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta)).

O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento único - DRM/SMF protocolizado no Porta Aberta Empresarial.

Para atendimento presencial no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, é obrigatório efetuar, por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), prévio agendamento eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 03/2019.

**SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO da inscrição ex-offício no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br> e o Documento de Informação Cadastral (DIC) no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, no Atendimento do Porta Aberta Empresarial - Paço Municipal, Av. Anchieta, 200 - Térreo, no horário de: 8h às 17h, bem como impugnar, complementar ou alterar os dados da inscrição em igual prazo.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
CONDOMINIO ABAETE 03	21.820.935/0001-94	567.504-9

Campinas, 10 de setembro de 2019

**CARLOS WU**  
AFTM - CSCM/DRM/SMF

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL - LEI 13.197/2007 e LEI 13784/10**

A **Secretaria Municipal de Habitação**, pelo seu Diretor de Departamento, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 com as alterações dadas pela Lei nº 13.784/2010, em observância às normas de gestão e controle das concessões de auxílio-moradia emergencial e das normas próprias da concessão do benefício habitacional, **CONVOCA** os beneficiários abaixo relacionados para fins de **RECADASTRAMENTO**, na data, local e horário indicados, **devendo comparecer, pessoalmente e, munidos dos documentos seguintes, sob pena de suspensão de desligamento do Programa Auxílio Moradia Emergencial e de suspensão do pagamento do benefício:**

- Comprovante de endereço - mês atual ou mês anterior, através de documento bancário, faturas, contas CPF, SANASA, telefone, carta) - **(NÃO SE ACEITA NOTA FISCAL DE COMPRAS)**

- CPF (do casal, quando for o caso)

- RG (do casal, quando for o caso) - **(NÃO SE ACEITA CNH)**

- Certidão de nascimento, se solteiro (a)

- Certidão de casamento, se casado (a); se separado (a) ou divorciado (a), apresentar certidão de averbação

- Certidão de óbito do (a) cônjuge falecido (a), se viúvo (a)

- RG e CPF (moradores e dependentes habitacionais no imóvel, maiores de 18 anos)

- Certidão de nascimento (moradores e dependentes habitacionais no imóvel, menores de 18 anos)

- Carteira de Trabalho (do casal e dos dependentes habitacionais) mesmo sem registro

- 03 (três) últimos holerites (do casal e dos dependentes habitacionais)

- No caso de inexistência de registro/holerite, assinar Declaração de Insuficiência Financeira no ato do recadastramento

- Em casos de existência de pessoas com deficiência na composição familiar, apresentar: atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha o nº da Classificação Internacional de Doenças - (CID) e a classificação da Deficiência de acordo com o decreto nº 5296 de 02 dezembro de 2004.

No ato do comparecimento, o (a) beneficiário (a) deverá:

1. informar ou confirmar a quantidade e quais pessoas residem na moradia e se são ou não dependentes habitacionais;

2. firmar Declaração de Veracidade das informações prestadas, ratificando-se, em todos os termos, as condições que ensejaram a concessão do benefício, conforme firmado no Termo de Concessão de Bolsa e Adesão ao Programa Auxílio Moradia Emergencial.

3. informar sobre inviabilidade de locomoção por doença, internação, cirurgia, para que a equipe técnica possa agendar visita social para que sejam fornecidas as informações atualizadas, coleta de assinaturas e outros atos;

4. tomar ciência quanto, a qualquer tempo, a Secretaria de Habitação poder efetuar diligências no endereço declarado, para constatação da manutenção das condições de concessão do benefício habitacional, nos termos da legislação vigente.

**O prazo de recadastramento observará o período de 01 de outubro a 31 de outubro de 2019, NÃO PRORROGAVEL.**

**LOCAL para RECADASTRAMENTO: Secretaria Municipal de Habitação, com sede à Rua São Carlos 677 - Parque Itália, CEP 13035-0420, nos dias úteis do período indicado, no horário das 08h00 às 12h00.**

BENEFICIÁRIOS	CPF
ADILMA DA SILVA CARVALHO SOUZA	044.089.735-13
ADIRIA ALVES DA SILVA	277.753.108-04
ADRIANA EUGENIO DA SILVA DIAS	016.310.681-99
ALCIONE SOUZA SANTOS	349.665.308-65
ALDAIR JOSÉ ALVES DE CARVALHO SANTOS	297.092.178-28
ALESSANDRA TADIN DE OLIVEIRA	320.000.098-83
ANA LUCIA MARCELINO	226.953.168-01
ANA PAULA RIBEIRO TORRES	322.763.768-56
ANDERSON SILVA DA CRUZ	225.825.798-07
ANGÉLICA PEREIRA FORTUNATO	409.840.648-93
ANTONIO CARLOS MANOEL DOS SANTOS	414.680.718-23
ANTUNES DA SILVA	328.323.828-60
BARBARA KELLY DA SILVA	382.476.248-00
BRUNA FONSECA DE OLIVEIRA	332.952.258-50
DANIEL NONATO DA COSTA	005.009.268-59
DANIELA REGINA DE OLIVEIRA GOMES	412.807.538-89
DANIELE TIMOTO MARINHO	368.084.468-90
DAYANA ALVES DE LIMA	380.715.138-90
EDILEUZA PEREIRA SANTOS	605.067.925-87
EDIN FRANCISCO DA SILVA	212.483.818-07
ELIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS	411.031.678-20
ENIVALDO VILLAS BOAS	094.953.888-48
FELIPE QUIRINO CESTARI	399.993.598-76
FLAVIANA MANOEL LÉO	225.877.098-06
FLAVIENE CARDOSO ORLANDO	305.450.818-82
FLÁVIO XAVIER DA SILVA	405.251.578-16
GABRIELE FERNANDA DA SILVA	440.805.698-74
GISLENE APARECIDA BELTRAN OLIVEIRA	359.905.498-30
GISLENE LEMES PESSÓA DOS SANTOS	279.535.168-45
HELEN FONTOURA	282.975.108-67
ÍNGRID NAYARA DA SILVA	452.289.848-79
JANAÍLDA JOSÉ DA SILVA	436.001.568-29
JANE GLEIDE DE OLIVEIRA ARAÚJO	074.286.675-00
JÉSSICA FERNANDA VILLAS BOAS	420.954.448-50
JOÃO FRANCISCO SANTANA	327.298.049-00
JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA	840.974.696-49

JORGE FOGAÇA	172.788.558-96
JUSSARA AGUIAR DA SILVA	329.498.108-29
KAROLINE PEREIRA DE LIMA SILVA	418.372.968-80
KATIA ROBERTA SIMONETTI	277.813.008-07
KELLEN CRISTIAN FERNANDES PEREIRA	022.970.903-66
LEANDRO LEITE DA SILVA	095.539.694-88
LEONARDO HENRIQUE FERREIRA CORDEIRO	463.247.248-40
LETÍCIA KAROLINE BATISTA	431.867.888-11
LETICIA MORAES TÓFOLI FIGUEIREDO	313.462.148-75
LUANA ALMEIDA DE SOUZA	602.926.913-51
LUCAS VIANA	470.766.998-00
LUZIA JOANA DA SILVA	050.179.098-50
MARCELA ROMANO REIS	403.909.928-10
MARIA DO SOCORRO TIBURCIO DA SILVA	313.507.598-21
MARIA DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA	216.998.918-85
MARIA JOSÉ ALVES DE BARROS SANTOS	262.637.128-99
MARIA TIBURCIO DA SILVA	247.077.348-20
MICHELIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	037.868.304-79
MICHELLE CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	375.455.098-54
MONICA CARVALHO DA SILVA	338.493.798-84
NILSE FREITAS DE ASSIS	330.264.028-50
PATRICIA APARECIDA VENTURA	231.832.468-99
PATRICIA ALEIXO BRAGA	227.494.248-01
RAFAEL ANSELMO SPINOLA	063.719.406-35
REGIANE DEISE PEREIRA	466.419.088-36
REGIANE VANESSA DA SILVA	225.844.348-22
ROSILDA ALVES DE BARROS	399.840.698-00
SILVANA APARECIDA DA SILVA	326.490.158-70
SUZETE GOMES DA SILVA	306.677.568-25
VALDETE AMARO XAVIER	152.600.358-95
VANESSA AMARO SANTOS	415.217.598-20
WANDERSON ROBERTO DIOGO	278.093.058-67
ZANI DOS SANTOS FERREIRA LOPES	401.328.028-05
ZILMA RODRIGUES SOARES	172.489.098-07

Processo SEI 2019.00018107-78 - (lote4-setembro)

(Publicar dias 10/11/12 de setembro de 2019)

Campinas, 09 de setembro de 2019

**MARCELO FERREIRA DA SILVA**

Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Habitação

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Protocolo: nº 2018/10/17508

Interessado: Sistema Urbanos Engenharia Ltda.

Compareça o representante legal dessa empresa. O não comparecimento no prazo de trinta (30) dias, ensejará no arquivamento do protocolado.

10 de setembro de 2019

**ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS**

Diretor DPOV/SEINFRA

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO.

À Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda.

R Uruguai, 485 Santo André - SP - CEP: 09280-301.

Diante da total inação da Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda. em relação à Notificação publicada em 27/08/2019, na qual foi solicitada medidas para correção das patologias na edificação cuja parte da construção foi executada por ela, fica a empresa novamente **NOTIFICADA a se manifestar, no prazo de 2 dias a partir da data de publicação desta no Diário Municipal do Município**, acerca das medidas que irá adotar para sanar os problemas observados na edificação.

Por oportuno, cabe ressaltar que o não atendimento da presente Notificação, ensejará esta Prefeitura Municipal a adotar medidas administrativas e legais contra a Projeção Engenharia Paulista de Obras Ltda.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO**

DIRETOR - SEINFRA

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo 2000/70/789.

Interessado: Condomínio Edifício Leblon e Arpoador.

Decisão: Fica a edificação desinterditada administrativamente (A.I.A. 063/09), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da (s) intimação (ões) específica (s).

Protocolo 2009/11/16402.

Interessado: Condomínio Edifício Martha Santucci.

Decisão: Fica a edificação desinterditada administrativamente (A.I.A. 026/14), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da (s) intimação (ões) específica (s).

Campinas, 06 de setembro de 2019

**ENG.º MOACIR JOSÉ MENEGALDO MARTINS**

DIRETOR DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

**Indefiro** o protocolo 2018/11/4047, por falta de amparo legal.

R INACIO CAZOTTI - ME; CNPJ 08.201.242/0001-55

Protocolo 2015/11/12894

10 de setembro de 2019

**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **ATPE BAR E WHISKERIA LTDA**, CNPJ 20.434.583/0001-76, situada na **Rua Sampainho, 282 - Cambuí**, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 0605**, lavrado em **03/08/2019**, cujas vias se encontram no protocolo **2018/11/5787**, por ter infringido o inciso I, art. 22, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do inciso II, art. 22, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$3.526, 20 (Três mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**. É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ENG.º MOACIR J. M. MARTINS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3889

PROTÓCOLO: 2019/99/412

PROPRIETÁRIO: LYDIA ABRAHAO RIBEIRO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4363

PROTÓCOLO: 2019/99/581

PROPRIETÁRIO: MARCELO MOREIRA GANZAROLLI

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4383

PROTÓCOLO: 2019/99/552

PROPRIETÁRIO: FELIPE DE OLIVEIRA NEVES

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4147

PROTÓCOLO: 2019/99/388

PROPRIETÁRIO: EMERSON FERNANDO DOS SANTOS

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4443

PROTÓCOLO: 2019/99/597

PROPRIETÁRIO: BRUNO CORDOVIL FREITAS DE ARAUJO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4036

PROTÓCOLO: 2019/99/267

PROPRIETÁRIO: ALVARO ONISTO TASSO

DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4262

PROTÓCOLO: 2019/99/499

PROPRIETÁRIO: CRISTINA HERCILIA VIOLA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4540

PROTÓCOLO: 2019/99/707

PROPRIETÁRIO: MARIANA DE STEFANO LAGO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4568

PROTÓCOLO: 2019/99/705

PROPRIETÁRIO: PAMELLA MALUF BIANCHINI

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4606

PROTÓCOLO: 2019/99/711

PROPRIETÁRIO: VALDEMIR APARECIDO GALLICO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4605

PROTÓCOLO: 2019/99/712

PROPRIETÁRIO: VALDEMIR APARECIDO GALLICO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4280

PROTÓCOLO: 2019/99/510

PROPRIETÁRIO: MILTON DIAS JUNIOR

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4594

PROTÓCOLO: 2019/99/716

PROPRIETÁRIO: ANA CLARA FERREIRA ALVES

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4012

PROTÓCOLO: 2019/99/281

PROPRIETÁRIO: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4430

PROTÓCOLO: 2019/99/714

PROPRIETÁRIO: CONDOMINIO EDIFICIO L HIRONDELLE CAMPINAS FLAT SERVICE

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4444

PROTÓCOLO: 2019/99/656

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE MOTTA PINTO

DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

PRAZO: 30 DIAS



SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3836  
 PROTOCOLO: 2019/99/154  
 PROPRIETÁRIO: MARLON VITORINO GONZALES  
 DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3855  
 PROTOCOLO: 2019/99/203  
 PROPRIETÁRIO: WALDIR DALBEN  
 DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4136  
 PROTOCOLO: 2019/99/367  
 PROPRIETÁRIO: TIAGO MENDES DE SOUZA  
 DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3784  
 PROTOCOLO: 2019/99/111  
 PROPRIETÁRIO: ANDRE LUIZ VIDAL GOIS  
 DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3961  
 PROTOCOLO: 2019/99/266  
 PROPRIETÁRIO: MARY KIYOKO KUNIHIRO  
 DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 3966  
 PROTOCOLO: 2019/99/264  
 PROPRIETÁRIO: MARY KIYOKO KUNIHIRO  
 DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4140  
 PROTOCOLO: 2019/99/404  
 PROPRIETÁRIO: JESSICA NEVES DA COSTA  
 DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 4151  
 PROTOCOLO: 2019/99/410  
 PROPRIETÁRIO: LUCAS ZARPELLON TOSETTI DA SILVA  
 DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR DO PROTOCOLO Nº1993/00/43170, FLS. 03, 04 E 04Vº.  
 PROT.19/10/21786 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO CERVO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLO Nº1993/00/32228.  
 PROT.19/10/21785 CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO CERVO

COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO PROTOCOLO Nº2018/156/08742.  
 PROT.19/10/21727 SERGIO GALVÃO CAPONI

TORNAR SEM EFEITO O CANCELAMENTO DO DEFERIMENTO (FL.36), PUBLICADO NO DOM EM 08/02/2019.  
 PROT.19/11/11192 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI

TORNAR SEM EFEITO O INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO, PUBLICADO NO DOM EM 05/08/2019.  
 PROT.19/11/5939 ECAEP INC.

**DEFERIDOS**  
 PROT.19/11/11087 CL 1 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - PROT.19/11/9366 BEATRIZ NOGUEIRA DA GAMA HENRY - PROT.19/11/1922 P & O EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA LTDA - PROT.19/11/6327 ALESSANDRO PAYARO JUNIOR - PROT.18/11/16242 REINALDO JOSÉ DOS REIS - PROT.19/11/11045 JULIANA QUEIROZ DA SILVA - PROT.15/11/5154 MARIA DO CARMO COSTA - PROT.19/11/10711 WILSON COSMOS NOGUEIRA

**DEFIRO O RECURSO**  
 PROT.19/11/11192 FERNANDO ROSSI JACOBUCCI - PROT.19/11/10955 RAFAEL GALO GARCIA

**INDEFIRO O RECURSO**  
 PROT.19/11/10124 MARCELO OLIVEIRA SENISE DA SILVA

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
 PROT.19/11/11188 JOSÉ RICARDO MASETTO - PROT.19/11/11145 ANDRÉ TURANO DE SOUZA - PROT.19/11/9189 TERESA CRISTINA BASSOLI - PROT.19/11/10956 MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA - PROT.19/11/6900 MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - PROT.19/11/8313 CELIA LADEIA LISBOA - PROT.18/11/2834 MATHEUS PONCE MATOS - PROT.14/10/48811 HM 06 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - PROT.19/11/700 MARIANA GIRARDI CABRAL - PROT.18/11/15128 ROGERIO MENDES DA SILVA - PROT.19/11/2199 DARCI ZAVATTI - PROT.19/11/10824 LUIS ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA - PROT.18/11/10193 MREIS PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.19/11/1957 DANIEL BITTAR CRIVARI

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**  
 PROT.19/11/5349 FRANCO ALBERTO PASQUALI - PROT.19/11/11167 LUIZ FERNANDO LIMA DE OLIVEIRA -

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**  
 PROT.19/11/11134 BRUNA FELISSA NEVES SILVÉRIO DA SILVA

**CONCEDIDO PRAZO DE 70 DIAS**  
 PROT.19/11/11075 SEBASTIÃO RENATO ANTUNES RODRIGUES

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**  
 PROT.19/11/10708 MILIANE GONÇALVES DE SOUZA DA SILVA - PROT.19/11/11209 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - PROT.19/11/10967 MILIANE GONÇALVES DE SOUZA DA SILVA

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ENGª SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA**  
 DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTORIZO A RETIRADA DE DOCUMENTOS, MERCADORIAS E ARTIGOS PESSOAIS PELO PERÍODO DE 3 DIAS APÓS OS QUAIS SERÁ COLOCADO O LACRE FÍSICO NO LOCAL, FIQUE CIENTE O RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO QUE O USO DO LOCAL NESSE PERÍODO PARA QUALQUER ATIVIDADE DE NATUREZA ECONÔMICA E OU/ COMERCIAL IMPLICARÁ NA IMEDIATA COLOCAÇÃO DO LACRE FÍSICO E MULTA POR DESOBEDIÊNCIA AO AUTO DE LACRAÇÃO CONFORME PRESCRITO NO INCISO V, ART.22º DA LEI Nº11749/03.  
 PROT.19/11/11335 B.W. DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA-ME

AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 14 DE AGOSTO DE 2019 UMA VEZ QUE FOI COMPLETADA A DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DO CLI.  
 PROT.19/11/11447 ELAIDE SAVEIA

CONSIDERANDO O MANIFESTADO PELO SLU-CSU-DECON A FL.77, RATIFICADO PELO SR. CSU-DECON A FL.78, AUTORIZO O CANCELAMENTO DO AUTO DE LACRAÇÃO IMPOSTO EM 12 DE JUNHO DE 2019, UMA VEZ QUE FOI COMPLETADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EMISSÃO DO ALVARÁ DE USO.  
 PROT.09/11/11121 RAFAEL MORAES XAVIER DA SILVA

**INDEFIRO O RECURSO**  
 PROT.19/11/11187 EMPÓRIO SABOR BRASIL EIRELI - ME

**INDEFIRO PARCIALMENTE O RECURSO**

PROT.19/11/9959 NILSO TENUTTI

### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.19/11/6629 DIAGFACE IMAGENS ODONTOLÓGICAS LTDA - PROT.19/11/6633 CDE - CLINICA MEDICA LIMITADA - PROT.19/11/11108 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PROT.19/11/11078 T.V EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - PROT.19/11/10957 ADELSON FEIRAS E EVENTOS LTDA - PROT.19/11/6654 MARIANA MENDES LEITE DO CANTO 22029041823 - PROT.19/11/8810 MEHSTRACAMP MEDICINA HIGIENE SEGURANÇA DO TRABALHO CAMPINAS EIRELI - PROT.19/11/10470 G2F NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME  
 Campinas, 10 de setembro de 2019

**ENGº MOACIR J. M. MARTINS**  
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

## CONCURSO PÚBLICO - EDUCAÇÃO - EDITAL 01/2019

### DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos da Educação, de acordo com o que consta no Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, em 01.07.2019, **DIVULGA** os gabaritos das provas objetivas aplicadas em 08.09.2019, nas suas quatro versões.

Para saber qual a versão da prova foi realizada, acessar a Área do Candidato no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e clicar no *link* "Provas e Gabaritos".

1. Dos Recursos:

1.1. Contra o gabarito, o candidato poderá interpor recurso no período das **8 horas de 12 de setembro às 23h59 de 13 de setembro de 2019**, pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

1.2. O recurso contra o gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

2. Dos Gabaritos:

#### COORDENADOR PEDAGÓGICO

Versão 1

1 - A	2 - A	3 - B	4 - E	5 - D	6 - A	7 - C	8 - A	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - E	14 - B	15 - C	16 - A	17 - A	18 - D	19 - E	20 - C
21 - E	22 - B	23 - A	24 - C	25 - D	26 - B	27 - E	28 - E	29 - A	30 - C
31 - B	32 - D	33 - B	34 - E	35 - A	36 - C	37 - E	38 - B	39 - D	40 - B
41 - D	42 - A	43 - C	44 - C	45 - E	46 - B	47 - C	48 - D	49 - D	50 - B

Versão 2

1 - B	2 - E	3 - D	4 - A	5 - D	6 - C	7 - D	8 - C	9 - E	10 - B
11 - A	12 - C	13 - D	14 - A	15 - D	16 - C	17 - E	18 - B	19 - B	20 - A
21 - E	22 - C	23 - D	24 - B	25 - A	26 - D	27 - C	28 - C	29 - E	30 - D
31 - A	32 - B	33 - C	34 - B	35 - E	36 - A	37 - A	38 - D	39 - C	40 - E
41 - B	42 - D	43 - D	44 - E	45 - A	46 - A	47 - B	48 - C	49 - A	50 - E

Versão 3

1 - D	2 - C	3 - E	4 - C	5 - D	6 - B	7 - A	8 - C	9 - C	10 - A
11 - D	12 - E	13 - B	14 - C	15 - A	16 - D	17 - B	18 - E	19 - C	20 - A
21 - D	22 - E	23 - B	24 - D	25 - A	26 - E	27 - C	28 - A	29 - D	30 - B
31 - E	32 - A	33 - E	34 - C	35 - B	36 - D	37 - E	38 - A	39 - D	40 - C
41 - E	42 - B	43 - A	44 - B	45 - C	46 - E	47 - D	48 - A	49 - B	50 - D

Versão 4

1 - E	2 - B	3 - A	4 - D	5 - C	6 - E	7 - B	8 - D	9 - A	10 - C
11 - E	12 - B	13 - A	14 - D	15 - B	16 - E	17 - C	18 - A	19 - A	20 - D
21 - B	22 - D	23 - C	24 - E	25 - C	26 - A	27 - A	28 - B	29 - B	30 - D
31 - C	32 - E	33 - A	34 - D	35 - D	36 - B	37 - B	38 - A	39 - E	40 - C
41 - C	42 - D	43 - E	44 - D	45 - B	46 - C	47 - A	48 - B	49 - E	50 - A

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Versão 1

1 - B	2 - C	3 - A	4 - C	5 - B	6 - D	7 - E	8 - A	9 - E	10 - D
11 - B	12 - C	13 - B	14 - A	15 - A	16 - E	17 - D	18 - A	19 - C	20 - B
21 - C	22 - E	23 - E	24 - D	25 - B	26 - A	27 - D	28 - C	29 - E	30 - B
31 - E	32 - D	33 - D	34 - A	35 - E	36 - C	37 - D	38 - B	39 - C	40 - A
41 - E	42 - A	43 - C	44 - D	45 - C	46 - B	47 - E	48 - A	49 - E	50 - D

Versão 2

1 - E	2 - A	3 - C	4 - A	5 - D	6 - E	7 - D	8 - B	9 - C	10 - E
11 - E	12 - C	13 - A	14 - D	15 - D	16 - B	17 - A	18 - D	19 - E	20 - C
21 - A	22 - B	23 - A	24 - C	25 - D	26 - E	27 - B	28 - E	29 - A	30 - A
31 - D	32 - C	33 - B	34 - D	35 - C	36 - E	37 - A	38 - E	39 - D	40 - B
41 - C	42 - D	43 - A	44 - B	45 - E	46 - D	47 - A	48 - C	49 - C	50 - E

Versão 3

1 - C	2 - E	3 - D	4 - E	5 - B	6 - A	7 - C	8 - E	9 - D	10 - B
11 - A	12 - E	13 - E	14 - C	15 - B	16 - D	17 - B	18 - E	19 - A	20 - C
21 - E	22 - C	23 - D	24 - A	25 - E	26 - B	27 - A	28 - D	29 - B	30 - C
31 - C	32 - E	33 - A	34 - B	35 - A	36 - D	37 - C	38 - D	39 - B	40 - D
41 - E	42 - A	43 - D	44 - C	45 - B	46 - C	47 - B	48 - E	49 - B	50 - A

Versão 4

1 - A	2 - B	3 - B	4 - D	5 - E	6 - C	7 - A	8 - D	9 - B	10 - A
11 - C	12 - B	13 - D	14 - E	15 - C	16 - A	17 - C	18 - A	19 - D	20 - E
21 - B	22 - D	23 - C	24 - E	25 - B	26 - A	27 - E	28 - A	29 - C	30 - D
31 - D	32 - B	33 - C	34 - A	35 - C	36 - E	37 - B	38 - A	39 - E	40 - D
41 - A	42 - B	43 - E	44 - C	45 - B	46 - E	47 - D	48 - B	49 - D	50 - C

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ANOS INICIAIS**

Versão 1

1 - D	2 - A	3 - C	4 - E	5 - D	6 - C	7 - E	8 - B	9 - B	10 - A
11 - D	12 - C	13 - E	14 - A	15 - C	16 - D	17 - B	18 - E	19 - A	20 - C
21 - B	22 - D	23 - A	24 - C	25 - E	26 - A	27 - D	28 - B	29 - B	30 - E
31 - E	32 - D	33 - C	34 - A	35 - B	36 - D	37 - E	38 - B	39 - A	40 - C
41 - C	42 - E	43 - D	44 - B	45 - C	46 - A	47 - B	48 - D	49 - E	50 - C

Versão 2

1 - A	2 - C	3 - B	4 - C	5 - E	6 - A	7 - A	8 - D	9 - D	10 - C
11 - B	12 - E	13 - C	14 - E	15 - A	16 - D	17 - C	18 - B	19 - D	20 - E
21 - D	22 - B	23 - A	24 - D	25 - C	26 - E	27 - B	28 - D	29 - E	30 - A
31 - C	32 - B	33 - D	34 - C	35 - C	36 - E	37 - B	38 - E	39 - A	40 - D
41 - E	42 - C	43 - B	44 - B	45 - A	46 - D	47 - E	48 - E	49 - C	50 - A

Versão 3

1 - C	2 - E	3 - A	4 - D	5 - B	6 - D	7 - D	8 - C	9 - E	10 - A
11 - A	12 - B	13 - D	14 - C	15 - E	16 - D	17 - A	18 - C	19 - E	20 - B
21 - E	22 - C	23 - D	24 - B	25 - A	26 - B	27 - E	28 - C	29 - A	30 - C
31 - D	32 - A	33 - B	34 - E	35 - D	36 - A	37 - C	38 - C	39 - E	40 - A
41 - B	42 - B	43 - E	44 - D	45 - B	46 - C	47 - C	48 - A	49 - A	50 - E

Versão 4

1 - E	2 - D	3 - D	4 - A	5 - C	6 - B	7 - B	8 - E	9 - C	10 - B
11 - D	12 - A	13 - A	14 - C	15 - B	16 - E	17 - A	18 - D	19 - C	20 - D
21 - B	22 - E	23 - B	24 - A	25 - D	26 - C	27 - A	28 - E	29 - D	30 - B
31 - A	32 - C	33 - E	34 - B	35 - E	36 - C	37 - D	38 - A	39 - C	40 - B
41 - D	42 - D	43 - A	44 - E	45 - E	46 - B	47 - D	48 - C	49 - B	50 - B

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA**

Versão 1

1 - E	2 - C	3 - B	4 - A	5 - B	6 - D	7 - E	8 - C	9 - C	10 - D
11 - E	12 - B	13 - A	14 - C	15 - D	16 - A	17 - E	18 - B	19 - A	20 - C
21 - D	22 - A	23 - E	24 - C	25 - B	26 - A	27 - E	28 - D	29 - D	30 - A
31 - C	32 - B	33 - A	34 - D	35 - C	36 - E	37 - A	38 - B	39 - D	40 - D
41 - D	42 - C	43 - E	44 - C	45 - B	46 - A	47 - D	48 - E	49 - C	50 - B

Versão 2

1 - D	2 - B	3 - D	4 - E	5 - A	6 - C	7 - B	8 - D	9 - E	10 - C
11 - A	12 - A	13 - B	14 - D	15 - E	16 - C	17 - D	18 - C	19 - E	20 - B
21 - B	22 - A	23 - D	24 - D	25 - C	26 - E	27 - C	28 - B	29 - A	30 - D
31 - B	32 - E	33 - C	34 - E	35 - A	36 - C	37 - E	38 - D	39 - B	40 - E
41 - C	42 - D	43 - A	44 - B	45 - A	46 - C	47 - E	48 - B	49 - E	50 - D

Versão 3

1 - A	2 - D	3 - E	4 - D	5 - C	6 - E	7 - B	8 - A	9 - D	10 - B
11 - C	12 - C	13 - D	14 - A	15 - E	16 - B	17 - C	18 - D	19 - D	20 - A
21 - E	22 - E	23 - A	24 - B	25 - D	26 - C	27 - B	28 - E	29 - B	30 - A
31 - A	32 - D	33 - E	34 - B	35 - C	36 - D	37 - B	38 - E	39 - C	40 - A
41 - B	42 - E	43 - D	44 - A	45 - C	46 - B	47 - A	48 - C	49 - A	50 - E

Versão 4

1 - C	2 - A	3 - A	4 - B	5 - D	6 - B	7 - C	8 - B	9 - E	10 - A
11 - B	12 - D	13 - C	14 - B	15 - E	16 - D	17 - A	18 - A	19 - B	20 - D
21 - C	22 - D	23 - E	24 - A	25 - B	26 - E	27 - D	28 - C	29 - A	30 - C
31 - E	32 - D	33 - B	34 - A	35 - E	36 - A	37 - D	38 - C	39 - E	40 - B
41 - A	42 - A	43 - C	44 - D	45 - B	46 - E	47 - C	48 - A	49 - D	50 - C

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA**

Versão 1

1 - C	2 - A	3 - B	4 - C	5 - E	6 - A	7 - D	8 - C	9 - B	10 - D
11 - A	12 - E	13 - E	14 - B	15 - C	16 - D	17 - A	18 - D	19 - E	20 - A
21 - C	22 - B	23 - D	24 - B	25 - A	26 - C	27 - E	28 - E	29 - D	30 - A
31 - A	32 - B	33 - E	34 - C	35 - D	36 - E	37 - B	38 - A	39 - D	40 - C
41 - B	42 - C	43 - E	44 - A	45 - B	46 - D	47 - A	48 - C	49 - D	50 - B

Versão 2

1 - A	2 - D	3 - E	4 - B	5 - C	6 - C	7 - D	8 - A	9 - E	10 - B
11 - B	12 - D	13 - C	14 - A	15 - D	16 - C	17 - B	18 - E	19 - A	20 - D
21 - C	22 - B	23 - C	24 - E	25 - D	26 - A	27 - A	28 - C	29 - E	30 - B
31 - B	32 - E	33 - A	34 - D	35 - A	36 - C	37 - E	38 - B	39 - B	40 - D
41 - D	42 - D	43 - A	44 - C	45 - E	46 - A	47 - B	48 - A	49 - C	50 - E

Versão 3

1 - D	2 - B	3 - C	4 - A	5 - C	6 - D	7 - E	8 - E	9 - B	10 - C
11 - E	12 - C	13 - A	14 - D	15 - B	16 - B	17 - E	18 - A	19 - C	20 - E
21 - D	22 - B	23 - A	24 - C	25 - C	26 - E	27 - B	28 - D	29 - A	30 - C
31 - B	32 - D	33 - B	34 - A	35 - E	36 - A	37 - C	38 - C	39 - D	40 - B
41 - E	42 - A	43 - B	44 - B	45 - A	46 - C	47 - E	48 - D	49 - E	50 - C

Versão 4

1 - E	2 - C	3 - D	4 - E	5 - A	6 - B	7 - C	8 - B	9 - E	10 - A
11 - D	12 - A	13 - B	14 - C	15 - E	16 - E	17 - C	18 - B	19 - D	20 - B
21 - A	22 - C	23 - E	24 - D	25 - A	26 - E	27 - D	28 - B	29 - B	30 - C
31 - D	32 - A	33 - D	34 - E	35 - C	36 - B	37 - A	38 - D	39 - C	40 - E
41 - A	42 - B	43 - A	44 - E	45 - C	46 - B	47 - D	48 - E	49 - A	50 - A

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Versão 1

1 - C	2 - E	3 - E	4 - B	5 - A	6 - A	7 - C	8 - D	9 - E	10 - B
11 - D	12 - B	13 - C	14 - E	15 - A	16 - B	17 - E	18 - A	19 - C	20 - D
21 - C	22 - B	23 - E	24 - E	25 - A	26 - B	27 - D	28 - C	29 - E	30 - B
31 - E	32 - C	33 - D	34 - A	35 - B	36 - E	37 - D	38 - A	39 - C	40 - D
41 - B	42 - E	43 - B	44 - C	45 - A	46 - D	47 - D	48 - E	49 - C	50 - A

Versão 2

1 - A	2 - B	3 - D	4 - A	5 - D	6 - C	7 - A	8 - E	9 - B	10 - C
11 - B	12 - C	13 - A	14 - D	15 - E	16 - B	17 - C	18 - D	19 - A	20 - A
21 - B	22 - E	23 - C	24 - A	25 - D	26 - E	27 - B	28 - A	29 - C	30 - E
31 - D	32 - B	33 - A	34 - D	35 - E	36 - B	37 - C	38 - D	39 - A	40 - C
41 - D	42 - E	43 - D	44 - B	45 - C	46 - B	47 - A	48 - B	49 - E	50 - D

Versão 3

1 - E	2 - C	3 - A	4 - E	5 - C	6 - D	7 - D	8 - B	9 - A	10 - A
11 - C	12 - D	13 - E	14 - B	15 - D	16 - E	17 - A	18 - D	19 - B	20 - C
21 - E	22 - C	23 - B	24 - D	25 - A	26 - C	27 - D	28 - E	29 - B	30 - A
31 - C	32 - E	33 - B	34 - B	35 - D	36 - A	37 - B	38 - C	39 - E	40 - B
41 - A	42 - D	43 - E	44 - C	45 - E	46 - C	47 - B	48 - D	49 - A	50 - E



Versão 4									
1 - B	2 - D	3 - C	4 - D	5 - E	6 - A	7 - B	8 - E	9 - C	10 - D
11 - E	12 - E	13 - C	14 - B	15 - A	16 - C	17 - D	18 - B	19 - D	20 - E
21 - A	22 - A	23 - B	24 - C	25 - E	26 - C	27 - B	28 - D	29 - A	30 - D
31 - B	32 - A	33 - C	34 - E	35 - A	36 - D	37 - E	38 - B	39 - A	40 - A
41 - C	42 - E	43 - C	44 - D	45 - B	46 - A	47 - E	48 - C	49 - D	50 - B

## SUPERVISOR EDUCACIONAL

Versão 1									
1 - A	2 - E	3 - D	4 - C	5 - E	6 - A	7 - D	8 - B	9 - C	10 - E
11 - E	12 - A	13 - D	14 - B	15 - C	16 - B	17 - E	18 - A	19 - A	20 - C
21 - D	22 - B	23 - E	24 - A	25 - C	26 - D	27 - D	28 - A	29 - E	30 - B
31 - D	32 - C	33 - A	34 - C	35 - A	36 - B	37 - E	38 - D	39 - D	40 - B
41 - A	42 - E	43 - C	44 - D	45 - B	46 - A	47 - E	48 - B	49 - E	50 - D

Versão 2									
1 - D	2 - D	3 - E	4 - B	5 - A	6 - C	7 - D	8 - C	9 - E	10 - B
11 - A	12 - C	13 - A	14 - D	15 - B	16 - E	17 - C	18 - E	19 - A	20 - A
21 - B	22 - D	23 - B	24 - B	25 - E	26 - C	27 - A	28 - B	29 - D	30 - C
31 - E	32 - A	33 - B	34 - E	35 - D	36 - C	37 - A	38 - E	39 - E	40 - C

41 - B	42 - D	43 - C	44 - E	45 - A	46 - C	47 - B	48 - D	49 - C	50 - B
--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------

Versão 3									
1 - C	2 - C	3 - B	4 - E	5 - A	6 - D	7 - C	8 - E	9 - B	10 - A
11 - D	12 - D	13 - C	14 - A	15 - E	16 - C	17 - B	18 - D	19 - E	20 - B
21 - C	22 - A	23 - E	24 - D	25 - A	26 - B	27 - E	28 - C	29 - C	30 - D
31 - A	32 - B	33 - E	34 - B	35 - D	36 - C	37 - C	38 - A	39 - B	40 - D
41 - E	42 - A	43 - E	44 - B	45 - C	46 - D	47 - A	48 - A	49 - B	50 - E

Versão 4									
1 - E	2 - B	3 - C	4 - A	5 - B	6 - B	7 - E	8 - D	9 - A	10 - C
11 - B	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - A	17 - A	18 - B	19 - C	20 - E
21 - D	22 - B	23 - A	24 - C	25 - D	26 - E	27 - A	28 - E	29 - B	30 - A
31 - C	32 - E	33 - C	34 - D	35 - B	36 - A	37 - D	38 - C	39 - A	40 - E
41 - C	42 - D	43 - B	44 - C	45 - A	46 - E	47 - B	48 - C	49 - D	50 - C

Campinas, 10 de setembro de 2019  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### CONCURSO PÚBLICO INSTRUTOR SURDO - EDITAL 02/2019 DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargo público efetivo de Instrutor Surdo, de acordo com o que consta no Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, em 01.07.2019, **DIVULGA** os gabaritos da prova objetiva aplicada em 08.09.2019, nas suas quatro versões.  
 Para saber qual a versão da prova foi realizada, acessar a Área do Candidato no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e clicar no link Provas e Gabaritos.

## 1. Dos Recursos:

1.1. Contra o gabarito o candidato poderá protocolar recurso no período das **8 horas de 12 de setembro às 23h59 de 13 de setembro de 2019**, pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

1.2. O recurso contra o gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

## 2. Dos Gabaritos:

## INSTRUTOR SURDO

Versão 1									
1 - D	2 - E	3 - B	4 - D	5 - C	6 - A	7 - B	8 - D	9 - C	10 - E
11 - B	12 - C	13 - A	14 - A	15 - D	16 - E	17 - C	18 - B	19 - D	20 - A
21 - D	22 - E	23 - E	24 - C	25 - A	26 - D	27 - B	28 - C	29 - A	30 - E

Versão 2									
1 - C	2 - B	3 - C	4 - A	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - E	10 - C
11 - D	12 - C	13 - E	14 - E	15 - C	16 - B	17 - D	18 - E	19 - D	20 - A
21 - C	22 - A	23 - B	24 - E	25 - D	26 - A	27 - E	28 - A	29 - C	30 - B

Versão 3									
1 - B	2 - C	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - E	8 - A	9 - A	10 - D
11 - C	12 - E	13 - B	14 - D	15 - B	16 - A	17 - E	18 - C	19 - A	20 - D
21 - B	22 - C	23 - D	24 - A	25 - E	26 - E	27 - C	28 - D	29 - B	30 - D

Versão 4									
1 - A	2 - D	3 - D	4 - E	5 - A	6 - B	7 - D	8 - C	9 - C	10 - A
11 - E	12 - A	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - B	18 - A	19 - E	20 - A
21 - D	22 - B	23 - C	24 - B	25 - C	26 - D	27 - A	28 - E	29 - B	30 - A

Campinas, 10 de setembro de 2019  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### CONCURSO PÚBLICO - AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO - EDITAL 06/2019 DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargo público efetivo de Agente Fiscal Tributário, de acordo com o que consta no Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, em 01.07.2019, **DIVULGA** os gabaritos da prova objetiva aplicada em 08.09.2019, nas suas quatro versões.  
 Para saber qual a versão da prova foi realizada, acessar a Área do Candidato no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e clicar no link Provas e Gabaritos.

## 1. Dos Recursos:

1.1. Contra o gabarito o candidato poderá protocolar recurso no período das **8 horas de 12 de setembro às 23h59 de 13 de setembro de 2019**, pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

1.2. O recurso contra o gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

## 2. Dos Gabaritos:

## AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

Versão 1									
1 - E	2 - C	3 - C	4 - A	5 - E	6 - B	7 - A	8 - D	9 - D	10 - C
11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - B	16 - A	17 - E	18 - C	19 - D	20 - D
21 - B	22 - C	23 - E	24 - E	25 - A	26 - B	27 - D	28 - C	29 - B	30 - D
31 - A	32 - B	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - D	38 - A	39 - E	40 - A
41 - C	42 - D	43 - E	44 - B	45 - A	46 - C	47 - E	48 - B	49 - D	50 - C

VERSÃO 2									
1 - B	2 - A	3 - D	4 - D	5 - C	6 - B	7 - E	8 - C	9 - D	10 - A
11 - B	12 - B	13 - D	14 - C	15 - E	16 - B	17 - A	18 - D	19 - A	20 - B
21 - E	22 - D	23 - A	24 - C	25 - B	26 - A	27 - E	28 - B	29 - D	30 - E
31 - C	32 - A	33 - D	34 - C	35 - E	36 - B	37 - A	38 - D	39 - B	40 - C
41 - E	42 - C	43 - A	44 - E	45 - D	46 - B	47 - D	48 - C	49 - A	50 - E

VERSÃO 3									
1 - C	2 - D	3 - B	4 - E	5 - A	6 - A	7 - D	8 - C	9 - B	10 - E
11 - C	12 - A	13 - D	14 - B	15 - A	16 - E	17 - B	18 - E	19 - C	20 - A
21 - C	22 - D	23 - B	24 - A	25 - C	26 - E	27 - D	28 - C	29 - C	30 - A
31 - B	32 - C	33 - E	34 - D	35 - B	36 - A	37 - B	38 - C	39 - A	40 - E
41 - D	42 - A	43 - B	44 - C	45 - E	46 - A	47 - C	48 - D	49 - C	50 - A

VERSÃO 4									
1 - D	2 - B	3 - A	4 - C	5 - B	6 - D	7 - C	8 - A	9 - E	10 - B
11 - D	12 - C	13 - C	14 - A	15 - E	16 - C	17 - D	18 - A	19 - B	20 - E
21 - D	22 - A	23 - C	24 - D	25 - E	26 - C	27 - B	28 - A	29 - E	30 - B
31 - C	32 - D	33 - B	34 - B	35 - E	36 - C	37 - A	38 - D	39 - E	40 - B
41 - C	42 - B	43 - D	44 - A	45 - C	46 - D	47 - A	48 - E	49 - B	50 - B

Campinas, 10 de setembro de 2019  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### CONCURSO PÚBLICO - EXATAS - EDITAL 08/2019 DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos, de acordo com o que consta no Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, em 01.07.2019, **DIVULGA** os gabaritos das provas objetivas aplicadas em 08.09.2019, nas suas quatro versões.  
 Para saber qual a versão da prova foi realizada, acessar a Área do Candidato no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e clicar no link "Provas e Gabaritos".

## 1. Dos Recursos:

1.1. Contra o gabarito, o candidato poderá protocolar recurso no período das **8 horas de 12 de setembro às 23h59 de 13 de setembro de 2019**, pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

1.2. O recurso contra o gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

## 2. Dos Gabaritos:

**DESENHISTA**

Versão 1

1 - D	2 - C	3 - D	4 - E	5 - C	6 - B	7 - A	8 - E	9 - D	10 - A
11 - D	12 - C	13 - B	14 - E	15 - A	16 - C	17 - D	18 - E	19 - A	20 - B
21 - E	22 - C	23 - D	24 - A	25 - E	26 - B	27 - C	28 - D	29 - D	30 - C
31 - B	32 - E	33 - A	34 - D	35 - E	36 - C	37 - B	38 - A	39 - D	40 - B
41 - C	42 - A	43 - A	44 - E	45 - A	46 - D	47 - B	48 - C	49 - D	50 - A

Versão 2

1 - A	2 - E	3 - C	4 - B	5 - E	6 - A	7 - C	8 - A	9 - B	10 - D
11 - C	12 - E	13 - A	14 - B	15 - D	16 - D	17 - E	18 - B	19 - C	20 - E
21 - B	22 - D	23 - C	24 - E	25 - B	26 - A	27 - D	28 - B	29 - E	30 - D
31 - C	32 - A	33 - D	34 - E	35 - B	36 - A	37 - E	38 - C	39 - B	40 - D
41 - A	42 - B	43 - E	44 - C	45 - E	46 - C	47 - A	48 - B	49 - A	50 - E

Versão 3

1 - E	2 - D	3 - B	4 - A	5 - B	6 - D	7 - E	8 - C	9 - C	10 - C
11 - B	12 - D	13 - D	14 - A	15 - E	16 - B	17 - C	18 - D	19 - B	20 - A
21 - C	22 - B	23 - E	24 - D	25 - C	26 - C	27 - A	28 - A	29 - B	30 - B
31 - D	32 - C	33 - E	34 - A	35 - C	36 - D	37 - A	38 - B	39 - E	40 - E
41 - A	42 - D	43 - C	44 - B	45 - D	46 - E	47 - C	48 - A	49 - C	50 - B

Versão 4

1 - B	2 - A	3 - E	4 - D	5 - D	6 - C	7 - B	8 - D	9 - A	10 - B
11 - E	12 - B	13 - E	14 - D	15 - C	16 - A	17 - B	18 - C	19 - E	20 - D
21 - D	22 - C	23 - B	24 - B	25 - A	26 - D	27 - E	28 - C	29 - A	30 - A
31 - E	32 - B	33 - C	34 - C	35 - A	36 - B	37 - D	38 - E	39 - C	40 - A
41 - B	42 - E	43 - D	44 - D	45 - B	46 - A	47 - E	48 - D	49 - B	50 - C

**TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Versão 1

1 - A	2 - E	3 - A	4 - E	5 - D	6 - B	7 - C	8 - D	9 - A	10 - B
11 - E	12 - C	13 - B	14 - A	15 - D	16 - D	17 - B	18 - C	19 - E	20 - B
21 - A	22 - D	23 - B	24 - A	25 - E	26 - C	27 - A	28 - D	29 - B	30 - A
31 - E	32 - C	33 - D	34 - B	35 - A	36 - B	37 - E	38 - C	39 - D	40 - B
41 - D	42 - C	43 - A	44 - E	45 - B	46 - D	47 - A	48 - C	49 - B	50 - A

Versão 2

1 - C	2 - A	3 - E	4 - B	5 - E	6 - C	7 - C	8 - D	9 - B	10 - A
11 - B	12 - A	13 - C	14 - D	15 - E	16 - B	17 - B	18 - E	19 - D	20 - A
21 - B	22 - A	23 - C	24 - E	25 - C	26 - B	27 - D	28 - C	29 - E	30 - B
31 - C	32 - A	33 - C	34 - E	35 - A	36 - D	37 - B	38 - E	39 - C	40 - E
41 - B	42 - A	43 - D	44 - E	45 - D	46 - B	47 - C	48 - D	49 - A	50 - D

Versão 3

1 - B	2 - B	3 - D	4 - C	5 - E	6 - A	7 - A	8 - B	9 - C	10 - C
11 - D	12 - D	13 - E	14 - B	15 - A	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - E
21 - C	22 - B	23 - D	24 - E	25 - A	26 - E	27 - C	28 - A	29 - A	30 - B
31 - D	32 - C	33 - E	34 - A	35 - B	36 - A	37 - C	38 - B	39 - E	40 - D
41 - C	42 - D	43 - B	44 - A	45 - E	46 - C	47 - E	48 - B	49 - D	50 - C

Versão 4

1 - E	2 - C	3 - B	4 - D	5 - B	6 - E	7 - C	8 - A	9 - D	10 - E
11 - E	12 - B	13 - D	14 - A	15 - B	16 - C	17 - E	18 - B	19 - A	20 - C
21 - D	22 - E	23 - A	24 - C	25 - D	26 - A	27 - B	28 - E	29 - D	30 - E
31 - B	32 - C	33 - A	34 - D	35 - E	36 - C	37 - A	38 - D	39 - B	40 - A
41 - E	42 - C	43 - A	44 - B	45 - C	46 - A	47 - D	48 - E	49 - C	50 - B

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**

Versão 1

1 - A	2 - A	3 - B	4 - C	5 - A	6 - E	7 - D	8 - D	9 - C	10 - C
11 - A	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - D	17 - C	18 - E	19 - B	20 - A
21 - D	22 - C	23 - A	24 - E	25 - D	26 - B	27 - A	28 - C	29 - E	30 - D
31 - B	32 - D	33 - C	34 - A	35 - E	36 - B	37 - D	38 - C	39 - D	40 - B
41 - A	42 - E	43 - A	44 - C	45 - D	46 - C	47 - E	48 - B	49 - E	50 - B

Versão 2

1 - E	2 - D	3 - D	4 - A	5 - B	6 - C	7 - E	8 - A	9 - D	10 - B
11 - C	12 - E	13 - A	14 - B	15 - A	16 - C	17 - B	18 - D	19 - A	20 - E
21 - C	22 - A	23 - B	24 - E	25 - B	26 - D	27 - C	28 - A	29 - D	30 - E
31 - E	32 - B	33 - C	34 - D	35 - B	36 - E	37 - A	38 - D	39 - A	40 - C
41 - B	42 - C	43 - E	44 - A	45 - D	46 - B	47 - C	48 - C	49 - B	50 - C

Versão 3

1 - C	2 - E	3 - E	4 - B	5 - C	6 - A	7 - C	8 - B	9 - D	10 - A
11 - E	12 - C	13 - D	14 - E	15 - B	16 - B	17 - A	18 - C	19 - E	20 - D
21 - A	22 - E	23 - C	24 - B	25 - A	26 - C	27 - E	28 - D	29 - A	30 - B
31 - C	32 - A	33 - E	34 - C	35 - A	36 - D	37 - C	38 - E	39 - B	40 - D
41 - D	42 - A	43 - C	44 - E	45 - D	46 - D	47 - A	48 - B	49 - C	50 - E

Versão 4

1 - B	2 - C	3 - C	4 - D	5 - E	6 - D	7 - A	8 - B	9 - A	10 - E
11 - C	12 - D	13 - B	14 - A	15 - C	16 - A	17 - D	18 - E	19 - C	20 - B
21 - B	22 - D	23 - E	24 - A	25 - C	26 - A	27 - D	28 - E	29 - B	30 - A
31 - D	32 - C	33 - B	34 - E	35 - C	36 - A	37 - B	38 - D	39 - E	40 - B
41 - C	42 - A	43 - D	44 - B	45 - C	46 - E	47 - B	48 - D	49 - A	50 - D

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Versão 1

1 - D	2 - C	3 - A	4 - C	5 - D	6 - A	7 - C	8 - E	9 - B	10 - C
11 - A	12 - D	13 - E	14 - D	15 - C	16 - A	17 - B	18 - E	19 - C	20 - B
21 - A	22 - E	23 - A	24 - B	25 - C	26 - A	27 - D	28 - E	29 - A	30 - A
31 - B	32 - D	33 - B	34 - E	35 - A	36 - E	37 - C	38 - B	39 - D	40 - E
41 - A	42 - C	43 - A	44 - B	45 - C	46 - A	47 - B	48 - E	49 - D	50 - C

Versão 2

1 - E	2 - E	3 - B	4 - A	5 - C	6 - D	7 - E	8 - B	9 - A	10 - E
11 - B	12 - A	13 - D	14 - C	15 - B	16 - E	17 - A	18 - D	19 - E	20 - C
21 - D	22 - B	23 - D	24 - E	25 - A	26 - C	27 - A	28 - D	29 - D	30 - B
31 - E	32 - A	33 - C	34 - D	35 - B	36 - A	37 - B	38 - C	39 - E	40 - D
41 - D	42 - A	43 - E	44 - C	45 - B	46 - E	47 - E	48 - D	49 - A	50 - A

Versão 3

1 - C	2 - B	3 - C	4 - E	5 - A	6 - B	7 - D	8 - A	9 - D	10 - A
11 - C	12 - E	13 - B	14 - B	15 - A	16 - C	17 - D	18 - B	19 - A	20 - E
21 - C	22 - D	23 - E	24 - D	25 - B	26 - B	27 - C	28 - A	29 - E	30 - C
31 - D	32 - B	33 - A	34 - B	35 - E	36 - D	37 - E	38 - E	39 - B	40 - A
41 - E	42 - D	43 - B	44 - E	45 - A	46 - C	47 - D	48 - B	49 - E	50 - D

Versão 4

1 - B	2 - D	3 - E	4 - B	5 - B	6 - E	7 - A	8 - C	9 - C	10 - D
11 - D	12 - B	13 - A	14 - E	15 - E	16 - D	17 - C	18 - A	19 - B	20 - A
21 - E	22 - A	23 - C	24 - A	25 - E	26 - D	27 - B	28 - B	29 - C	30 - D
31 - A	32 - C	33 - E	34 - A	35 - C	36 - B	37 - D	38 - A	39 - C	40 - C
41 - C	42 - B	43 - C	44 - D	45 - E	46 - B	47 - C	48 - A	49 - B	50 - E

**ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Versão 1

1 - E	2 - A	3 - D	4 - A	5 - B	6 - B	7 - E	8 - C	9 - C	10 - A
11 - D	12 - E	13 - D	14 - B	15 - C	16 - A	17 - E	18 - D	19 - B	20 - C
21 - E	22 - D	23 - A	24 - B	25 - E	26 - D	27 - D	28 - C	29 - B	30 - E
31 - A	32 - B	33 - A	34 - C	35 - C	36 - D	37 - E	38 - B	39 - A	40 - C
41 - D	42 - D	43 - E	44 - B	45 - C	46 - A	47 - E	48 - C	49 - A	50 - B

Versão 2

1 - D	2 - D	3 - E	4 - C	5 - D	6 - A	7 - B	8 - E	9 - A	10 - D
11 - C	12 - A	13 - B	14 - E	15 - E	16 - C	17 - D	18 - A	19 - E	20 - A
21 - C	22 - B	23 - D	24 - E	25 - C	26 - B	27 - A	28 - A	29 - D	30 - C
31 - D	32 - E	33 - B	34 - D	35 - A	36 - C	37 - A	38 - E	39 - E	40 - D
41 - B	42 - C	43 - A	44 - A	45 - D	46 - B	47 - B	48 - E	49 - E	50 - C

Versão 3

1 - A	2 - C	3 - A	4 - B	5 - E	6 - D	7 - D	8 - D	9 - E	10 - C
11 - B	12 - A	13 - D	14 - D	15 - A	16 - B	17 - A	18 - E	19 - C	20 - B
21 - A	22 - D	23 - C	24 - C	25 - D	26 - E	27 - E	28 - B	29 - E	30 - A
31 - C	32 - D	33 - C	34 - B	35 - B	36 - A	37 - E	38 - C	39 - D	40 - A
41 - B	42 - E	43 - C	44 - C	45 - A	46 - D	47 - B	48 - D	49 - D	50 - A

Versão 4

1 - C	2 - E	3 - B	4 - E	5 - C	6 - E	7 - A	8 - B	9 - D	10 - E
11 - E	12 - B	13 - C	14 - A	15 - D	16 - E	17 - C	18 - B	19 - A	20 - D
21 - B	22 - C	23 - E	24 - D	25 - A	26 - A	27 - B	28 - D	29 - C	30 - B
31 - E	32 - A	33 - D	34 - E	35 - E	36 - C	37 - B	38 - A	39 - B	40 - C
41 - E	42 - D	43 - B	44 - D	45 - E	46 - A	47 - C	48 - A	49 - B	50 - D

**ARQUITETO**

Versão 1

1 - B	2 - C	3 - C	4 - D	5 - A	6 - B	7 - B	8 - E	9 - C	10 - D
11 - A	12 - A	13 - B	14 - E	15 - C	16 - B	17 - D	18 - A	19 - A	20 - E
21 - C	22 - B	23 - C	24 - A	25 - D	26 - B	27 - E	28 - C	29 - C	30 - A
31 - B	32 - D	33 - E	34 - D	35 - C	36 - A	37 - E	38 - D	39 - B	40 - C
41 - C	42 - A	43 - D	44 - E	45 - A	46 - C	47 - D	48 - B	49 - D	50 - E

Versão 2

1 - D	2 - B	3 - A	4 - C	5 - D	6 - B	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - C	12 - C	13 - E	14 - B	15 - D	16 - C	17 - A	18 - B	19 - E	20 - A
21 - D	22 - C	23 - B	24 - B	25 - A	26 - D	27 - C	28 - E	29 - E	30 - B
31 - C	32 - A	33 - D	34 - B	35 - A	36 - C	37 - C	38 - E	39 - D	40 - B
41 - D	42 - A	43 - E	44 - C	45 - C	46 - B	47 - D	48 - A	49 - E	50 - C

Versão 3

1 - C	2 - A	3 - B	4 - E	5 - C	6 - D	7 - A	8 - C	9 - B	10 - C
11 - E	12 - B	13 - D	14 - A	15 - C	16 - D	17 - B	18 - E	19 - D	20 - C
21 - A	22 - B	23 - D	24 - E	25 - C	26 - A	27 - D	28 - B	29 - B	30 - E
31 - A	32 - E	33 - D	34 - C	35 - A	36 - E	37 - B	38 - D	39 - C	40 - E
41 - A	42 - C	43 - B	44 - D	45 - D	46 - A	47 - E	48 - E	49 - B	50 - A

Versão 4

1 - E	2 - D	3 - E	4 - C	5 - B	6 - A	7 - D	8 - E	9 - C	10 - A
11 - B	12 - D	13 - A	14 - C	15 - A	16 - E	17 - E	18 - D	19 - B	20 - C
21 - E	22 - A	23 - A	24 - D	25 - C	26 - E	27 - B	28 - A	29 - D	30 - C
31 - E	32 - B	33 - A	34 - A	35 - C	36 - B	37 - D	38 - B	39 - E	40 - A
41 - E	42 - D	43 - C	44 - A	45 - B	46 - E	47 - B	48 - C	49 - A	50 - D

**ENGENHEIRO AMBIENTAL**

Versão 1

1 - D	2 - B	3 - B	4 - E	5 - A	6 - C	7 - D	8 - A	9 - C	10 - B
11 - E	12 - D	13 - B	14 - C	15 - A	16 - A	17 - B	18 - E	19 - C	20 - D
21 - A	22 - D	23 - E	24 - A	25 - B	26 - D	27 - C	28 - A	29 - E	30 - D
31 - A	32 - D	33 - B	34 - E	35 - A	36 - C	37 - E	38 - B	39 - D	40 - C
41 - A	42 - A	43 - B	44 - D	45 - E	46 - B	47 - C	48 - B	49 - D	50 - A

Versão 2

1 - C	2 - A	3 - C	4 - D	5 - C	6 - A	7 - B	8 - E	9 - B	10 - E
11 - D	12 - E	13 - C	14 - A	15 - B	16 - D	17 - C	18 - A	19 - E	20 - C
21 - D	22 - B	23 - A	24 - D	25 - C	26 - E	27 - A	28 - B	29 - D	30 - C
31 - E	32 - B	33 - A	34 - D	35 - B	36 - C	37 - E	38 - A	39 - C	40 - A
41 - D	42 - B	43 - C	44 - B	45 - A	46 - E	47 - E	48 - C	49 - A	50 - D

Versão 3

1 - B	2 - C	3 - E	4 - B	5 - D	6 - B	7 - A	8 - C	9 - E	10 - B
11 - D	12 - C	13 - E	14 - A	15 - D	16 - B	17 - C	18 - C	19 - B	20 - E
21 - D	22 - A	23 - C	24 - E	25 - A	26 - C	27 - B	28 - D	29 - A	30 - B
31 - C	32 - E	33 - A	34 - D	35 - C	36 - E	37 - B	38 - C	39 - A	40 - D
41 - C	42 - E	43 - A	44 - A	45 - B	46 - D	47 - C	48 - A	49 - E	50 - B

Versão 4

1 - E	2 - E	3 - A	4 - A	5 - B	6 - C	7 - E	8 - B	9 - D	10 - D
11 - A	12 - A	13 - C	14 - D	15 - E	16 - B	17 - E	18 - D	19 - D	20 - A
21 - B	22 - C	23 - E	24 - A	25 - D	26 - B	27 - E	28 - C	29 - B	30 - A
31 - D	32 - A	33 - D	34 - C	35 - E	36 - B	37 - A	38 - D	39 - B	40 - A
41 - B	42 - C	43 - E	44 - E	45 - D	46 - A	47 - B	48 - E	49 - C	50 - C

**ENGENHEIRO - CIVIL**

Versão 1

1 - B	2 - D	3 - D	4 - E	5 - A	6 - C	7 - B	8 - E	9 - A	10 - D
11 - C	12 - B	13 - D	14 - A	15 - A	16 - E	17 - C	18 - A	19 - B	20 - D
21 - B	22 - C	23 - E	24 - C	25 - A	26 - D	27 - B	28 - C	29 - E	30 - A
31 - E	32 - B	33 - D	34 - C	35 - A	36 - B	37 - D	38 - B	39 - C	40 - E
41 - A	42 - D	43 - E	44 - B	45 - A	46 - C	47 - E	48 - B	49 - D	50 - B

Versão 2

1 - A	2 - A	3 - E	4 - B	5 - C	6 - D	7 - B	8 - C	9 - E	10 - A
11 - B	12 - A	13 - C	14 - D	15 - D	16 - C	17 - E	18 - B	19 - A	20 - B
21 - A	22 - D	23 - C	24 - E	25 - C	26 - B	27 - A	28 - D	29 - A	30 - C
31 - B	32 - D	33 - E	34 - A	35 - C	36 - D	37 - E	38 - A	39 - E	40 - B
41 - C	42 - A	43 - D	44 - C	45 - E	46 - E	47 - D	48 - E	49 - B	50 - C

Versão 3

1 - E	2 - E	3 - C	4 - D	5 - B	6 - E	7 - A	8 - B	9 - D	10 - C
11 - E	12 - D	13 - A	14 - B	15 - C	16 - D	17 - B	18 - E	19 - C	20 - A
21 - D	22 - A	23 - E	24 - B	25 - D	26 - C	27 - B	28 - E	29 - C	30 - A
31 - D	32 - A	33 - E	34 - D	35 - B	36 - C	37 - C	38 - E	39 - A	40 - D
41 - D	42 - B	43 - C	44 - E	45 - C	46 - A	47 - A	48 - D	49 - E	50 - D

Versão 4

1 - C	2 - B	3 - A	4 - C	5 - E	6 - B	7 - D	8 - A	9 - C	10 - E
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - E	16 - B	17 - A	18 - C	19 - D	20 - C
21 - E	22 - A	23 - B	24 - D	25 - E	26 - C	27 - E	28 - A	29 - D	30 - B
31 - A	32 - C	33 - B	34 - E	35 - D	36 - A	37 - B	38 - D	39 - C	40 - A
41 - B	42 - E	43 - E	44 - A	45 - B	46 - D	47 - C	48 - A	49 - C	50 - E

**ENGENHEIRO - ELÉTRICA**

Versão 1

1 - D	2 - C	3 - C	4 - E	5 - B	6 - A	7 - D	8 - E	9 - D	10 - B
11 - C	12 - A	13 - A	14 - D	15 - E	16 - E	17 - B	18 - C	19 - A	20 - D
21 - B	22 - B	23 - D	24 - E	25 - B	26 - C	27 - A	28 - A	29 - C	30 - E
31 - D	32 - A	33 - A	34 - C	35 - C	36 - E	37 - B	38 - D	39 - A	40 - A
41 - E	42 - A	43 - B	44 - C	45 - D	46 - B	47 - C	48 - E	49 - E	50 - D

Versão 2

1 - C	2 - D	3 - A	4 - C	5 - E	6 - B	7 - A	8 - D	9 - C	10 - E
11 - A	12 - E	13 - C	14 - B	15 - D	16 - D	17 - A	18 - B	19 - C	20 - E
21 - A	22 - E	23 - B	24 - B	25 - C	26 - A	27 - E	28 - C	29 - D	30 - A
31 - A	32 - D	33 - B	34 - B	35 - C	36 - A	37 - E	38 - B	39 - C	40 - D
41 - A	42 - D	43 - E	44 - B	45 - E	46 - A	47 - D	48 - D	49 - C	50 - B

Versão 3

1 - B	2 - E	3 - B	4 - D	5 - A	6 - C	7 - B	8 - C	9 - E	10 - A
11 - B	12 - D	13 - D	14 - E	15 - C	16 - C	17 - D	18 - E	19 - B	20 - A
21 - E	22 - A	23 - C	24 - D	25 - E	26 - B	27 - D	28 - D	29 - A	30 - C
31 - B	32 - E	33 - D	34 - A	35 - E	36 - C	37 - D	38 - A	39 - B	40 - B
41 - C	42 - E	43 - D	44 - D	45 - A	46 - E	47 - B	48 - C	49 - A	50 - C

Versão 4

1 - E	2 - A	3 - D	4 - B	5 - C	6 - E	7 - C	8 - B	9 - A	10 - D
11 - D	12 - C	13 - B	14 - A	15 - B	16 - A	17 - E	18 - D	19 - E	20 - C
21 - C	22 - D	23 - E	24 - A	25 - A	26 - D	27 - C	28 - E	29 - B	30 - B
31 - E	32 - C	33 - C	34 - E	35 - B	36 - D	37 - C	38 - C	39 - E	40 - E
41 - D	42 - B	43 - A	44 - A	45 - B	46 - D	47 - E	48 - A	49 - B	50 - A

## ENGENHEIRO – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Versão 1

1 - A	2 - B	3 - D	4 - A	5 - B	6 - E	7 - C	8 - D	9 - A	10 - C
11 - E	12 - D	13 - B	14 - E	15 - C	16 - D	17 - A	18 - E	19 - A	20 - E
21 - A	22 - D	23 - E	24 - A	25 - B	26 - C	27 - B	28 - D	29 - C	30 - E
31 - D	32 - A	33 - D	34 - B	35 - B	36 - C	37 - D	38 - A	39 - B	40 - E
41 - C	42 - A	43 - C	44 - C	45 - B	46 - E	47 - C	48 - A	49 - B	50 - D

Versão 2

1 - B	2 - A	3 - C	4 - D	5 - E	6 - B	7 - E	8 - A	9 - C	10 - A
11 - A	12 - B	13 - E	14 - B	15 - E	16 - C	17 - D	18 - D	19 - E	20 - C
21 - B	22 - A	23 - B	24 - E	25 - D	26 - A	27 - C	28 - C	29 - E	30 - B
31 - C	32 - D	33 - A	34 - A	35 - D	36 - D	37 - B	38 - C	39 - E	40 - D
41 - B	42 - E	43 - E	44 - A	45 - D	46 - A	47 - B	48 - C	49 - E	50 - C

Versão 3

1 - E	2 - C	3 - E	4 - B	5 - A	6 - D	7 - B	8 - E	9 - B	10 - D
11 - B	12 - C	13 - C	14 - C	15 - A	16 - D	17 - E	18 - B	19 - C	20 - A
21 - E	22 - C	23 - D	24 - B	25 - E	26 - D	27 - D	28 - A	29 - A	30 - C
31 - A	32 - B	33 - B	34 - C	35 - E	36 - E	37 - A	38 - D	39 - A	40 - B
41 - E	42 - C	43 - A	44 - D	45 - A	46 - C	47 - A	48 - D	49 - D	50 - E

Versão 4

1 - D	2 - D	3 - A	4 - C	5 - C	6 - A	7 - A	8 - B	9 - E	10 - B
11 - C	12 - E	13 - D	14 - A	15 - D	16 - B	17 - B	18 - C	19 - B	20 - D
21 - C	22 - E	23 - A	24 - C	25 - A	26 - B	27 - A	28 - E	29 - D	30 - D
31 - E	32 - C	33 - E	34 - D	35 - A	36 - A	37 - E	38 - E	39 - C	40 - A
41 - D	42 - B	43 - D	44 - E	45 - C	46 - D	47 - E	48 - B	49 - A	50 - B

Campinas, 10 de setembro de 2019

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## CONCURSO PÚBLICO - ADMINISTRATIVO

### EDITAL 09/2019

#### DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos, de acordo com o que consta no Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, em 01.07.2019, **DIVULGA** os gabaritos das provas objetivas aplicadas em 08.09.2019, nas suas quatro versões.

Para saber qual a versão da prova foi realizada, acessar a Área do Candidato no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e clicar no link "Provas e Gabaritos".

## 1. Dos Recursos:

1.1. Contra o gabarito, o candidato poderá protocolar recurso no período das **8 horas de 12 de setembro às 23h59 de 13 de setembro de 2019**, pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

1.2. O recurso contra o gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

## 2. Dos Gabaritos:

## AGENTE ADMINISTRATIVO

Versão 1

1 - A	2 - E	3 - D	4 - C	5 - A	6 - B	7 - E	8 - D	9 - A	10 - E
11 - A	12 - C	13 - B	14 - D	15 - D	16 - C	17 - A	18 - E	19 - E	20 - D
21 - B	22 - C	23 - D	24 - A	25 - E	26 - B	27 - D	28 - C	29 - E	30 - D
31 - A	32 - B	33 - D	34 - C	35 - D	36 - E	37 - B	38 - B	39 - C	40 - A
41 - D	42 - E	43 - B	44 - C	45 - A	46 - B	47 - D	48 - E	49 - E	50 - C

Versão 2

1 - B	2 - A	3 - B	4 - E	5 - E	6 - A	7 - D	8 - A	9 - C	10 - B
11 - D	12 - E	13 - A	14 - C	15 - E	16 - D	17 - B	18 - B	19 - A	20 - C
21 - E	22 - A	23 - D	24 - B	25 - C	26 - E	27 - A	28 - D	29 - B	30 - A
31 - E	32 - C	33 - B	34 - A	35 - E	36 - C	37 - D	38 - C	39 - A	40 - B
41 - E	42 - D	43 - C	44 - E	45 - B	46 - D	47 - A	48 - C	49 - D	50 - A

Versão 3

1 - E	2 - C	3 - A	4 - D	5 - D	6 - C	7 - A	8 - E	9 - B	10 - D
11 - C	12 - A	13 - C	14 - E	15 - B	16 - A	17 - C	18 - D	19 - B	20 - A
21 - C	22 - E	23 - A	24 - C	25 - D	26 - A	27 - B	28 - E	29 - A	30 - C
31 - D	32 - E	33 - C	34 - B	35 - B	36 - D	37 - A	38 - E	39 - E	40 - D
41 - B	42 - C	43 - A	44 - D	45 - B	46 - E	47 - B	48 - A	49 - A	50 - D

Versão 4

1 - C	2 - B	3 - C	4 - A	5 - B	6 - E	7 - C	8 - D	9 - E	10 - C
11 - B	12 - D	13 - D	14 - B	15 - A	16 - E	17 - D	18 - C	19 - D	20 - E
21 - A	22 - B	23 - B	24 - D	25 - A	26 - C	27 - E	28 - A	29 - D	30 - B
31 - A	32 - A	33 - E	34 - E	35 - C	36 - B	37 - E	38 - D	39 - A	40 - C
41 - B	42 - E	43 - D	44 - A	45 - D	46 - A	47 - C	48 - B	49 - B	50 - E

## AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Versão 1

1 - B	2 - D	3 - E	4 - B	5 - D	6 - C	7 - A	8 - E	9 - C	10 - B
11 - D	12 - B	13 - A	14 - C	15 - E	16 - D	17 - A	18 - D	19 - E	20 - B
21 - C	22 - A	23 - D	24 - A	25 - E	26 - B	27 - D	28 - B	29 - C	30 - A
31 - B	32 - D	33 - E	34 - C	35 - D	36 - B	37 - C	38 - A	39 - E	40 - D
41 - E	42 - A	43 - C	44 - B	45 - D	46 - E	47 - B	48 - B	49 - A	50 - C

Versão 2

1 - C	2 - C	3 - D	4 - D	5 - A	6 - E	7 - B	8 - C	9 - D	10 - A
11 - B	12 - C	13 - E	14 - D	15 - B	16 - C	17 - B	18 - A	19 - A	20 - D
21 - E	22 - C	23 - A	24 - B	25 - D	26 - C	27 - E	28 - A	29 - A	30 - D
31 - B	32 - E	33 - A	34 - A	35 - C	36 - D	37 - B	38 - E	39 - A	40 - A
41 - D	42 - C	43 - B	44 - C	45 - E	46 - A	47 - D	48 - E	49 - C	50 - B

Versão 3

1 - D	2 - B	3 - C	4 - E	5 - D	6 - A	7 - A	8 - B	9 - E	10 - D
11 - C	12 - D	13 - A	14 - B	15 - D	16 - E	17 - E	18 - C	19 - B	20 - D
21 - A	22 - E	23 - C	24 - B	25 - C	26 - D	27 - A	28 - E	29 - B	30 - C
31 - C	32 - D	33 - A	34 - B	35 - E	36 - B	37 - A	38 - E	39 - C	40 - C
41 - B	42 - D	43 - A	44 - A	45 - E	46 - B	47 - C	48 - A	49 - E	50 - D

Versão 4

1 - A	2 - A	3 - A	4 - C	5 - B	6 - D	7 - C	8 - E	9 - A	10 - C
11 - E	12 - B	13 - D	14 - E	15 - A	16 - B	17 - D	18 - C	19 - D	20 - A
21 - B	22 - B	23 - E	24 - C	25 - D	26 - A	27 - B	28 - D	29 - E	30 - B
31 - C	32 - A	33 - D	34 - E	35 - B	36 - E	37 - D	38 - A	39 - C	40 - B
41 - C	42 - E	43 - B	44 - E	45 - A	46 - D	47 - E	48 - C	49 - B	50 - E

## ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS

Versão 1

1 - D	2 - E	3 - C	4 - C	5 - E	6 - B	7 - A	8 - D	9 - C	10 - D
11 - B	12 - C	13 - E	14 - D	15 - D	16 - A	17 - C	18 - E	19 - B	20 - A
21 - D	22 - D	23 - C	24 - B	25 - E	26 - A	27 - A	28 - D	29 - C	30 - E
31 - B	32 - B	33 - A	34 - C	35 - D	36 - D	37 - E	38 - A	39 - C	40 - B
41 - B	42 - D	43 - E	44 - C	45 - E	46 - B	47 - A	48 - E	49 - A	50 - C

Versão 2

1 - A	2 - C	3 - B	4 - D	5 - D	6 - E	7 - C	8 - B	9 - A	10 - E
11 - C	12 - A	13 - D	14 - B	15 - E	16 - C	17 - D	18 - A	19 - E	20 - D
21 - B	22 - E	23 - C	24 - D	25 - A	26 - B	27 - E	28 - C	29 - A	30 - D
31 - E	32 - E	33 - C	34 - B	35 - A	36 - D	37 - B	38 - C	39 - E	40 - A
41 - E	42 - C	43 - D	44 - B	45 - D	46 - D	47 - A	48 - B	49 - E	50 - B

Versão 3

1 - C	2 - B	3 - D	4 - E	5 - A	6 - C	7 - A	8 - B	9 - D	10 - E
11 - E	12 - B	13 - A	14 - C	15 - A	16 - D	17 - B	18 - B	19 - E	20 - C
21 - A	22 - C	23 - D	24 - B	25 - A	26 - E	27 - D	28 - A	29 - B	30 - C
31 - A	32 - D	33 - B	34 - E	35 - E	36 - C	37 - B	38 - D	39 - A	40 - E
41 - C	42 - A	43 - B	44 - D	45 - B	46 - E	47 - B	48 - D	49 - C	50 - A

Versão 4

1 - E	2 - D	3 - C	4 - A	5 - B	6 - D	7 - E	8 - E	9 - B	10 - A
11 - D	12 - E	13 - C	14 - A	15 - B	16 - E	17 - A	18 - C	19 - D	20 - B
21 - E	22 - A	23 - E	24 - C	25 - B	26 - D	27 - C	28 - E	29 - A	30 - B
31 - C	32 - C	33 - E	34 - D	35 - A	36 - B	37 - E	38 - B	39 - D	40 - C
41 - D	42 - B	43 - A	44 - E	45 - A	46 - A	47 - C	48 - D	49 - C	50 - D

**CONTADOR**  
Versão 1

1 - A	2 - E	3 - B	4 - B	5 - E	6 - A	7 - D	8 - C	9 - E	10 - C
11 - C	12 - B	13 - B	14 - A	15 - D	16 - E	17 - A	18 - C	19 - B	20 - D
21 - B	22 - A	23 - E	24 - B	25 - A	26 - C	27 - E	28 - D	29 - D	30 - B
31 - E	32 - A	33 - D	34 - C	35 - B	36 - C	37 - E	38 - D	39 - B	40 - A
41 - A	42 - B	43 - E	44 - C	45 - D	46 - E	47 - B	48 - C	49 - A	50 - B

Versão 2

1 - C	2 - B	3 - D	4 - A	5 - C	6 - D	7 - B	8 - E	9 - A	10 - B
11 - D	12 - C	13 - A	14 - E	15 - B	16 - D	17 - C	18 - D	19 - A	20 - B
21 - E	22 - B	23 - A	24 - C	25 - D	26 - E	27 - A	28 - B	29 - C	30 - C
31 - B	32 - E	33 - A	34 - D	35 - E	36 - C	37 - A	38 - B	39 - E	40 - D
41 - C	42 - D	43 - B	44 - A	45 - E	46 - C	47 - E	48 - E	49 - E	50 - A

Versão 3

1 - D	2 - C	3 - E	4 - D	5 - B	6 - A	7 - C	8 - D	9 - E	10 - D
11 - B	12 - A	13 - C	14 - C	15 - E	16 - B	17 - D	18 - C	19 - D	20 - A
21 - A	22 - E	23 - B	24 - D	25 - C	26 - A	27 - C	28 - A	29 - E	30 - B
31 - A	32 - D	33 - C	34 - A	35 - C	36 - B	37 - B	38 - C	39 - E	40 - D
41 - B	42 - E	43 - A	44 - D	45 - B	46 - B	47 - C	48 - A	49 - D	50 - E

Versão 4

1 - B	2 - A	3 - A	4 - C	5 - D	6 - C	7 - E	8 - A	9 - B	10 - E
11 - A	12 - E	13 - D	14 - B	15 - C	16 - C	17 - B	18 - E	19 - A	20 - C
21 - D	22 - C	23 - C	24 - E	25 - A	26 - B	27 - D	28 - C	29 - A	30 - B
31 - D	32 - C	33 - E	34 - E	35 - A	36 - D	37 - C	38 - B	39 - C	40 - B
41 - E	42 - A	43 - D	44 - E	45 - D	46 - A	47 - C	48 - B	49 - B	50 - D

**ECONOMISTA**  
Versão 1

1 - B	2 - E	3 - D	4 - A	5 - D	6 - C	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - C	12 - B	13 - E	14 - D	15 - A	16 - E	17 - C	18 - D	19 - B	20 - B
21 - A	22 - E	23 - A	24 - D	25 - E	26 - C	27 - B	28 - D	29 - E	30 - C
31 - A	32 - D	33 - A	34 - B	35 - E	36 - E	37 - C	38 - D	39 - B	40 - C
41 - E	42 - A	43 - D	44 - E	45 - C	46 - B	47 - E	48 - A	49 - A	50 - C

Versão 2

1 - A	2 - C	3 - B	4 - E	5 - C	6 - D	7 - B	8 - C	9 - D	10 - A
11 - E	12 - A	13 - B	14 - B	15 - C	16 - D	17 - A	18 - B	19 - E	20 - D
21 - E	22 - C	23 - B	24 - A	25 - C	26 - D	27 - E	28 - E	29 - B	30 - A
31 - C	32 - C	33 - E	34 - B	35 - D	36 - C	37 - A	38 - E	39 - B	40 - A
41 - D	42 - B	43 - A	44 - C	45 - E	46 - A	47 - B	48 - D	49 - C	50 - A

Versão 3

1 - E	2 - D	3 - E	4 - D	5 - A	6 - B	7 - C	8 - E	9 - D	10 - E
11 - A	12 - B	13 - C	14 - E	15 - D	16 - B	17 - D	18 - E	19 - A	20 - C
21 - B	22 - D	23 - D	24 - E	25 - B	26 - A	27 - A	28 - C	29 - D	30 - B
31 - E	32 - A	33 - B	34 - D	35 - C	36 - D	37 - E	38 - A	39 - B	40 - D
41 - A	42 - E	43 - C	44 - D	45 - A	46 - C	47 - D	48 - B	49 - E	50 - B

Versão 4

1 - D	2 - B	3 - C	4 - B	5 - E	6 - A	7 - D	8 - D	9 - A	10 - C
11 - B	12 - E	13 - D	14 - A	15 - B	16 - C	17 - B	18 - C	19 - E	20 - A
21 - D	22 - B	23 - E	24 - C	25 - D	26 - E	27 - C	28 - A	29 - A	30 - B
31 - D	32 - E	33 - C	34 - A	35 - E	36 - A	37 - B	38 - D	39 - C	40 - B
41 - B	42 - C	43 - E	44 - A	45 - D	46 - B	47 - A	48 - C	49 - D	50 - E

**ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO – BIBLIOTECONOMIA**  
Versão 1

1 - B	2 - A	3 - B	4 - E	5 - C	6 - B	7 - A	8 - D	9 - C	10 - E
11 - A	12 - A	13 - E	14 - B	15 - D	16 - C	17 - E	18 - A	19 - D	20 - B
21 - B	22 - E	23 - C	24 - A	25 - B	26 - D	27 - D	28 - A	29 - B	30 - E

31 - C	32 - D	33 - B	34 - A	35 - C	36 - E	37 - D	38 - D	39 - B	40 - C
41 - A	42 - A	43 - D	44 - E	45 - B	46 - C	47 - A	48 - E	49 - C	50 - C

Versão 2

1 - A	2 - C	3 - D	4 - C	5 - E	6 - B	7 - A	8 - C	9 - D	10 - A
11 - C	12 - E	13 - D	14 - D	15 - B	16 - A	17 - B	18 - C	19 - E	20 - E
21 - D	22 - D	23 - B	24 - C	25 - A	26 - E	27 - B	28 - C	29 - D	30 - D
31 - A	32 - B	33 - E	34 - C	35 - E	36 - D	37 - B	38 - A	39 - E	40 - E
41 - C	42 - D	43 - A	44 - B	45 - D	46 - C	47 - E	48 - A	49 - B	50 - E

Versão 3

1 - A	2 - E	3 - C	4 - D	5 - B	6 - D	7 - E	8 - B	9 - A	10 - D
11 - B	12 - C	13 - A	14 - C	15 - E	16 - B	17 - D	18 - B	19 - A	20 - C
21 - E	22 - B	23 - D	24 - B	25 - E	26 - A	27 - C	28 - D	29 - E	30 - C
31 - B	32 - D	33 - A	34 - B	35 - A	36 - C	37 - E	38 - B	39 - D	40 - D
41 - A	42 - C	43 - E	44 - C	45 - A	46 - D	47 - B	48 - C	49 - E	50 - A

Versão 4

1 - E	2 - B	3 - E	4 - A	5 - D	6 - E	7 - C	8 - B	9 - A	10 - D
11 - E	12 - B	13 - C	14 - A	15 - A	16 - D	17 - C	18 - E	19 - B	20 - D
21 - A	22 - A	23 - C	24 - E	25 - D	26 - B	27 - E	28 - A	29 - C	30 - B
31 - E	32 - E	33 - D	34 - A	35 - D	36 - C	37 - B	38 - E	39 - C	40 - A
41 - D	42 - B	43 - C	44 - E	45 - C	46 - A	47 - D	48 - B	49 - A	50 - D

Campinas, 10 de setembro de 2019  
**AIRTON APARECIDO SALVADOR**  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 92569/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00034057-49, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 26/08/2019, a servidora BRUNA GOMES ALTIERI, matrícula nº 131769-5, do cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 92572/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00034616-57, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 27/08/2019, a servidora Daniele Lopes Arruda, matrícula nº 129392-3, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 92585/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00033823-58, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da Portaria nº 91089/2018 que nomeou o Sr Felipe Gonçalves da Silva, matrícula nº 130852-1, como representante titular da Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, junto ao Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificado do Jardim Florence; Revogar o item da Portaria nº 91089/2018 que nomeou a Sra Marlene Felipe Celiberto, matrícula nº 108849-1, como representante suplente da Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, junto ao Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificado do Jardim Florence; Nomear a Sra. Marlene Felipe Celiberto, matrícula nº 108849-1, como representante titular da Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos junto ao Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificado do Jardim Florence; Nomear o Sr Ruan Henrique de Almeida, matrícula 127180-6, como representante suplente da Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, junto ao Conselho de Gestão Compartilhada do CEU - Centro de Artes e Esportes Unificado do Jardim Florence.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 92589/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00035690-08, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 02/09/2019, a servidora Juliana Caroline dos Santos, matrícula nº 1350765, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 92648/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00035383-82, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 02/09/2019, a servidora Gláucia Innocencio de Jesus Paulo Paiva, matrícula nº 129053-3, do cargo de Professor Educação Básica III - Matemática, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 92649/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00035416-85, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 02/09/2019, o servidor Gabriel Luis Ferreira, matrícula nº 132143-9, do cargo de Médico Geral.

**PORTARIA N.º 92650/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00035542-30, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 02/09/2019, o servidor Valdenir Pereira de Araújo, matrícula nº 127562-3, do cargo de Agente de Organização Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 92651/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00035579-21, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 30/08/2019, o servidor ERICH LEARDINE FUENTES, matrícula nº 132384-9, do cargo de Médico Geral.

**PORTARIA N.º 92652/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00035292-19, pelo presente,

**RESOLVE**

Designar a partir de 01/09/2019, o servidor ELIAS PAIM MOTA, matrícula nº 102391-8, para exercer a Gratificação de Função nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 92653/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00035770-19, pelo presente,

**RESOLVE**

Ceder a partir de 04/09/2019, o servidor Osmar Lopes Júnior, matrícula funcional nº 62.904-9, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**PORTARIA N.º 92654/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00035641-11, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 03/09/2019, a servidora ANA AMÉLIA APARECIDA TRIDICO, matrícula nº 124671-2, do cargo de Professor de Educação Básica III - Português, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 92655/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00035670-56, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 30/08/2019, a portaria nº. 88132/2017.

Nomear a partir de 30/08/2019, os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, para o biênio 2019/2021,

**Representantes de Entidades Protetoras dos Animais****Titulares:**

José Flávio Lamas  
 Maria José de Mattos  
 Lúcia Helena Pereira  
 Heliet T. Ferrari  
 Susana Norma Blois de Fulcheri

**Suplentes:**

José Salomão Fernandes  
 Jaqueline Martins Pereira  
 Osmar Ribeiro  
 Marta Pacheco Ferrari  
 Rita de Cassia P. P. Morilla

**Representantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - Comdema:**

**Titular:** João Batista Meira

**Suplente:** Pia Gerda Passeto

**Representantes da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:****Titulares:**

Paulo Anselmo Nunes Felipe  
 Eliana Ferraz Santos

**Suplentes:**

Sonia Morelli Just  
 Lara Sofia Frigeri

**Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:**

**Titular:** Douglas Pressoto

**Suplente:** Marcia Calamari

**Representantes da Comunidade Científica****Entidades Titulares**

1 - Unicamp

**Titular:** Flávio Dias Passos

**Suplente:** André Rinaldo Senna Garrafoli

2 - PUCC

**Titular:** João Flavio Panattoni Martins

3 - São Leopoldo Mandic

**Titular:** Ingrid Menz

**Suplente:** Débora Ribeiro

**Mesa Diretora:**

**Presidente:** Maria José de Mattos

**Vice-Presidente:** Paulo Anselmo Nunes Felipe

**1ª Secretária:** Jaqueline Martins Pereira

**2ª Secretária:** Rita de Cassia P. P. Morilla

**PORTARIA N.º 92656/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00035933-08 pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 04/09/2019, a servidora ROSENEIDE ANHOLETO NARBONI AMBROSIO, matrícula nº 118732-5, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 92657/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00030060-20, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/08/2019, o item da portaria nº 90099/2018, que cedeu a servidora NATALIA TAIZE CAPELATO, matrícula nº 122454-9, junto à Rede Municipal

Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Ceder a partir de 01/08/2019, a servidora GABRIELA DE SOUSA TARCHIANI PRATA, matrícula nº 131324-0, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviço junto à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**PORTARIA N.º 92658/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00036076-19, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 04/09/2019, o servidor Fábio Cesar da Silva, matrícula nº 129431-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N.º 92659/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00036232-23, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 02/09/2019, o item da portaria nº 80724/2013, que nomeou a servidora HILDA SERAFIM, matrícula 88186-4, como representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo para cumprir as ações de transparência ativa, especialmente às relacionadas ao Portal da Transparência, e responsabilizando-se pelo cumprimento da transparência passiva, conforme previsto nos artigos 8º e 12º do Decreto Municipal nº 17.630, de 21/06/2012.

Nomear a partir de 02/09/2019, a servidora ROSIANI BARREIRO APARECIDO, matrícula 37.056-8, como representante titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para cumprir as ações de transparência ativa, especialmente às relacionadas ao Portal da Transparência, e responsabilizando-se pelo cumprimento da transparência passiva, conforme previsto nos artigos 8º e 12º do Decreto Municipal nº 17.630, de 21/06/2012.

Revogar a partir de 02/09/2019, o item da portaria nº 91056/2018, que nomeou a servidora ROSIANI BARREIRO APARECIDO, matrícula 37056-8, como representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo para cumprir as ações de transparência ativa, especialmente às relacionadas ao Portal da Transparência, e responsabilizando-se pelo cumprimento da transparência passiva, conforme previsto nos artigos 8º e 12º do Decreto Municipal nº 17.630, de 21/06/2012.

Nomear a partir de 02/09/2019, a servidora NEUSA FRANCO BOTTCHEER, matrícula 110190-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo para cumprir as ações de transparência ativa, especialmente às relacionadas ao Portal da Transparência, e responsabilizando-se pelo cumprimento da transparência passiva, conforme previsto nos artigos 8º e 12º do Decreto Municipal nº 17.630, de 21/06/2012.

**PORTARIA N.º 92660/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00036082-67, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 06/09/2019, a servidora DANIELLE ROSSANA DE QUEIROZ MARTINS BONILHA, matrícula nº 121534-5, do cargo de Médico Endoscopia.

**PORTARIA N.º 92661/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2019.00035773-61, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 01/09/2019, o item da Portaria nº. 85837/2016, que nomeou o servidor MOACIR DA SILVA, matrícula: 96550-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Operações III, da Coordenadoria Setorial de Operações, do Departamento de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Governo. Nomear a partir de 01/09/2019, o servidor LEANDRO FREIRE DA SILVA, matrícula 132664-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Operações III, da Coordenadoria Setorial de Operações, do Departamento de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Governo.

**PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 92665/2019**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a partir de 11/09/2019, o Sr. JOAQUIM DE CASTRO TIBIRICA, matrícula nº 120478-5, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível VIII, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Nomear a partir de 11/09/2019, o Sr. FELIPE CARLOS CORREA DE SOUZA, RG 43664883-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível VIII, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

**PROTOCOLADO Nº 2014/10/38.259 INTERESSADA:****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

*Assunto: Apostilamento referente ao reajuste do Montante B da Planilha de Custos - Termo de Contrato nº 170/15 e Termo de Aditamento 102/17- Contratante: Município de Campinas e Contratado: Centro de Aprendizagem e Mobilização pela Cidadania (CAMPC) para disponibilização de adolescentes na condição de aprendiz.*

Face ao estabelecido no Termo de Contrato nº 170/2015, cuja prorrogação de seus termos foi formalizado pelo Termo de Aditamento nº 102/2017, especificamente em sua Cláusula Terceira, no item 3.1.2 no qual prevê expressamente o reajuste do Montante B da Planilha de Custos da Contratada, o qual está previsto um reajuste próprio e, ainda, considerando o estabelecido no item 3.3 e a apresentação formal do requerimento de fl. 1.964 e, em razão do parecer técnico acostado às fls. 1.969 a 1.971 da lavra do Sr. Luiz Enrique Lucchezi, economista da Secretaria Municipal de Administração, bem como com supedâneo na avaliação do Comitê Gestor à fl. 1.976, autorizo o reajuste da Planilha de Custos - Montante B nos exatos valores constantes da Planilha de Custo acostada às fls. 1.972.

O valor total do aumento decorrente do reajuste para o restante do ano em curso é de R\$ 81.139,44 (oitenta e um mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo que o valor total estimado do citado reajuste até o final do Contrato está orçado em R\$ 175.802,12 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e dois reais e doze centavos).

A Coordenadoria de Procedimentos Legais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para o devido apostilamento.

Após o presente deverá retornar a esta Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as anotações e prosseguimento.

**ELIZABETE FILIPINI**

Secretária Municipal de Recursos Humanos.

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO***GERAL - EDITAL 04/2014*

Em decorrência da decisão judicial exarada no processo nº **1000550-63.2019.8.26.0114** da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campinas, a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, a comparecer dia **19/09/19 (quinta-feira), às 14h30, ao 7º andar (Recepção) do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – GERAL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
5 (*)	CRISTIANO SALES DA SILVA	00000429792347
(*) CONVOCAÇÃO SUB JUDICE		

Campinas, 10 de setembro de 2019

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS**RELACIONADOS À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: 19/07/00620 PAS**

INTERESSADO: NELSON SOLCIA FILHO

CNPJ/ CPF: 123.762.588-20

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/00931 PAS**

INTERESSADO: ALEX BRAUN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - EPP

CNPJ/ CPF: 58.380.411/0001-30

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04626 PAS**

INTERESSADO: EICKE BUCHOLTZ -ME

CNPJ/ CPF: 44.596.278/0001-49

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04272 PAS**

INTERESSADO: EICKE BUCHOLTZ -ME

CNPJ/ CPF: 44.596.278/0001-49

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05613 PAS**

INTERESSADO: EICKE BUCHOLTZ -ME

CNPJ/ CPF: 44.596.278/0001-49

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE EICKE BUCHOLTZ JUNIOR, CRMV SP 10.177

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05164 PAS**

INTERESSADO: MEDICINA NUCLEAR DE CAMPINAS LTDA

CNPJ/ CPF: 00.257.191/0001-71

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/04960 PAS**

INTERESSADO: ODONTOLÓGICA - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA - EPP

CNPJ/ CPF: 33.791.661/0001-31

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/04596 PAS**

INTERESSADO: CASA VIDA NOVA CAMPINAS LTDA -ME

CNPJ/ CPF: 26.899.544/0002-01

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/04511 PAS**

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE DE CAMPINAS

CNPJ/ CPF: 44.593.523/0002-45

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/01508 PAS**

INTERESSADO: MARIA CRISTINA ALBERTIN

CNPJ/ CPF: 049.793.158-36

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04184 PAS**

INTERESSADO: CELMA DE JESUS NEVES SOUZA ABRIGO DE IDOSOS -ME

CNPJ/ CPF: 28.153.334/0001-14

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/04363 PAS**

INTERESSADO: CASAMADA VILA SENIOR EIRELI - ME

CNPJ/ CPF: 30.559.152/0001-90

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/05048 PAS**

INTERESSADO: LABORATÓRIO COSMOPOLIS DE PATOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA

CNPJ/ CPF: 06.195.695/0002-71

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/04003 PAS**

INTERESSADO: CENTRO INFANTIL INVESTIGAÇÃO HEMAT. DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

CNPJ/ CPF: 50.046.887/0001-27

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/01897 PAS**

INTERESSADO: ODONTO QUICK CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA

CNPJ/ CPF: 06.025.094/0002-10

DEFERIDO LTA

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO****PROTOCOLO: 19/07/03495 PAS**

INTERESSADO: ISABELLA DO AMARAL GURGEL CRUZ

CNPJ/ CPF: 273.011.938-82

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04303 PAS**

INTERESSADO: ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

CNPJ/ CPF: 29.435.005/0084-56

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

DEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/04968 PAS**

INTERESSADO: DOCTOR MED CONSULTAS MÉDICAS LTDA

CNPJ/ CPF: 21.114.333/0001-11

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/05171 PAS**

INTERESSADO: JESSICA GONÇALVES DA SILVA CASA DE REPOUSO

CNPJ/ CPF: 30.063.308/0001-47

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/05189 PAS**

INTERESSADO: TRATEFACIL ODONTOLOGIA EIRELI - ME

CNPJ/ CPF: 25.298.500/0001-82

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/05289 PAS**

INTERESSADO: RAFAEL JUNIOR APARECIDO BENTO

CNPJ/ CPF: 32.736.400/0001-56

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO LTA

**PROTOCOLO: 19/07/03103 PAS**

INTERESSADO: CENTRO INFANTIL INVESTIGAÇÃO HEMAT. DR. DOMINGOS A. BOLDRINI

CNPJ/ CPF: 50.046.887/0001-27

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

INDEFERIDO LTA

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**

CHEFE DE SETOR

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EXERCÍCIO****SEI: 2017.00013865-00**

Tendo em vista o despacho do DA/SMS1742491e, a despeito das manifestações o economista do Departamento Central de Compras/SMA, conforme documentos nºs.1741915e 1741908, com fundamento nos julgamentos do TCE/SP (TC-002332/003/07 e TC-001464/003/07), que adoto como fundamento de decidir, ante a ausência de motivos que justifiquem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro e a impossibilidade da Administração suportar custos adicionais decorrentes das variações comerciais, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio de preços solicitado pela empresa CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI ME, por meio do documento (1036726), para os itens: carbamazepina 200 mg, prednisona 5 mg, dipirona 500 mg, fluoxetina 20 mg, biperideno 2 mg, fenobarbital 100 mg, levomepromazina 25 mg, prometazina 25 mg, carbonato de lítio, haloprednol 5 mg, clorpromazina 25 mg, referente à Ata de Registro de Preços 436/2018, assinada em 05 de outubro de 2018, conforme doc.0997531. Ao Departamento Administrativo para prosseguimento e demais providências. Publique-se.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN**

Secretária municipal de Saúde em Exercício

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS**DE INTERESSE À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: 19/07/03708 PAS**

INTERESSADO: S.S. SILVA REPRESENTAÇÕES - ME

CNPJ/ CPF: 20.659.584/0001-19

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04928 PAS**

INTERESSADO: EBERT FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME

CNPJ/ CPF: 61.132.700/0002-05

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

Campinas, 10 de setembro de 2019

**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:***PROTOCOLO: 19/07/05165 PAS**

INTERESSADO: GRUPO FARTURA DE HORTIFRUTS A

CNPJ/ CPF: 04.972.092/0030-67

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

DEFERIDO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO, CONFORME O SOLICITADO NO PROTOCOLO.

**PROTOCOLO: 19/07/04083 PAS**

INTERESSADO: CAFÉ KATO

CNPJ/ CPF: 05.364.851/0001-20

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05088 PAS**

INTERESSADO: SHALON PRODUTOS ALIMENTARES

CNPJ/ CPF: 45.830.213/0001-89

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 16/07/03223 PAS**

INTERESSADO: LUNGA SUPERMERCADO

CNPJ/ CPF: 24.779.287/0001-68

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

DEFERIDO

**PROTOCOLO: 17/07/04158 PAS**

INTERESSADO: LUIZA CAIELI ALCARDE - ME

CNPJ/ CPF: 27.616.571/0001-01

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

INDEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05416 PAS**  
 INTERESSADO: VANESSA PAULO HOLANDA  
 CNPJ/ CPF: 32.238.868/0001-10  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
 DEFERIDO

Campinas, 10 de setembro de 2019  
**KARINA DE LEMOS SAMPAIO**  
 CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

Fica a empresa SHALON PRODUTOS ALIMENTARES LTDA, CNPJ: 45.830.213/0001-89, liberada para funcionar (seção de fabricação do doce em massa de batata-doce e doce de abóbora, decorrentes do AI nº 4943, AIP nº 06670), conforme termo TRM 81513, lavrado em 29/08/2019.

Campinas, 10 de setembro de 2019  
**KARINA DE LEMOS SAMPAIO**  
 CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS*

*RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

**Protocolo: PMC.2019.00021491-96**

Interessado: CENTRO DE SAÚDE DR ANTONIO BERSI  
 CNPJ/ CPF: 51.885.242/0001-40  
 Assunto: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL PASTOR, CRF 17.524.  
 DEFIRO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL com responsabilidade técnica de Raquel Frederico Scandiuzzi, CRM 88160

Campinas, 10 de setembro de 2019  
**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
 CHEFE DE SETOR

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS*

*RELACIONADOS À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: 19/07/03465 PAS**  
 INTERESSADO: SARAIVA & BERLINGER LTDA - EPP  
 CNPJ/ CPF: 04.202.465/0002-67  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04531 PAS**  
 INTERESSADO: MARCO ARTHUR FURLANETTO - ME  
 CNPJ/ CPF: 33.579.584/0001-50  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01386 PAS**  
 INTERESSADO: LGM OFTALMOLOGIA S/S LTDA  
 CNPJ/ CPF: 18.834.912/0001-24  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/03080 PAS**  
 INTERESSADO: ADELAIDE APARECIDA THOME FRANÇA DE CAMPOS  
 CNPJ/ CPF: 059.234.328-62  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 18/07/08624 PAS**  
 INTERESSADO: M. LOPES DE FARIA OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA  
 CNPJ/ CPF: 20.968.652/0001-21  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/02067 PAS**  
 INTERESSADO: CAROLINA QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA  
 CNPJ/ CPF: 364.885.298-11  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/03258 PAS**  
 INTERESSADO: CRISTIANE VIGNANDO LUIZ  
 CNPJ/ CPF: 273.566.428-75  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/02104 PAS**  
 INTERESSADO: REJANE D' AVILA REIS  
 CNPJ/ CPF: 818.598.216-34  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05957 PAS**  
 INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA  
 CNPJ/ CPF: 00.348.003/0122-08  
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE EDUARDO RANGEL MARCONDES, CRM SP 56021  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05958 PAS**  
 INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA  
 CNPJ/ CPF: 00.348.003/0122-08  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ANA CAROLINA DO AMARAL BARRETO, CRM SP 131852  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01753 PAS**  
 INTERESSADO: CIRCULO MILITAR DE CAMPINAS  
 CNPJ/ CPF: 46.096.012/0001-62  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FÁBIO EDUADO DA SILVA, CREF4 SP 014041  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01554 PAS**  
 INTERESSADO: CLINICA MEDICA LOPES E KUESTER S/S LTDA  
 CNPJ/ CPF: 03.748.055/0001-72  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/03074 PAS**  
 INTERESSADO: LABAP - LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGICA EIRELI  
 CNPJ/ CPF: 54.151.535/0001-92  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PATRÍCIA SABINO DE MATOS, CRM/SP 43685  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05681 PAS**  
 INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CONFIANCE LTDA  
 CNPJ/ CPF: 02.278.625/0025-12  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05691 PAS**  
 INTERESSADO: MATHEUS ABBARI  
 CNPJ/ CPF: 251.463.828-32  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01686 PAS**  
 INTERESSADO: AMOREIRAS ODONTO LTDA  
 CNPJ/ CPF: 21.367.202/0001-46  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LÍGIA MARIA DIAS, CRO SP 72040  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05764 PAS**  
 INTERESSADO: PRISCILA SALETTI PINHEIRO DE FARIAS  
 CNPJ/ CPF: 037.019.328-83  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05763 PAS**  
 INTERESSADO: VANDERLEI JOSE JÚNIOR  
 CNPJ/ CPF: 120.657.628-61  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/04951 PAS**  
 INTERESSADO: M E A COMÉRCIO PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA  
 CNPJ/ CPF: 29.760.994/0001-26  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA, CRMV SP 34.004  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/60/00872 PBG**  
 INTERESSADO: MICHELLE ANGELINI  
 CNPJ/ CPF: 195.511.888-45  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05566 PAS**  
 INTERESSADO: TATIANE PAGANELLI RODRIGUES FURLAN  
 CNPJ/ CPF: 267.137.258-21  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05029 PAS**  
 INTERESSADO: GUSTAVO AFFONSO FERREIRA  
 CNPJ/ CPF: 036.120.958-46  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05959 PAS**  
 INTERESSADO: ANTONIO SERGIO GIORDANO  
 CNPJ/ CPF: 017.182.608-65  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05892 PAS**  
 INTERESSADO: COMERCIAL AUTOMOTIVA S/A  
 CNPJ/ CPF: 45.987.005/0001-98  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/03990 PAS**  
 INTERESSADO: SILVIO AUGUSTO CIQUINI  
 CNPJ/ CPF: 089.638.818-22  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05854 PAS**  
 INTERESSADO: MILTON HUEHARA  
 CNPJ/ CPF: 011.873.208-03  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05964 PAS**  
 INTERESSADO: SÔNIA BENATTI DE ANDRADE  
 CNPJ/ CPF: 132.607.778-30  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/02253 PAS**  
 INTERESSADO: ANA MARIA FREITAS FRANCO NASCIMENTO PINTO  
 CNPJ/ CPF: 047.172.318-56  
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANA MARIA FREITAS FRANCO NASCIMENTO PINTO, CRO SP 49023  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/01773 PAS**  
 INTERESSADO: PEDRO PEREIRA DIAS HOSPEDAGEM - ME  
 CNPJ/ CPF: 14.896.439/0001-59  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 DEFERIDO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

**PROTOCOLO: 19/07/02638 PAS**  
 INTERESSADO: ESPAÇO ACQUA ACADEMIA LTDA - ME  
 CNPJ/ CPF: 17.791.155/0001-96  
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA  
 DEFERIDO COM CONDICIONANTES

**PROTOCOLO: 19/07/05318 PAS**  
 INTERESSADO: IRMANDADE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS  
 CNPJ/ CPF: 46.045.290/0001-90  
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO  
 DEFERIDO. TORNA-SE NULO O AIP Nº 4466, DEVENDO SER LAVRADO NOVO AIP, POR MOTIVO DE VÍCIO FORMAL

**PROTOCOLO: 19/07/04961 PAS**  
 INTERESSADO: LABORATÓRIOS FREEMAN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. EPP  
 CNPJ/ CPF: 04.669.532/0005-09  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CAROLINE MARGALHO CORASSA, CRBM SP 32167  
 DEFERIDO

**PROTOCOLO: 19/07/05136 PAS**  
 INTERESSADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA A FREALDO  
 CNPJ/ CPF: 61.699.310/0001-30



ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE RICARDO FRANCISCO DE A. FREALDO, CRB SP 006937  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05137 PAS  
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA A FREALDO  
CNPJ/CPF: 61.699.310/0001-30  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE THAMIRES DANIELLE DE FARIA, CRB SP 116141  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05135 PAS  
INTERESSADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA A FREALDO  
CNPJ/CPF: 61.699.310/0001-30  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE TAMIRIS ALVES LAVES, CRBM SP 17542  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/04958 PAS  
INTERESSADO: LABORATÓRIOS FREEMAN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. EPP  
CNPJ/CPF: 04.669.532/0002-58  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA RAICE DE ALCANTARA FLORINDO DA SILVA, CRBM SP 29738  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05115 PAS  
INTERESSADO: LABORATÓRIOS FREEMAN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. EPP  
CNPJ/CPF: 04.669.532/0002-58  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA 02, PARA ADRIANA DOMICIANO PEREIRA HENRIQUE, CRBM SP 36513  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05116 PAS  
INTERESSADO: LABORATÓRIOS FREEMAN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. EPP  
CNPJ/CPF: 04.669.532/0005-09  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA 02, PARA MARIANA OLEA SABATINI, CRBM SP 11651  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05209 PAS  
INTERESSADO: DERMATOSALLES CLÍNICA MÉDICA LTDA.  
CNPJ/CPF: 31.744.883/0001-78  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 18/07/08793 PAS  
INTERESSADO: DERMATOSALLES CLÍNICA MÉDICA LTDA.  
CNPJ/CPF: 31.744.883/0001-78  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MARIA JOSE SOARES DE SALLES, CRM SP 29.644  
INDEFERIDO

PROCOLO: 19/07/04468 PAS  
INTERESSADO: LOURDES MARA COSTA SILVEIRA  
CNPJ/CPF: 015.176.228-75  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA LOURDES MARA COSTA SILVEIRA, CRP SP 16.531  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05475 PAS  
INTERESSADO: JOSÉ CARLOS CAMARGO DE CASTRO  
CNPJ/CPF: 025.081.088-39  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/04577 PAS  
INTERESSADO: MIGUEL HATSUMURA  
CNPJ/CPF: 240.525.238-49  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05572 PAS  
INTERESSADO: CARLA RENATA APARECIDA VIEIRA STELLA  
CNPJ/CPF: 045.767.008-80  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/03653 PAS  
INTERESSADO: R & V ODONTOLOGIA E SAÚDE LTDA  
CNPJ/CPF: 61.687.149/0001-14  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATA CRISTINA PEREIRA BORIN, CRO SP 55192  
DEFERIDO ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX

PROCOLO: 19/07/05452 PAS  
INTERESSADO: TELMA CASTELHANO DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 025.083.018-33  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE TELMA CASTELHANO DE OLIVEIRA, CRO SP 26104  
DEFERIDO ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO DE RX

PROCOLO: 19/07/04453 PAS  
INTERESSADO: CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA CAIRO LTDA  
CNPJ/CPF: 04.202.785/0001-36  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS -RAZÃO SOCIAL  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05128 PAS  
INTERESSADO: J.L. VASCULARE LTDA. EPP  
CNPJ/CPF: 10.549.917/0001-01  
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/60/00844 PBG  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS  
CNPJ/CPF: 03.517.795/0001-06  
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE, CREFITO SP 16755-TO  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/60/00845 PBG  
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS  
CNPJ/CPF: 03.517.795/0001-06  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - ENDEREÇO  
DEFERIDO

PROCOLO: 19/07/05060 PAS  
INTERESSADO: TERÇA DA SERRA RESIDENCIAL SENIOR JP LTDA  
CNPJ/CPF: 32.771.604/0001-28  
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ERICA REGINA LEITE SOUZA RAMOS, COREN SP 177.506  
DEFERIDO

Campinas, 10 de setembro de 2019  
**ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO**  
CHEFE DE SETOR

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE AS CIDADES DE ITATIBA E CAMPINAS

SEI PMC 2019.00001045-19

**Interessada:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública  
Diante das informações existentes no processo SEI em epígrafe, **AUTORIZO:**  
1- A celebração de Termo de Cooperação Técnica entre as cidades de Itatiba e Campinas, tendo por objeto a capacitação técnica de integrantes da Guarda Municipal de Itatiba, como previsto nas minutas aprovadas do termo e de seu respectivo plano de trabalho;  
2- Publique-se;  
3- Na sequência, assinado o referido Termo de Cooperação Técnica, encaminhe-se uma via à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para anotações e registro, nos termos do Decreto Municipal nº 18099/2013, artigos 8º e 21, e, após, retornem os autos a essa Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 09 de setembro de 2019  
**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de cauletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

Protocolo: 2005/10/02664 - Proprietário: Aparecida de Fatima Batista de Oliveira - Rua Sidnei Alves Russo - lote 004 - quadra N - quarteirão 07994 - do loteamento Parque dos Pomares.

Campinas, 09 de setembro de 2019

**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de cauleta aberta impermeabilizada ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Protocolo: 2006/70/02160 - Proprietário: Carlos Clemente Sena Borges - Rua Cesar Contessotto - lote 020 - quadra CC - quarteirão 08009 - do loteamento Parque dos Pomares.

Campinas, 09 de setembro de 2019

**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº 267/2019

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 05/09/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAW8183	0164763057	74550	01/09/2019	ABG6385	0164615877	74550	01/09/2019
ABG6385	0164961607	74630	01/09/2019	ABG6385	0164617967	74550	01/09/2019
ABG6385	0164671317	74550	01/09/2019	ABG6385	0164817947	74550	01/09/2019
ACY8550	0164656467	60503	01/09/2019	ACZ6584	0164984927	74550	02/09/2019
ADH1988	A018409170	51851	04/09/2019	AEM0326	0164756127	74550	01/09/2019
AEW9484	0165173027	60503	03/09/2019	AGD7059	A019808532	55500	03/09/2019
AJU7171	0164635017	60503	01/09/2019	AJM7566	0165194807	74550	03/09/2019
AJS9679	A002418531	55412	03/09/2019	AJU2922	0164652947	60503	01/09/2019
AKW3554	0164705207	74630	01/09/2019	AL07228	0165063357	74550	02/09/2019
AMI5952	0164754557	74710	01/09/2019	AMI5952	0164830487	74550	01/09/2019
AMT1432	A004022830	51851	04/09/2019	AMX7685	0164891097	60503	01/09/2019
ANC8865	0165015617	74550	02/09/2019	ANG6682	0165022217	74550	02/09/2019
ANT1681	A003422613	75870	04/09/2019	ANV9390	0165019357	74550	02/09/2019
AOO4997	0165020347	74550	02/09/2019	APA1349	A019217640	55414	03/09/2019
APK0628	0165121107	74630	03/09/2019	APK0628	0165125617	74550	03/09/2019
APP9987	0164995487	60503	02/09/2019	APV4571	A001828108	75870	03/09/2019
ARM5435	0164891647	60503	01/09/2019	ARX1067	A004022600	76331	03/09/2019
ASC1658	A005220074	54521	04/09/2019	ASN5201	0165083817	60503	02/09/2019
ASO4532	0165147837	74550	03/09/2019	ASX7021	0165083267	60503	02/09/2019
ATE8048	0164631497	74550	01/09/2019	ATF1774	0165026947	74550	02/09/2019
ATG4342	0164978107	60503	01/09/2019	ATF5527	0165086907	60503	02/09/2019
ATI7416	0164719937	74550	01/09/2019	ATI7416	0164724337	74550	01/09/2019
ATS5814	0165020017	74550	02/09/2019	ATS8055	A009417158	57380	04/09/2019
AUL1411	0165067757	74550	02/09/2019	AUL4416	A009808068	60412	03/09/2019
AUN9113	0165087777	74550	02/09/2019	AUN9113	0165053237	74550	02/09/2019
AVR4871	0165044987	74550	01/09/2019	AWB5874	0165039157	74550	02/09/2019
AWC4039	A006018872	76331	03/09/2019	AWF7287	0165016497	74550	02/09/2019
AWG1965	0165009127	74550	02/09/2019	AWO6368	A005422165	55414	03/09/2019
AWW4084	0165074027	60503	02/09/2019	AWW6239	0165130897	74550	03/09/2019
AXB1148	0165082507	60503	02/09/2019	AXB8136	0164985697	60503	02/09/2019
AYA9590	0165018807	74550	02/09/2019	AYN4059	0164735007	74550	01/09/2019
AYP6576	0164925527	60503	01/09/2019	AYS4299	0165042567	60503	02/09/2019
AYX1558	A007817752	60501	04/09/2019	AZI7981	A015618330	76332	03/09/2019
AZL9790	0165079307	60503	02/09/2019	AZO8570	0165068967	60503	02/09/2019
AZW0485	A011212894	75870	03/09/2019	BAA4513	0165018917	74550	02/09/2019
BAB8741	0165124077	74550	03/09/2019	BAD2355	0165117807	74550	03/09/2019
BAL6627	0165070507	60503	02/09/2019	BAN6C13	0165105267	60503	03/09/2019
BAS9913	0165124737	74550	03/09/2019	BBN9868	A011409760	73662	04/09/2019
BBL0963	0164989327	60503	02/09/2019	BBM4509	A015618330	76332	03/09/2019
BBO5277	0165137277	74630	03/09/2019	BCE6046	0164854907	74550	31/08/2019
BCH9582	0165080297	60503	02/09/2019	BCEP026	0165124957	74550	03/09/2019
BCP2224	0165054887	74550	02/09/2019	BCT7771	0164998017	74550	02/09/2019
BDA3193	0165073477	74630	02/09/2019	BDI8D23	A015812314	76252	03/09/2019
BEK0019	0164717377	74550	01/09/2019	BFN9326	0165001207	74550	02/09/2019
BFN9326	0165075567	60503	02/09/2019	BFG0270	A022203077	54600	03/09/2019
BEZ7915	0165183367	60503	03/09/2019	BGI4300	0165167967	74550	03/09/2019
BHI2201	0165125397	74550	03/09/2019	BHJ2067	0165116377	60503	03/09/2019
BHL2556	0164887467	60503	01/09/2019	BIA0J74	0164977777	74630	01/09/2019

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 12 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. It lists various municipal records and their corresponding dates and identifiers.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., ETD2925, ETD3744, ETD5882) and their corresponding values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., F1Q0682, A00422643, 51851, 03/09/2019, FIR3151, O165083597, 60503, 02/09/2019, FQ01228, A015618453, 76332, 03/09/2019, FQR5636, A019008781, 60501, 04/09/2019).

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to municipal records or public administration, organized in a grid format with 10 columns per page.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and numbers, likely representing a list of records or transactions.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 268/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 05/09/2019, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with columns: PLACA, AIT, COD.INFR., DATA INFR., VALOR R\$, PLACA, COD.INFR., DATA INFR., VALOR R\$. Contains detailed traffic violation records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across multiple rows, organized in a grid-like structure.



Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for the month of September 2019.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a dense list of entries for various categories and dates.

Table with 20 columns containing alphanumeric identifiers and numerical values. The table lists various records, likely related to municipal administration or public services, organized in a grid format.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location. Contains a comprehensive list of public works and services.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location, ID, Name, Date, Time, Location. Contains a dense list of records for the Municipality of Campinas.

Table with 25 columns containing license plate numbers, owner names, and dates. The table is organized into two main sections, with the second section starting around the 10th row.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 269/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO PELO
COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº. 7.721, de 15 de dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 06/09/2019, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 7 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, FLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists specific traffic violations and their corresponding license plate numbers.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Address, City, State, ZIP, and other identifiers. The table lists numerous entries, likely representing property records or public administration data for the Municipality of Campinas.

EPH8407	O165236937	74550	04/09/2019	EPK7646	O165232207	74550	04/09/2019	FGR3266	O165220327	60503	04/09/2019	FGR3295	O165232867	74550	04/09/2019
EPN0980	A000218578	60411	05/09/2019	EPN1093	O165231467	74550	04/09/2019	FGR3179	O005222475	55417	05/09/2019	FGX39759	O165300077	74550	04/09/2019
EPN1119	O165176767	74550	03/09/2019	EPN1348	O165231337	74550	04/09/2019	FGW9157	O165241227	74550	04/09/2019	FGX3719	O165277857	74550	04/09/2019
EPN5312	A000424377	75870	04/09/2019	EPN7524	A008015250	51851	04/09/2019	FGX8338	O165162577	74550	03/09/2019	FHA3A038	O165212517	60503	04/09/2019
EPN7366	O165168847	74550	03/09/2019	EPN8599	A008606160	53800	04/09/2019	FHA9178	A000218560	60411	05/09/2019	FHA9913	A001623240	75870	04/09/2019
EPN9476	A008606143	54527	04/09/2019	EPO1778	O164731487	74550	31/08/2019	FHC3172	O165207347	74550	04/09/2019	FHC5C003	O165289957	60503	04/09/2019
EPO8782	O165288967	60503	04/09/2019	EPO8910	A015618488	55500	04/09/2019	FHC6058	A000824923	76331	05/09/2019	FHC8855	A015618640	50650	04/09/2019
EPO8784	O165232627	60503	04/09/2019	EPO2123	A014204839	74550	04/09/2019	FHE2958	A006818763	55414	05/09/2019	FHE3500	O165211627	60503	04/09/2019
EPQ8374	A000423070	75870	05/09/2019	EPR3688	O165282477	60503	04/09/2019	FHE3850	A001622917	75870	04/09/2019	FHG7103	O16526917	60503	04/09/2019
EPR3869	A001622712	56221	04/09/2019	EPT2658	O165202837	60503	04/09/2019	FHH7652	A011013271	55500	04/09/2019	FHM9525	A001622860	75870	04/09/2019
EPT3105	A009417212	54521	04/09/2019	EPT3122	A016214895	65500	05/09/2019	FHO7401	A004616780	55411	05/09/2019	FHMW108	O165252337	74550	04/09/2019
EPT8360	A004424326	75870	04/09/2019	EQB4369	A005422467	60411	05/09/2019	FHW1893	O165246397	74550	04/09/2019	FHW2100	A006818739	76331	05/09/2019
EQB4369	A002418701	60411	05/09/2019	EQF3421	O165264987	74550	04/09/2019	FHW3729	A002418817	60501	05/09/2019	FHW4164	A009417239	55414	05/09/2019
EQCQ7884	A002621973	75870	05/09/2019	EQO2123	O165225507	74550	04/09/2019	FHW4315	O165221427	60503	04/09/2019	FHX3719	A015618704	54521	04/09/2019
EQP8374	A000424377	75870	04/09/2019	EQP0543	O165230587	74550	03/09/2019	FHY5495	A003224455	55412	05/09/2019	FIG4200	O165293587	74550	04/09/2019
ERB1542	A017611359	73662	05/09/2019	ERB3470	O165254097	74550	04/09/2019	FHZ3478	O165225607	74550	04/09/2019	FIA1353	A004817409	60412	04/09/2019
ERB3751	O165249257	74550	04/09/2019	ERD5192	O164855997	74550	01/09/2019	FIB7218	O165227477	74550	04/09/2019	FIC0512	O165271807	74550	04/09/2019
ERG4281	A017210761	73662	04/09/2019	ERGS117	O165170497	74550	03/09/2019	FIC5564	O165228247	74550	04/09/2019	FIC6085	A008203804	55500	05/09/2019
ERH9553	O165291937	60503	04/09/2019	ERK8623	O164784397	74550	31/08/2019	FIC6697	O165211747	60503	04/09/2019	FIC7190	O165269717	74550	04/09/2019
ERK03431	O165284457	60503	04/09/2019	ERK2586	O165103867	74550	03/09/2019	FIC7795	A009417190	55500	04/09/2019	FIC8500	O165262277	60503	04/09/2019
ERR3977	O165291297	74550	03/09/2019	ERR9293	O165205257	60503	04/09/2019	FII5151	A013210171	75870	04/09/2019	FIG4200	O165275217	74550	04/09/2019
ERT2160	O165138267	74550	03/09/2019	ERY4042	O165237047	74550	04/09/2019	FIH5432	A007020501	56650	05/09/2019	FIH5770	A016414282	51851	05/09/2019
ERY5579	A004424431	55090	05/09/2019	ERZ4722	A002226527	74550	04/09/2019	FIE6560	A003422788	76331	05/09/2019	FIM8010	O165258277	74550	04/09/2019
ESL5860	A008618640	55500	04/09/2019	ESD8067	A008606208	58000	05/09/2019	FIN4704	A002226497	55500	04/09/2019	FIN8079	A004023003	75870	05/09/2019
ESI5782	A005816562	55414	04/09/2019	ESP9770	O165270047	60503	04/09/2019	FIN8729	O165243097	74550	04/09/2019	FIQ3239	O165206357	60503	04/09/2019
ESR3541	O165232627	60503	04/09/2019	ESP2362	A001620938	75870	05/09/2019	FIO6285	A004218939	55412	04/09/2019	FIR4713	O164616427	74550	04/09/2019
ETBS956	A004839507	60503	01/09/2019	ETB8095	O165203607	60503	04/09/2019	FIQ4897	O165113297	60503	03/09/2019	FIG5404	O165207447	60503	04/09/2019
ETB8811	O165246727	74550	04/09/2019	ETB9638	O165295127	60503	04/09/2019	FIG6032	O165208667	60503	04/09/2019	FIR4172	O165294807	60503	04/09/2019
ETC3833	O165289187	60503	04/09/2019	ETD8389	O165256187	74550	04/09/2019	FIR5775	O165284897	60503	04/09/2019	FIR5841	A013016952	56731	05/09/2019
ETG8544	O165220007	60503	04/09/2019	ETJ8459	O165198767	74550	04/09/2019	FIA4882	A015012849	55500	05/09/2019	FIR5293	O165224404	75870	05/09/2019
ETK2059	O165265867	74630	04/09/2019	ETK3963	O165298427	60503	04/09/2019	FIB6269	O165211197	60503	04/09/2019	FIU7339	O165245847	74550	04/09/2019
ETK4467	A01361756	73662	04/09/2019	ETK4477	O165209177	60503	04/09/2019	FIB2550	O165203517	60503	04/09/2019	FIU7339	O165203517	60503	04/09/2019
ETMS451	O165229127	74550	04/09/2019	ETS2568	O165230447	74630	04/09/2019	FIB9955	O165201297	74550	04/09/2019	FIG0900	O165207447	74550	04/09/2019
ETS0595	O165200857	74550	04/09/2019	ETS2906	O165208337	60503	04/09/2019	FIG3202	O165198437	74550	04/09/2019	FJE4801	A006019003	76332	04/09/2019
ETS3145	A005816520	76252	04/09/2019	ETU6947	O165211087	60503	04/09/2019	FJO0368	O165208887	60503	04/09/2019	FJH4081	O165225937	74550	04/09/2019
ETV4423	A01809978	75870	04/09/2019	ETV5302	O165204817	60503	04/09/2019	FJIS556	O165221097	60503	04/09/2019	FJH6450	O165217357	60503	04/09/2019
ETV6216	A016414304	73662	05/09/2019	ETV6262	A005816600	76331	04/09/2019	FJH6389	A015618550	56221	04/09/2019	FJH6940	O165204707	60503	04/09/2019
EV15543	O165252067	60503	04/09/2019	EV15150	O165150147	74550	04/09/2019	FJK2584	O165224847	74550	04/09/2019	FJH6940	O165204707	60503	04/09/2019
EVU4447	O165189637	74550	03/09/2019	ETZ2409	A008060178	55414	05/09/2019	FJH8095	O165228082	75870	05/09/2019	FJH9432	O165226817	74550	04/09/2019
EUU4976	O165224837	74550	04/09/2019	EUU5464	O165217797	60503	04/09/2019	FJL3925	A008606186	76331	05/09/2019	FJH6183	A001622925	75870	04/09/2019
EUJ2647	A002032390	55411	04/09/2019	EUJ7825	O165280937	60503	04/09/2019	FJL3558	O165239807	74550	04/09/2019	FJV0023	O165251017	74550	04/09/2019
EUL2322	O165290067	60503	04/09/2019	EUJ8088	O165262237	74550	04/09/2019	FJV4964	O165138157	74550	03/09/2019	FJW2318	A003422770	76331	05/09/2019
EUY9899	O165228577	74550	04/09/2019	EVA2460	A007218565	54521	05/09/2019	FKA2221	O165267847	74550	04/09/2019	FKA7259	O165166107	74550	03/09/2019
EVU5543	O165293867	74550	04/09/2019	EVU11750	O165217150	74550	04/09/2019	FKB2584	O165212547	74550	04/09/2019	FKB3501	O165206277	74550	04/09/2019
EVU7629	A009207838	75870	04/09/2019	EVU5122	O165230007	74550	04/09/2019	FJG7293	O16510504	74550	04/09/2019	FKL7488	A000824982	55810	05/09/2019
EVJ9607	A006615994	73662	04/09/2019	EVK0611	O165262457	74550	04/09/2019	FKI8503	O165218787	60503	04/09/2019	FKK2741	O165204667	74550	04/09/2019
EVM6284	O165202617	60503	04/09/2019	EVM6814	O165288197	60503	04/09/2019	FKK4944	O165232427	74550	04/09/2019	FKK9522	O165272797	74550	04/09/2019
EVW4313	O165297217	60503	04/09/2019	EVV9317	O165213947	74550	04/09/2019	FKN4207	A004023020	75870	05/09/2019	FKR3417	A004817468	72340	04/09/2019
EVY7983	O165284457	60503	05/09/2019	EVV9390	O165297657	60503	04/09/2019	FKU4007	A007621246	51851	05/09/2019	FKR5109	O165259607	74550	04/09/2019
EVY8145	A002418787	60412	04/09/2019	EVW1172	O165216147	60503	04/09/2019	FKW1954	O165222398	75870	04/09/2019	FKS0161	O165242277	74550	04/09/2019
EVV1730	O165216257	74550	04/09/2019	EVW2217	A007621203	51852	05/09/2019	FKW6412	O165230337	74550	04/09/2019	FKS2358	A01221298	58580	04/09/2019
EVV2756	O165265317	74550	04/09/2019	EVW2978	O165234627	74550	04/09/2019	FKX3169	A006420999	75870	04/09/2019	FKX3625	O165195027	74550	03/09/2019
EVV3950	A010890870	55500	04/09/2019	EVV3751	O165203057	60503	04/09/2019	FKX3630	O165269497	60503	04/09/2019	FKX4376	A006421049	75870	04/09/2019
EVV3899	A013408834	60412	05/09/2019	EVV5428	O165243107	74550	04/09/2019	FKY0310	A006018996	60501	04/09/2019	FKY0929	A000825059	75870	05/09/2019
EVV5487	O165285337	60503	04/09/2019	EVV5836	A009417263	55500	05/09/2019	FKY2065	O165216707	60503	04/09/2019	FKY2625	O1652818682	55500	05/09/2019
EVV6109	A004442378	73662	04/09/2019</												



Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates. The table is organized into two main sections: a large list of codes on the left and a smaller table on the right with headers like 'PLACA', 'A/T', 'COD.INFR', etc.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 270/2019
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº619/16, a aplicação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 06/09/2019, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

Table with 11 columns: PLACA, A/T, COD.INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, A/T, COD.INFR, DATA INFR, VALOR RS. It lists vehicle license plates and associated fines.

DXB2984	A017606061	54521	09/05/2019	195, 23	DXB2990	A009409961	55500	11/05/2019	130, 16
DXE9709	O154137167	60503	07/06/2019	293, 47	DZA7173	A015204829	72340	29/04/2019	130, 16
DZH5390	A008089559	60501	13/05/2019	293, 47	EAH0891	O151224697	60503	15/05/2019	293, 47
EAV0392	A001814786	75870	02/05/2019	293, 47	EAV2180	A002611161	75870	25/04/2019	293, 47
ECO3089	A014003862	75870	03/05/2019	293, 47	EDD7539	A018006807	59910	03/05/2019	293, 47
EDF1636	A007008471	57380	12/05/2019	293, 47	EDF3729	O147356547	74630	16/04/2019	195, 23
EDI5038	O154035307	60503	06/06/2019	293, 47	EFU3534	O147019407	60503	12/04/2019	293, 47
EGC4699	O151209077	74550	15/05/2019	130, 16	EGM1711	O151106667	74550	14/05/2019	130, 16
EGV9351	A025001572	72340	10/05/2019	130, 16	EGW7796	A012005612	58431	02/05/2019	195, 23
EGW9025	O146798517	74550	14/04/2019	130, 16	EHK9616	A003812438	75870	07/05/2019	293, 47
EIG4238	O150745867	60503	11/05/2019	293, 47	EIM8337	O152330727	60503	25/05/2019	293, 47
EKB2757	A008007827	75870	06/05/2019	293, 47	EKN2856	A002019831	75870	30/05/2019	293, 47
ENC1465	O148629687	60503	28/04/2019	293, 47	ENN4576	A006411566	76331	14/05/2019	293, 47
ENT1055	A006209104	51851	27/05/2019	195, 23	EOL7465	A002011172	60501	01/04/2019	293, 47
EPC2063	O151752037	74550	19/05/2019	130, 16	EPJ0032	A007209124	75870	30/04/2019	293, 47
EPN3900	A003622337	76252	23/06/2019	293, 47	ERM2072	O146162607	74550	06/04/2019	130, 16
ERY5470	O151083787	60503	14/05/2019	293, 47	ETS2935	O147944507	60501	26/04/2019	293, 47
EUL2028	A018804932	76331	10/06/2019	293, 47	ETD2168	A007607782	54521	14/05/2019	195, 23
EUVJ327	A019006568	55500	21/06/2019	130, 16	EVK0059	O147124227	60503	15/04/2019	293, 47
EVR2814	A019209493	76331	22/05/2019	293, 47	EVR2814	A012408865	76331	31/05/2019	293, 47
EVU6100	A016006737	60412	26/04/2019	195, 23	EWK7038	A011209907	55500	31/05/2019	130, 16
EWS1707	A009806499	60501	12/05/2019	293, 47	EWS5909	O150303667	60503	09/05/2019	293, 47
EWSR341	A012804779	51851	29/04/2019	195, 23	EXN6280	A005210818	76332	14/05/2019	293, 47
EXV2027	A004213031	55412	26/06/2019	195, 23	EYA9405	O147944507	60503	21/04/2019	293, 47
EYC0025	A016008195	60503	24/05/2019	293, 47	EYB2168	A007607782	54521	29/04/2019	293, 47
EYG5942	O158903467	60503	14/07/2019	293, 47	EYG9263	O009410170	75870	14/05/2019	130, 16
EYG9894	A012805511	75870	08/05/2019	293, 47	EYL3896	A004812253	55413	07/05/2019	195, 23
EYR8305	A007212257	60501	31/05/2019	293, 47	EZT3958	A006808334	76331	26/04/2019	293, 47
EZW1974	A007610996	57030	27/05/2019	130, 16	FAO2623	A005607157	55500	26/04/2019	130, 16
FRB3069	A003619778	75870	03/06/2019	293, 47	FBT4656	A002218354	75870	12/06/2019	293, 47
FBT5649	A017407972	54527	08/06/2019	195, 23	FBT6626	A000410932	51851	30/04/2019	195, 23
FBZ1555	A000814227	75870	10/06/2019	293, 47	FBW8385	A007611496	55412	25/05/2019	195, 23
FBZ1702	O147730797	74550	24/05/2019	293, 47	FDG2680	O152320417	60503	29/04/2019	293, 47
FCL3259	A015611521	55500	11/06/2019	130, 16	FCN4709	A014202997	60431	29/04/2019	195, 23
FDY1405	A004413804	75870	16/05/2019	293, 47	FEB2430	O149980597	60503	28/04/2019	293, 47
FED3480	A007611917	54521	31/05/2019	195, 23	FEO9303	A005400941	54525	03/05/2019	195, 23
FEP7314	O152359897	60503	24/05/2019	293, 47	FEEU2797	O140039660	75870	03/05/2019	293, 47
FFB8302	O159321357	74550	16/07/2019	130, 16	FFP6571	O006197567	60503	03/02/2019	293, 47
FFQ4700	O147045097	56732	13/04/2019	130, 16	FFR3298	O130095522	60501	06/04/2019	293, 47
FFU7012	O147730797	74550	24/05/2019	293, 47	FFS4516	O150462287	60503	25/05/2019	293, 47
FGH4012	A007010719	54521	02/06/2019	195, 23	FGC2516	O147304417	60431	07/05/2019	293, 47
FHC5633	A016006885	60412	29/04/2019	195, 23	FHY9035	O14202857	60411	26/04/2019	195, 23
FIC5932	A001217206	51851	26/06/2019	195, 23	FIG6032	O101009363	51851	04/06/2019	195, 23
FIC6032	A011009371	73662	04/06/2019	130, 16	FIH5618	O158058449	75870	02/05/2019	293, 47
FIH8011	O152938497	60503	29/05/2019	293, 47	FIR5411	O100104348	60411	02/06/2019	195, 23
FIU6191	A002409400	55412	31/05/2019	195, 23	FIU6934	O101605922	57380	07/05/2019	293, 47
FIU7239	O150013597	60503	23/04/2019	293, 47	FIK1732	O1001610463	56221	14/05/2019	88, 38
FIU5081	A005809027	54600	31/05/2019	130, 16	FIK6581	O158924697	60503	12/05/2019	293, 47
FKD6415	O158957917	74550	14/07/2019	130, 16	FKX1459	A007611909	55412	31/05/2019	195, 23
FKX3009	A000208416	55500	30/04/2019	130, 16	FKX9403	A002015592	55414	29/04/2019	195, 23
FKY4650	A0152458347	74550	24/05/2019	130, 16	FLD6947	A003811040	51930	27/04/2019	293, 47
FLD7883	O166606726	55500	12/05/2019	130, 16	FLO2669	O152365407	60503	25/05/2019	293, 47
FLQ4429	A025004270	75870	14/05/2019	293, 47	FMA6780	O148150747	74550	21/04/2019	130, 16
FML1768	A015009929	56731	24/06/2019	130, 16	FMA7414	O100609908	60411	30/04/2019	195, 23
FMR9519	A012804537	75870	08/05/2019	293, 47	FMD0093	O150462287	60503	25/05/2019	293, 47
FMR6259	O152491567	74550	25/05/2019	130, 16	FNZ7928	A011405706	60412	07/05/2019	195, 23
FOG3079	A019405586	54521	03/06/2019	195, 23	FOG4659	A006811424	55920	04/06/2019	130, 16
FOK2197	A004007660	75870	09/05/2019	293, 47	FOP2915	O149433457	60503	05/05/2019	293, 47
FOZ0148	A015610240	76331	31/05/2019	293, 47	FOZ1897	O153193367	60503	02/06/2019	293, 47
FOZ3585	A008808820	60501	26/04/2019	293, 47	FPK5859	A005214929	75870	25/06/2019	293, 47
FPU9727	A004012508	55412	04/06/2019	195, 23	FPY7755	O151432927	60503	18/05/2019	293, 47
FQH5500	O153616977	74550	03/06/2019	130, 16	FQV1500	A007010999	75870	04/06/2019	293, 47
FQK9519	A002012715	54521	21/06/2019	195, 23	FRH0858	O148160297	60503	15/07/2019	293, 47
FRM2894	A015613036	55500	22/06/2019	130, 16	FRM6269	O148160297	74550	22/06/2019	130, 16
FRN9731	A002213301	75870	30/04/2019	293, 47	FRQ7092	O1016406689	65640	31/05/2019	293, 47
FSE0555	O151944317	60503	21/05/2019	293, 47	FSG5135	A000210585	75870	28/05/2019	293, 47
FSO2404	A017607963	54521	02/06/2019	195, 23	FSTU707	A001016375	76331	21/06/2019	293, 47
FSW2859	A007009192	55500	20/05/2019	130, 16	FTA8009	O008809206	55414	08/05/2019	195, 23
FTA8472	A007212656	75870	03/06/2019	293, 47	FTI4127	O146512517	60503	10/04/2019	293, 47
FUA0817	O148048117	75870	08/05/2019	293, 47	FMD0093	O150462287	60503	25/05/2019	293, 47
FUIU8293	O148853227	60503	28/04/2019	293, 47	FVP0852	A001614566	55412	18/06/2019	195, 23
FWG4542	A005607742	61220	02/05/2019	293, 47	FWP6665	A002611331	60501	27/04/2019	293, 47
FXH3223	O154849507	60503	25/04/2019	293, 47	F XU1600	A005608382	75870	08/05/2019	293, 47
FYJ3810	O159087937	60503	15/07/2019	293, 47	FYJ3837	A000210518	75870	28/05/2019	293, 47
FYW9779	A018609781	60501	22/06/2019	293, 47	FYK4859	A005607645	75870	30/04/2019	293, 47
FYZ1286	O152846647	60503	27/05/2019	293, 47	FZQ1701	A006207527	60501	30/04/2019	293, 47
GAD8187	A019604323	55500	12/05/2019	130, 16	GAJ0898	A002815093	76231	24/05/2019	293, 47
GAS6605	A007208324	76331	27/05/2019	293, 47	GBU3888	O147373637	60503	26/05/2019	130, 16
GDDZ5754	A009408256	56650	25/04/2019	130, 16	GEPS964	A004012460	76331	04/06/2019	293, 47
GET4940	A010007316	55414	10/05/2019	195, 23	GEX2449	O133406904	76331	25/06/2019	293, 47
GFD8577	A000813999	75870	07/06/2019	293, 47	GFP4459	O13011780	55680	06/05/2019	195, 23
GFR7072	O149321807	60503	30/04/2019	293, 47	GGP6635	O148676327	74550	27/04/2019	130, 16
GGJ9428	O146752207	60503	13/04/2019	293, 47	GGT6211	O152926727	60503	29/05/2019	293, 47
GGT9819	O149784357	56732	03/05/2019	130, 16	GHH9900	A001609015	54360	27/04/2019	130, 16
GHN8881	A002214006	54411	08/05/2019	195, 23	GIW6706	A007210386	76252	10/05/2019	293, 47
GHX3787	A004809740	55500	07/05/2019	130, 16	GIN9757	O152003497	60503	21/05/2019	293, 47
GIX2723	A003007152	76331	01/06/2019	293, 47	GLZ7767	O156111114	76331	07/06/2019	293, 47
GJH2418	A007811088	75870	26/04/2019	293, 47	GKE0094	A002020007	75870	30/05/2019	293, 47
HND7685	O151959167	74550	21/05/2019	130, 16	HOB2148	A018208078	55500	26/04/2019	130, 16
JGG7927	O147260297	60503	16/04/2019	293, 47	JNO7782	O145837347	60503	07/04/2019	293, 47
JTI1420	A011207777	75870	09/05/2019	293, 47	JWU0137	O121401452	52583	15/06/2019	2.934, 70
KWA8833	O146776177	60503	13/04/2019	293, 47	OLU2568	A001011780	75870	03/05/2019	293, 47
OMA5275	A009607364	76331	27/05/2019	293, 47	OWK3848	O116607102	55500	26/05/2019	130, 16
PPR5739	A009607739	54522	05/06/2019	195, 23	PW17615	O149212027	74550	01/05/2019	130, 16
PWS5863	A013207774	75870	21/06/2019	293, 47	PXC6916	A005213930	75870	06/06/2019	293, 47
PYP8557	A015609730	54521	29/05/2019	195, 23					

**veicular junto à EMDEC, na modalidade Serviço de Transporte Executivo de Passageiros.** O Edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clikando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). As inscrições e entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min. Em: 10/09/2019  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 02 ao Contrato nº 014/2018 - Protocolo nº 125/2017 - Pregão Presencial nº 008/2018 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: BELLA'S GRAFICA EIRELI - ME - CNPJ nº 17.915.708/0001-75 - Objeto do Aditamento: supressão de quantitativo correspondente a 26% do valor inicialmente contratado - Do Valor: R\$ 1.081,00 - Prorrogação do prazo contratual por 02 (dois) meses a partir de 22/08/2019. Data de assinatura: 21/08/2019.

### DIVISÃO DE COMPRAS

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 047/2018 - Protocolo nº 145/2016 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP - CNPJ nº 00.445.741/0001-86 - Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo contratual por 04 (quatro) meses a partir de 03/09/2019 - Valor: sem ônus à EMDEC - Data de assinatura: 02/09/2019.

### DIVISÃO DE COMPRAS

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 04 ao Contrato nº 013/2016 - Protocolo nº 122/2015 - Concorrência nº 001/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: T.T.C. Engenharia de Tráfego e de Transportes Ltda. - CNPJ nº 52.562.972/0001-73 - Objeto do Aditamento: acréscimo de produto correspondente a 16, 75% em relação ao valor inicialmente contratado. Alteração do Cronograma Físico Financeiro - Do Valor: R\$ 318.000,00 - Data de assinatura: 09/09/2019.

### DIVISÃO DE COMPRAS

## HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

Protocolo Nº.1194/2019

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a manutenção corretiva de Bomba de Seringa marca Becton Dickinson, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

- Equipamed Equipamentos Médicos Ltda, no valor total de R\$ 918, 50 (Novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Campinas, 10 de setembro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### EDITAL DE CHAMADA

O DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA, faz saber o (a) servidor (a) CLEITON SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 123588-5, lotado (a) no (a) Coordenadoria da Enfermaria e Neurologia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no Departamento de Compras da Rede Mário Gatti sito Avenida das Amoreiras, nº 233 1º andar, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 a licitação a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 92/2019** - Prot. nº 1082/2019: Registro de Preços de medicamentos oncológicos (carboplatina, cisplatina e outros); abertura das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 25/09/2019 e a disputa de preços dar-se-á às **09h15 do dia 25/09/2019**. Os interessados poderão retirar o Edital a partir do dia 11/09/2019 no site [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br).

Campinas, 10 de setembro de 2019

**MAURO JOSÉ SILVA ARANHA**

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti

### EXTRATO RETIFICAÇÃO

Extrato publicado no dia 06/09/2019:

Protocolo nº: 2678/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico: 42/2019. Termo de Contrato. Empresa: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES S.A. CNPJ: 02.357.251/0001-53. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de canais de bomba de infusão volumétrica linear microprocessada para uso parenteral em pacientes adultos e pediátricos da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, com fornecimento todos os materiais de suportes e insumos. Valor do Contrato: valor de R\$464.496,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais), incluindo todos os custos, tributos e benefícios decorrentes de trabalhos executados. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite legal estabelecido pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 01/08/2019

**Leia-se:**

Protocolo nº: 2678/2018. Modalidade: Pregão Eletrônico: 42/2019. Termo de Contrato. Empresa: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES S.A. CNPJ: 02.357.251/0001-53. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de canais de bomba de infusão volumétrica linear microprocessada para uso parenteral em pacientes adultos e pediátricos da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, com fornecimento todos os materiais de suportes e insumos. Valor do Contrato: valor de R\$464.496,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais), incluindo todos os custos, tributos e benefícios decorrentes de trabalhos executados. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite legal estabelecido

dos pela lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 01/09/2019

Campinas, 10 de setembro de 2019

**MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019**

**PROCESSO Nº 1144/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais hospitalares (indicadores biológicos), com comodato de incubadoras.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio do Senhor Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório para revisão do descritivo informado na plataforma de Pregão. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Rede Mário Gatti localizada na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Complexo Administrativo, CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**ROGÉRIO FERREIRA DE CARVALHO**

Pregoeiro da Rede Mário Gatti

## IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

### CONVOCAÇÃO

Concurso Público 01/2018

Convocamos a Sra. **THAINA ARAUJO SOTERO**, portadora do RG: **50.458.600-2**, a comparecer no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Bairro Ponte Preta - Campinas - SP, para tratar de sua admissão ao cargo **Assistente I - Atendimento e Informações**, para o qual foi aprovada em **15º** lugar no Concurso Público **IMA 01/2018** desta empresa, sob pena de ser entendido o seu não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

### CONTRATAÇÃO DE COTA DE PATROCÍNIO

Protocolo SEI IMA.2019.00001075-26 - RC 00275/2019

**Objeto:** Contratação de cota de patrocínio ao evento CONNECTED SMART CITIES, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de Setembro de 2019 no Centro de Convenções Frei Caneca, localizado na Rua Frei Caneca, 569 - Consolação - São Paulo/SP.

**Vigência:** 02 (dois) meses.

**Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Conforme justificativa e parecer jurídico exarados nos autos do protocolo SEI IMA.2017.00001075-26, que trata da contratação da **URBAN SYSTEMS BRASIL ESTUDOS DE MERCADO-EIRELI**, cujo objeto é a cota de patrocínio para participação no evento "CONNECTED SMART CITIES", **RATIFICAMOS** o ato de contratação, nos termos do artigo 30 *caput* da Lei Federal nº 13.303/2016. Publique-se.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**FERNANDO EDUARDO MONTEIRO DE CARVALHO GARNERO**

DIRETOR PRESIDENTE

**MARIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO**

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

## SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Pregão nº 223/2018;** Empresa: **Instrumentic Medição e Controle Ltda EPP**, CNPJ n. **19.511.081/0001-12**, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: peça smar-fonte de alimentação-pn ps302p R\$ 1.400,00; peça smar-fonte de alimentação-pn ps-ac-r R\$ 1.653,33; peça smar-cpu-pn cpu 700-e3 R\$ 5.966,66; modulo de saída analógica corrente e tensão smar - m-501 R\$ 2.249,50; modulo de entrada analógica smar - m-401-r R\$ 1.758,75; modulo de saída de rele smar - m-120 R\$ 1.516,50; modulo de entrada digital 220 vac smar - m-013 R\$ 970,00; rack lc700 r-700-4a.t0 smar R\$ 937,50; cartao lc700 enet-710.t0 smar R\$ 5.016,66; carcaca ps302 400-1416 smar R\$ 416,66; carcaca lc700 400-1415 smar R\$ 424,00; carcaca lc700 400-1413 smar R\$ 422,00; carcaca lc700 400-1430 smar R\$ 423,33; carcaca lc700 400-1431 smar R\$ 424,00; carcaca lc700 400-1432 smar R\$ 424,00; carcaca lc700 400-1433 smar R\$ 424,00; carcaca lc700 400-1435 smar R\$ 412,00. Lote 02: célula pressão ld301 204-0301-m21.c0/s0 smar R\$ 1.948,75; célula pressão ld301 204-0301-d21.c0/s0 smar R\$ 2.133,25; célula pressão ld301 204-0301-m31.c0/s0 smar R\$ 1.948,75; célula pressão ld301 204-0301-d31.c0/s0 smar R\$ 2.133,25; célula pressão ld301 204-0301-m41.c0/s0 smar R\$ 2.287,75; célula pressão ld301 204-0301-d41.c0/s0 smar R\$ 2.606,90; placa ld301 400-1335 smar R\$ 1.345,70; carcaca ld301 400-1314-1h0.h0/p0/s0/i0 smar R\$ 518,33; carcaca ld301 400-1314-1h0.h1/p8/s0/i0 smar R\$ 1.201,16; borneira ld301 400-0058 smar R\$ 82,16; suporte ld301 203-0811 smar R\$ 204,33; tampa ld301 400-1307-1 h0/p0 smar R\$ 169,33; tampa ld301 400-1307-0 h0/p0 smar R\$ 99,66; tampa ld301 400-1307-0.h1/p0 smar R\$ 221,53. Ata Registrada: 27/11/2018; vigência: 12 meses. **Pregão nº 230/2018;** Empresa: **Altus Sistemas de Automação SA**, CNPJ n. **92.859.974/0001-43**, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: modulo de 16 sd 24 vdc transist. isolados altus - po2020 R\$ 1.353,00; modulo de 16 sd rele na contato seco altus - po2022 R\$ 2.190,00; modulo de 16ed 24 vdc altus - po1000 R\$ 1.099,00; modulo de 32ed 24 vdc altus - po1010 R\$ 1.792,00; modulo de 1-8ea tensao corrente altus - po1213 R\$ 2.552,00; modulo de 16ed 110 vac altus - po1001 R\$ 1.208,00; modulo de 4 sa universal isolado altus - po2132 R\$ 3.341,00; interface ethernet serie ponto po7094 altus R\$ 5.202,00; modulo expander de barramento altus - po7078 R\$ 551,00; modulo upc altus - po3342 R\$ 4.605,00; modulo base e/s altus - po6001 R\$ 1.067,00; modulo base e/s altus - po6000 R\$ 690,00; modulo base interface r.ethernet indust. altus - po6402 R\$ 1.032,00; modulo base para upc altus - po6302 R\$ 1.401,00; modulo base interface r.ethernet indust. altus - po6401 R\$ 1.042,00; modulo base e/s altus - po6003 R\$ 839,00; fonte de alimentacao serie nexto nx8000 altus R\$ 1.597,00; cartao serie nexto nx6100 altus R\$ 1.624,00; cartao serie nexto nx6000 altus R\$ 1.477,00; cartao serie nexto nx5001 altus R\$ 4.391,00; cpu serie nexto nx3020 altus R\$ 5.653,00; cpu serie nexto nx3030 altus R\$ 12.763,00; cpu serie nexto nx3010 altus R\$ 2.426,00; cartao serie nexto nx2020 altus R\$ 1.606,00; cartao serie nexto nx2001 altus R\$ 1.134,00; cartao serie nexto nx1001 altus R\$ 855,00; cpu fbs fbs - 40mcj2-ac/d24 altus R\$ 2.452,00; expansao portas fbs fbs - cm25e altus R\$ 530,00; cartao analogico fbs fbs - 6ad altus R\$ 1.169,00; controlador logico programavel - altus - modelo du351 R\$ 2.074,00. Ata Registrada: 27/11/2018; vigência: 12 meses. **Pregão nº 250/2018;** Empresa: **Rishbieter Engenharia Ltda**, CNPJ n. **80.444.771/0001-07**, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: retentor particulas PVC proteção hidrômetro DN ¾" R\$ 22,00. Ata Registrada: 04/12/2018; vigência: 12 meses. **Pregão nº 240/2018;** Empresa:

**Cal Oeste Ltda, CNPJ n. 16.784.001/0001-04,** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: produto químico cal hidratada pó cami silo R\$ 0, 5993/kg. Ata Registrada: 04/12/2018; vigência: 12 meses. Empresa: **Cal Arco Iris Ltda, CNPJ n. 19.281.807/0001-78,** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 02: produto químico cal hidratada pó saco 20kg R\$ 0, 5825/kg. Ata Registrada: 04/12/2018; vigência: 12 meses. Remanescente - Objeto: Lote 03: produto químico cal hidratada pó carr silo R\$ 0, 4584/kg. Ata Registrada: 15/03/2019; vigência: até 04/12/2019. **Pregão nº 215/2018;** Empresa: **Roda Brasil Pneus Ltda, CNPJ n. 06.889.977/0001-98,** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: câmara de ar p/pneu medida 10.00 x 20 - haste posicionável R\$ 68, 23; Lote 02: câmara de ar p/pneu medida 10.5/80 x 18 - haste emborrachada R\$ 77, 20; Lote 03: câmara de ar p/pneu medida 14.00 x 24 - haste curta R\$ 142, 45; Lote 05: câmara de ar p/pneu 17.5 x 25 - haste curta R\$ 175, 00; Lote 07: pneumático 10.5/80-18 diagonal comum 10 lonas R\$ 622, 00; Lote 08: pneumático 14.00/24 traseiro diagonal comum 12 lonas R\$ 1.424, 80; Lote 09: pneumático 17.50/25 102 diagonal comum 12 lonas - tubless R\$ 2.422, 20. Ata Registrada: 10/12/2018; vigência: 12 meses. Empresa: **El Elyon pneus Eireli ME, CNPJ n. 29.259.420/0001-79,** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 04: câmara de ar p/pneu medida 9.00 x 16 - haste emborrachada R\$ 56, 25; Lote 06: pneumático 10.5/65 -16 diagonal 08 lonas R\$ 601, 96; Lote 10: protetor p/pneumático 9.00 x 20 R\$ 22, 00. Ata Registrada: 10/12/2018; vigência: 12 meses.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### CNPJ/MF Nº. 46.119.855/0001-37 - NIRE 35.300.024.397 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convocados os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas,** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **26 de setembro de 2019, às 09h00min, no Sala Atibaia - Asa 4 da sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas (SP),** a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Análise, deliberação e aprovação de alterações no Estatuto Social.
- 2) Adequação da remuneração global anual dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Estatutário, em atendimento ao Decreto Municipal nº 20.426, de 15 de agosto de 2019.
- 3) Análise, deliberação e aprovação do Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário.

Campinas, 06 de setembro de 2019

**PEDRO BENEDITO MACIEL NETO**  
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO N. 1/2019 - SUCATAS EM GERAL. A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS,** com sede na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP, por determinação de seu Diretor Presidente Arly de Lara Romêo, faz saber, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 9 de outubro de 2019, às 10h, no Auditório Capivari, localizado na Sede da SANASA, ocorrerá a licitação para alienação de sucatas em geral com as seguintes características, quantidade estimada e valor unitário mínimo inicial dos preços: Lote 1: 50.000 kg - R\$ 0, 63; Lote 2: 50.000 kg - R\$ 0, 48; Lote 3: 20.000 kg - R\$ 1, 47; Lote 4: 5.000 kg - R\$ 2, 90 e Lote 5: 5.000 kg - R\$ 7, 83 e contrato com vigência de 12 meses. Os interessados em participar desta licitação deverão comunicar sua intenção à Gerência de Compras e Licitações através do endereço fernando.borges@sanasa.com.br, informando seus dados como nome, endereço, CPF ou CNPJ, endereço eletrônico e telefone, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. O edital completo encontra-se no site [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2019/213 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABO DE INSTRUMENTAÇÃO.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/9/2019 e início da disputa de preços dia 27/9/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2019/161 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDUTOR TRASMOTÉCNICA DAS ETAS 3 E 4.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 1/10/2019 e início da disputa de preços dia 1/10/2019 às 9h.

**Pregão n. 2019/188 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/9/2019 e início da disputa de preços dia 27/9/2019 às 9h.

**Pregão n. 2019/212 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PARA FLANGE COMPOSTOS DE PARAFUSO, PORCAS E ARRUELAS.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/9/2019 e início da disputa de preços dia 25/9/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2019/6982;** Contratada (Remanescente): **Strategic Security Consultoria e Serviços Ltda,** CNPJ nº. 04.335.887/0001-20. PRE 195/2018. Objeto: prest. serv. controle, fiscalização e operação de portarias em área da Sanasa. Vigência: até 25/10/2019. Valor: R\$ 746.127,37.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### RESCISÃO UNILATERAL

**Rescisão Unilateral do Contrato 2018/6778** referente ao Pregão 2018/195; Contratada: **C. Lorenzo Terceirização de Mão de Obra Ltda EPP;** CNPJ: 21.610.627/0001-34; Objeto: prest. serv. controle, operação e fiscalização portaria; Rescisão unilateral conforme manifestação jurídica de 06/09/2019.

#### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2019/188 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/9/2019 e início da disputa de preços dia 27/9/2019 às 9h.

**Pregão n. 2019/212 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PARA FLANGE COMPOSTOS DE PARAFUSO, PORCAS E ARRUELAS.** Recebimento das propostas até às 14h do dia 25/9/2019 e início da disputa de preços dia 25/9/2019 às 15h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

### AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão n. 2019/161 - ELETRÔNICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDUTOR TRASMOTÉCNICA DAS ETAS 3 E 4.** Tendo em vista que o certame anterior foi fracassado, fica reaberto o prazo para recebimento das propostas até às 8h do dia 1/10/2019 e início da disputa de preços dia 1/10/2019 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) ou das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

#### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

### SETEC

#### SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### EXTRATO - CONTRATO

**Contrato nº 10/2019; Protocolo Setec nº 2019.00000110-90;** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção das Câmaras Frias com fornecimento de peças, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8666/93; Contratante: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS; Contratada: **ALEXANDRE RIOS MACIEL ME;** CNPJ: 22.964.667/0001-47; Pregão Eletrônico nº 02/2019; Valor total estimado do contrato: R\$ 124.999,80; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 04/09/2019; Data da Assinatura: 04/09/2019.

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**  
Presidente - SETEC

### PODER LEGISLATIVO

#### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

*Pregão Eletrônico Nº 21/2019*

Protocolo Interno CMC-ADM-2019/00362 - Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa para realização de exames médicos admissionais e periódicos dos candidatos e servidores e ex-servidores da Câmara Municipal de Campinas, com a correspondente emissão dos laudos técnicos especializados, de acordo com as condições estabelecidas no anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, das observações realizadas pelo Sr. Pregoeiro e Diretoria de Materiais e Patrimônio, resolvo:

1. **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 21/2019, bem como AUTORIZO A DESPESA** para a empresa abaixo informada, com os respectivos preços unitários dos itens e total global entre parênteses:

**a. QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA., CNPJ nº 05.059.447/0001-50,** para o item 01 (R\$ 14, 50), item 02 (R\$10, 00), item 03 (R\$9, 50), item 04 (R\$ 9, 50), item 05 (R\$ 26, 00), item 06 (R\$37, 00), item 07 (R\$ 42, 10), item 08 (R\$ 62, 90) e item 09 (R\$ 65, 50), perfazendo o total global no valor de **R\$ 47.424, 00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);**

A empresa acima deverá aguardar o recebimento da notificação expedida por esta Câmara, junto à Central de Contratos e Convênios, sito à Avenida da Saudade, 1.004 - Ponte Preta - Campinas-SP, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Campinas, 09 de setembro de 2019

**MARCOS JOSÉ BERNARDELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

#### DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### 44ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 44ª Reunião Solene de 2019, a ser realizada no dia 13 de setembro, sexta-feira, às 20h, na Oitava Igreja do Nazareno de Campinas, situada na Avenida Arymana, 852, Parque Dom Pedro II, oportunidade na qual será entregue Diploma de Mérito Digno de Honra "Pastor João Batista Martins de Sá" ao reverendo Francisco Sandro Domingos da Silva.

Campinas, 09 de setembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**  
Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.810, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

*Concede Diploma "Noel Rosa" a Antônio Carlos Montone.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma "Noel Rosa" a Antônio Carlos Montone por sua contribuição à valorização do samba no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 10 de setembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**  
Presidente

autoria: vereador Vinicius Gratti

#### PRESIDÊNCIA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

*Ref.: Protocolo Interno - ADM-2019/00514*

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar a empresa "IOC Capacitação Ltda", inscrita sob o CNPJ nº 10.825.457/0001-99, objetivando a inscrição de servidores no curso "DIREITO ADMINISTRATIVO NOS PROCESSOS DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". Essa ratificação se fundamenta no inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$5.000, 00 (Cinco mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

09 de setembro de 2019

**MARCOS BERNARDELLI**  
PRESIDENTE